

RELATÓRIO DE GESTÃO EXERCÍCIO 2011

BRASÍLIA
2012



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

RELATÓRIO DE GESTÃO EXERCÍCIO 2011

Relatório de Gestão do exercício de 2011 apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da IN TCU nº 63/2010, da DN TCU nº 108/2010 e da Portaria TCU nº 123/2011.

PGFN
BRASÍLIA
2012



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Esplanada dos Ministérios, Bloco “P”, 8º andar, Brasília-DF, CEP: 70.048-900
Telefones: (61) 3412-2810 (61) 3412-2811 Fax: (61) 3412-1784
<http://www.pgfn.gov.br/>

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
Adriana Queiroz de Carvalho

Procuradores-Gerais Adjuntos
Liana do Rego Motta Veloso
Ricardo Soriano de Alencar
Fabrício da Soller

Diretores de Departamento
Daniele Russo Barbosa Feijó
Paulo Ricardo de Souza Cardoso

Coordenação-Geral de Administração (CGA)
Maria Cristina Caetano

Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros (CAF)
Claudio Teixeira da Silva

Coordenação-Geral de Assuntos Tributários (CAT)
Ronaldo Affonso Nunes Lopes Baptista

Coordenação-Geral da Dívida Ativa da União (CDA)
Nélida Maria de Brito Araújo

Coordenação-Geral dos Grandes Devedores (CGD)
Luiz Roberto Biora

Coordenação-Geral Jurídica (CJU)
Vanessa Silva de Almeida

Coordenação-Geral de Assuntos Societários da União (CAS)
Júlio César Gonçalves Correa

Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União (COF)
Sônia de Almendra Freitas Portela Nunes

Coordenação-Geral da Representação Judicial da Fazenda Nacional (CRJ)
Cláudio Xavier Seefelder Filho

Coordenação-Geral da Tecnologia da Informação (CTI)
Clício Luiz da Costa Vieira



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

MISSÃO

Assegurar recursos para as políticas públicas, no exercício de função essencial à justiça, recuperando e defendendo o crédito público, primando pela justiça fiscal e garantindo o cumprimento da ordem jurídica em prol da sociedade.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

SUMÁRIO

1. LISTA DE TABELAS, ILUSTRAÇÕES, ABREVIATURA, SIGLAS E SÍMBOLOS.....	7
2. INTRODUÇÃO.....	8
3. IDENTIFICAÇÃO.....	9
4. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS DA UNIDADE.....	15
4.1. Competência.....	15
4.2 Objetivos estratégicos.....	17
5. ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO FRENTE ÀS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS.....	18
5.1 Mapa Estratégico de 2011.....	18
5.2 Análise do Plano de Ação da Unidade.....	19
6. PROGRAMAS E AÇÕES SOB A RESPONSABILIDADE DA UNIDADE.....	21
6.1 Programas sob a responsabilidade da Unidade.....	21
6.2 Indicação das áreas da Unidade responsáveis pela condução do Programa e das Ações.....	23
6.3 Análise da execução física das ações	26
7. DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO.....	28
7.1 Identificação da Unidade Orçamentária.....	28
7.2 Programação Orçamentária.....	28
7.3 Execução Orçamentária.....	34
7.3.1 Execução Orçamentária de créditos originários da UJ.....	34
7.3.2 Execução Orçamentária de créditos recebidos pela UJ por movimentação	39
7.4 Indicadores Institucionais.....	42
8. RECONHECIMENTO DE PASSIVOS POR INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS OU RECURSOS.....	68
8.1. Pagamentos e Cancelamentos de Restos a Pagar de exercícios anteriores	68
9. INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS HUMANOS.....	70
9.1 Composição do Quadro de Servidores Ativos.....	70
9.2 Indicadores Gerenciais Sobre Recursos Humanos.....	75
10. INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS MEDIANTE CONVÊNIO, CONTRATO DE REPASSE, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO, TERMO DE COMPROMISSO OU OUTROS ACORDOS, AJUSTES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES, VIGENTES NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA.....	82
11. INFORMAÇÕES SOBRE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 8.730, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1993, RELACIONADAS À ENTREGA E AO TRATAMENTO DE DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS.....	82
12. INFORMAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA UJ.....	83
13. INFORMAÇÕES QUANTO À ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA AQUISIÇÃO DE BENS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OU OBRAS, TENDO COMO REFERÊNCIA O DECRETO Nº 5.940/2006 E A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2010, SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO	84



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.....	
14. INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA UJ CLASSIFICADO COMO “BENS DE USO ESPECIAL” DE PROPRIEDADE DA UNIÃO OU LOCADO DE TERCEIROS.....	86
15. INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) DA UJ, CONTEMPLANDO OS SEGUINTE ASPECTOS: PLANEJAMENTO; RECURSOS HUMANOS; SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE SISTEMAS; E CONTRATAÇÃO E GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TI.....	86
16. INFORMAÇÕES SOBRE A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL, OBSERVANDO-SE AS DISPOSIÇÕES DOS DECRETOS NºS 5.355/2005 E 6.370/2008.....	88
17. INFORMAÇÕES SOBRE AS RENÚNCIAS TRIBUTÁRIAS SOB A GESTÃO DA UJ, BEM COMO SOBRE AS FISCALIZAÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL VOLTADAS PARA A AVERIGUAÇÃO DA REGULARIDADE DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS.....	89
18. CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES DA CGU E DO TCU.....	89
18.1 Deliberações da CGU.....	89
18.2 Deliberações do TCU.....	89
19. ANEXOS.....	100
ANEXO I - DECLARAÇÃO SOBRE AS RENÚNCIAS TRIBUTÁRIAS SOB A GESTÃO DA UJ, BEM COMO SOBRE AS FISCALIZAÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL VOLTADAS PARA A AVERIGUAÇÃO DA REGULARIDADE DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS.....	101
ANEXO II - O RESULTADO DAS DILIGÊNCIAS ADOTADAS PELAS UNIDADES DA PGFN PARA ATENDIMENTO DO ACÓRDÃO TC 1227/2010.....	102
ANEXO III - DECLARAÇÃO DO CONTADOR, EM ATENÇÃO AO ITEM 1 DA PARTE B DO ANEXO II DA DN TCU Nº 107, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010.....	103
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA ÁREA RESPONSÁVEL ATESTANDO QUE AS INFORMAÇÕES REFERENTES A CONTRATOS E CONVÊNIOS OU OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES ESTÃO DISPONÍVEIS E ATUALIZADAS, RESPECTIVAMENTE, NO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – SIASG E NO SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E REPASSES E TERMOS DE PARCERIA – SICONV, CONFORME ESTABELECE O ART. 19, DA LEI Nº 12.309, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.....	105



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

1. LISTA D E TABELAS, ILUSTRAÇÕES, ABREVIATURA, SIGLAS E SÍMBOLOS

Tabela I	
Tabela II	
Tabela III	
Tabela IV	
Tabela V	
Tabela VI	
Tabela VII	
Tabela VIII	
Tabela IX	
Tabela X	
Tabela XI	
Tabela XII	
Tabela XIII	

ABREVIATURAS:

PGFN – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DAU – Dívida Ativa da União
SAJ – Sistema de Acompanhamento Judicial
DW – Datawarehouse
e-CAC – Centro de Atendimento ao Contribuinte
MCT – Macroprocesso do Crédito Tributário
SIEF-DAU – Sistema Integrado de Execução Fiscal da Dívida Ativa da União
DGDAU – Departamento de Gestão da Dívida Ativa da União
PRFN – Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional
LOA – Lei Orçamentária Anual
SERPRO – Serviço Federal de Processamento de Dados
SIGPlan – Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento
MF – Ministério da Fazenda
SPOA – Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
SOF/MP – Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
SAMF – Superintendência da Administração do Ministério da Fazenda
COGEP/MF – Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério da Fazenda
COGEP/PGFN - Coordenação de Gestão de Pessoas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
SRFB – Secretaria da Receita Federal do Brasil
COGRL/SPOA/MF – Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
CARF – Conselho Administrativo de Recursos Fiscais
SIAFI – Sistema Integrado de Administração financeira do Governo Federal
PECFAZ – Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda
GDAFAZ – Gratificação de Desempenho de Atividade Fazendária
CEAE – Centro de Altos Estudos da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras
CRSFN – Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

2. INTRODUÇÃO

O Relatório de Gestão da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN do exercício de 2011 é apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa TCU nº 63/2010, da Decisão Normativa TCU nº 108/2010 e da Portaria TCU nº 123/2011.

Compete à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 131, § 3º da Constituição da República Federativa do Brasil, a representação da União na execução da Dívida Ativa de natureza tributária, inscrevendo-a para fins de cobrança, amigável ou judicial. É sua atribuição, ainda, representar privativamente a União, na execução de sua Dívida Ativa de qualquer natureza, examinar previamente a legalidade dos contratos, acordos, ajustes e convênios que interessem ao Ministério da Fazenda, inclusive os referentes à dívida pública externa, e promover a respectiva rescisão por via administrativa ou judicial, bem assim representar a União nas causas de natureza fiscal.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional foi responsável, até 31/12/2011, pelo Programa de Governo que tinha como finalidade a Recuperação de Créditos e Defesa da Fazenda Nacional, o que decorre de suas competências institucionais. O referido programa trazia como produto a economia em decorrência das vitórias obtidas em causas judiciais ou extrajudiciais de relevância para o Erário, o ingresso direto de receitas e o êxito em evitar a perda de recursos para a União.

Percebe-se que, ao longo dos anos, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional tem se empenhado para, no desempenho de sua missão constitucional e legal, promover a transparência dos gastos públicos e a ampliação do acesso às ações e serviços públicos.

Durante o ano de 2011, realizou-se o primeiro processo de planejamento estratégico da instituição como um todo, que resultou na publicação da Portaria PGFN nº 869, de 28 de dezembro de 2011, que aprovou o Planejamento Estratégico da PGFN para o período de 2012 a 2015 e incorporou em seu bojo o plano de trabalho do DGDAU, anteriormente aprovado pela Portaria PGFN nº 1.319, de 21 de dezembro de 2010.

O presente Relatório procura trazer as principais informações relativas à gestão orçamentária e administrativa do órgão, considerando a consecução dos objetivos e metas físicas e financeiras das ações sob responsabilidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, de modo a possibilitar a avaliação sistêmica da gestão no exercício de 2011.

Adriana Queiroz de Carvalho
Procuradora-Geral da Fazenda Nacional



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

3. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA

Poder e Órgão de vinculação			
Poder: Executivo/Função essencial à Justiça			
Órgão de Vinculação: Ministério da Fazenda		Código SIORG: 78	
Identificação da Unidade Jurisdicionada consolidadora			
Denominação completa: Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional			
Denominação abreviada: PGFN			
Código SIORG: 78	Código LOA: 25104	Código SIAFI: 170008	
Situação: ativa			
Natureza Jurídica: Órgão Público			
Principal Atividade: Administração Tributária, Consultoria Jurídica e Representação Judicial e Extrajudicial da Fazenda Nacional			Código CNAE: 8411-6-00
Telefones/Fax de contato:	(061) 3412-2810	(061) 3412-1784	(061) 3412-2811
Endereço eletrônico: gabinete.pgfn@pgfn.gov.br			
Página da Internet: http://www.pgfn.gov.br			
Endereço Postal: Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", 8º andar, Brasília-DF CEP.: 70.048-900			
Identificação das Unidades Jurisdicionadas consolidadas			
Nome		Situação	Código SIORG
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional		ativa	78
Normas relacionadas às Unidades Jurisdicionadas			
Normas de criação e alteração das Unidades Jurisdicionadas			
Constituição da República Federativa do Brasil Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967 Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 (art. 28, § 1) Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007			
Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura das Unidades Jurisdicionadas			
Decreto nº 7.050, de 23 de dezembro de 2009; e Regimento Interno, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda nº. 257, de 23 de junho de 2009.			
Manuais e publicações relacionadas às atividades das Unidades Jurisdicionadas (conteúdo sigiloso, nos termos do Decreto nº 4.553, de 27 de Dezembro de 2002)			
- Cartilha FGTS - Teses Jurídicas; - Manual de Acertos MP 303/06; - Manual Cadin - Previdência; - Manual de Cálculos da Dívida; - Manual Dívida - Previdência; - Manual de Inscrição e Ajuizamento de Créditos Previdenciários; - Manual do Usuário do Sistema de Dívida Ativa da União - DAU / WEB, Manual PAEX; - Manual de Procedimentos da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para localização de bens e devedores; - Cartilha de sistemas e banco de dados; - Manual DW; - Manual de Intercâmbio de Informações com o Exterior; - Manual de Procedimentos em face dos Grandes Devedores; - Manual de Recuperação de Débitos de Empresas Grandes Devedoras de Capital Aberto; - Manual de Garantias; - Procedimentos para a Certificação de Regularidade Quanto à Dívida Ativa da União; - Procedimentos para Concessão de Parcelamento Ordinário;			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

- Manual da Lista de Devedores; - Manual FINAN - FINOR; - Manual FINEX - PROEX; - Manual PAEX; - Manual SICAR da PGFN; - Passo a passo SICAR e orientações sobre perfis; - Relatório de Tipologias de Fraude em Dívida Ativa da União; - Manual de Ação Rescisória; - Manual de Atuação da PGFN na Justiça Eleitoral; - Manual de Recursos Cíveis; - Manual de Jurisprudência STJ e STF; - Curso de Direito Previdenciário e Petições; - Manual de Atuação da PGFN perante os Juizados Especiais Federais; - Judicioso artigo sobre a Reclamação; - Manual de Reclamação - 2010; - Manual de Atuação da PGFN perante a Justiça do Trabalho; - Manual de Medida Cautelar Fiscal; - Manual de Atuação da PGFN no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais; - Manual SAJ v. 2010 - Mesa do Procurador; - Manual SAJ v. 2010 - Cadastro e Tarefas Administrativas; - Manual SAJ v. 2010 - MGD; e - Manual SAJ v. 2010 - Tabelas Administrativas.	
Unidades Gestoras e Gestões Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas	
Unidades Gestoras Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas	
Código SIAFI	Nome
170204	Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 1ª Região
170237	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Acre
170233	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Amazonas
170358	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Amapá
170076	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Bahia
170252	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Ilhéus
170456	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Vitória da Conquista
170480	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Barreiras
170481	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Feira de Santana
170196	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Goiás
170461	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Anápolis
170483	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Rio Verde (unidade não-instalada)
170026	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Maranhão
170253	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Imperatriz
170086	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais
170462	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Divinópolis
170286	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Governador Valadares
170308	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Juiz de Fora
170463	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Montes Claros
170310	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Uberaba
170349	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Uberlândia
170350	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Varginha
170486	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Pouso Alegre
170487	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas
170524	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Ipatinga
170525	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Patos de Minas
170229	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Mato Grosso
170473	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sinop
170215	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Pará



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

170351	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Marabá
170352	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santarém
170033	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Piauí
170357	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Rondônia
170238	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Roraima
170285	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Tocantins
170267	Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região
170409	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Campos dos Goytacazes
170466	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Duque de Caxias
170410	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Itaboraí
170411	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Niterói
170412	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Nova Friburgo
170413	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Nova Iguaçu
170414	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Petrópolis
170415	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Resende
170416	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Cabo Frio
170417	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Volta Redonda
170489	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Angra dos Reis
170490	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Macaé
170101	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Espírito Santo
170460	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Cachoeiro do Itapemirim
170268	Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região
170435	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Araçatuba
170472	Procuradoria –Seccional da Fazenda Nacional em Araraquara
170436	Procuradoria –Seccional da Fazenda Nacional em Bauru
170437	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Campinas
170438	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Franca
170439	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Guarulhos
170470	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Jundiaí
170440	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Marília
170471	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Mogi das Cruzes
170441	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Osasco
170442	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Piracicaba
170443	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Presidente Prudente
170444	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Ribeirão Preto
170445	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santo André
170446	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santos
170447	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em São Bernardo do Campo
170448	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em São Carlos
170449	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em São Jose dos Campos
170450	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em São Jose do Rio Preto
170451	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sorocaba
170452	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Taubaté
170107	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional do Mato Grosso do Sul
170272	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Dourados
170265	Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 4ª Região
170418	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Bagé
170468	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Canoas
170419	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Caxias do Sul
170467	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Lajeado
170420	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Novo Hamburgo
170421	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Passo Fundo
170422	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Pelotas
170423	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Rio Grande



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

170424	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santa Cruz do Sul
170425	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santa Maria
170426	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santana do Livramento
170427	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santo Ângelo
170428	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Uruguaiana
170491	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Bento Gonçalves
170167	Procuradoria da Fazenda Nacional em Santa Catarina
170429	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Blumenau
170430	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Chapecó
170431	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Criciúma
170469	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Itajaí
170432	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Joaçaba
170433	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Joinville
170434	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Lages
170493	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Jaraguá do Sul
170154	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Paraná
170354	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Cascavel
170355	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Foz do Iguaçu
170404	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Guarapuava
170405	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Londrina
170406	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Maringá
170465	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Ponta Grossa
170488	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Pato Branco
170407	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Uruarama
170266	Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região
170408	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Petrolina
170464	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Caruaru
170232	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Alagoas
170523	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Arapiraca (unidade não-instalada)
170230	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Ceará
170482	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Juazeiro do Norte
170231	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Paraíba
170353	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Campina Grande
170234	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio Grande do Norte
170492	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Mossoró
170073	Procuradoria da Fazenda nacional no Estado de Sergipe

Gestões Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas	
Código SIAFI	Nome
00001	Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 1ª Região
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Acre
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Amazonas
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Amapá
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Bahia
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Ilhéus
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Vitória da Conquista
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Barreiras
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Feira de Santana
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Goiás
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Anápolis
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Rio Verde (unidade não-instalada)
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Maranhão
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Imperatriz



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Divinópolis
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Governador Valadares
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Juiz de Fora
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Montes Claros
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Uberaba
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Uberlândia
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Varginha
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Pouso Alegre
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Ipatinga
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Patos de Minas
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Mato Grosso
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sinop
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Pará
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Marabá
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santarém
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Piauí
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Rondônia
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Roraima
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Tocantins
00001	Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Campos dos Goytacazes
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Duque de Caxias
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Itaboraí
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Niterói
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Nova Friburgo
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Nova Iguaçu
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Petrópolis
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Resende
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Cabo Frio
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Volta Redonda
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Angra dos Reis
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Macaé
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Espírito Santo
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Cachoeiro do Itapemirim
00001	Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Araçatuba
00001	Procuradoria –Seccional da Fazenda Nacional em Araraquara
00001	Procuradoria –Seccional da Fazenda Nacional em Bauru
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Campinas
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Franca
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Guarulhos
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Jundiaí
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Marília
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Mongi das Cruzes
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Osasco
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Piracicaba
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Presidente Prudente
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Ribeirão Preto
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santo André
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santos
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em São Bernardo do Campo
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em São Carlos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em São Jose dos Campos
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em São Jose do Rio Preto
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sorocaba
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Taubaté
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional do Mato Grosso do Sul
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Dourados
00001	Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 4ª Região
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Bagé
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Canoas
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Caxias do Sul
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Lajeado
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Novo Hamburgo
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Passo Fundo
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Pelotas
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Rio Grande
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santa Cruz do Sul
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santa Maria
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santana do Livramento
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santo Ângelo
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Uruguaiana
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Bento Gonçalves
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional em Santa Catarina
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Blumenau
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Chapecó
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Criciúma
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Itajaí
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Joaçaba
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Joinville
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Lages
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Jaraguá do Sul
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Paraná
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Cascavel
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Foz do Iguaçu
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Guarapuava
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Londrina
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Maringá
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Ponta Grossa
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Pato Branco
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Uruarama
00001	Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Petrolina
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Caruaru
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Alagoas
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Arapiraca (unidade não-instalada)
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Ceará
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Juazeiro do Norte
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Paraíba
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Campina Grande
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio Grande do Norte
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Mossoró
00001	Procuradoria da Fazenda nacional no Estado de Sergipe



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com atuação descentralizada, desenvolve suas atividades no âmbito da estrutura organizacional descrita no Decreto 7.386, de 8 de dezembro de 2010, e em seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº. 257, de 23 de junho de 2009.

Assim, a PGFN conta com a seguinte estrutura permanente:

1. **Unidades Centrais** correspondentes ao Gabinete do Procurador-Geral, aos Gabinetes dos Procuradores-Gerais Adjuntos e Diretores de Departamento, com suas respectivas Coordenações-Gerais, cujas atribuições encontram-se divididas em razão da matéria, da seguinte forma:
 - 1.1. Procuradoria Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira:
 - 1.1.1. Coordenação-Geral de Assuntos Societários da União (CAS)
 - 1.1.2. Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União (COF);
 - 1.1.3. Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros (CAF);
 - 1.2. Procuradoria Geral Adjunta de Consultoria e Contencioso Tributário:
 - 1.2.1. Coordenação-Geral da Representação Judicial da Fazenda Nacional (CRJ);
 - 1.2.2. Coordenação de Atuação Judicial perante o Supremo Tribunal Federal (CASTF);
 - 1.2.3. Coordenação-Geral de Assuntos Tributários (CAT);
 - 1.2.4. Coordenação do Contencioso Tributário (COCAT);
 - 1.3. Procuradoria Geral Adjunta de Consultoria Administrativa:
 - 1.3.1. Coordenação-Geral Jurídica (CJU);
 - 1.3.2. Coordenação Jurídica de Ética e Disciplina (COJED);
 - 1.4. Departamento de Gestão da Dívida Ativa da União:
 - 1.4.1. Coordenação-Geral da Dívida Ativa da União (CDA);
 - 1.4.2. Coordenação-Geral de Grandes Devedores (CGD);
 - 1.5. Departamento de Gestão Corporativa:
 - 1.5.1. Coordenação-Geral de Administração (CGA);
 - 1.5.2. Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CTI);
2. **Unidades Regionais** estabelecidas nas capitais dos Estados sede de Tribunais Regionais Federais, quais sejam, Distrito Federal, Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul e Pernambuco;
3. **Unidades Estaduais** estabelecidas em todas as demais capitais dos Estados da Federação, o que corresponde atualmente a 22 (vinte e duas) unidades; e
4. **Unidades Seccionais** instaladas em cidades sede de Varas da Justiça Federal, distribuídas pelo interior do país e correspondentes, em 2011, a 90 Unidades, havendo, ainda, outras 02 Unidades pendentes de instalação.

4. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS DA UNIDADE

4.1. Competência

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, órgão singular integrante da estrutura do Ministério da Fazenda, administrativamente subordinada ao Ministro de Estado da Fazenda com vinculação técnico-jurídica à Advocacia Geral da União, desenvolve suas atividades, no âmbito de sua competência, com a finalidade de, nos termos do Decreto 7.386, de 8 de dezembro de 2010:

I - apurar a liquidez e certeza dos créditos tributários ou de qualquer outra natureza e inscrevê-los na dívida ativa da União, para fins de cobrança, amigável ou judicial;



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

II - fazer o controle de legalidade dos créditos tributários ou de qualquer outra natureza, encaminhados para inscrição em dívida ativa da União, ou que se achem em cobrança, podendo reconhecer de ofício a prescrição e a decadência, dentre outras causas de extinção do crédito;

III - representar privativamente, judicial ou extrajudicialmente, a União, na execução de sua dívida ativa;

IV - examinar a legalidade dos contratos, concessões, acordos, ajustes ou convênios de interesse da Fazenda Nacional, inclusive os referentes à dívida pública externa e, quando for o caso, promover a respectiva rescisão ou declaração de caducidade;

V - examinar previamente a legalidade dos despachos de dispensa, de reconhecimento de inexigibilidade de licitação e respectivas ratificações, dos atos convocatórios e dos contratos, concessões, permissões, acordos, ajustes ou convênios a serem celebrados pelo Ministro de Estado, Secretário-Executivo, Procurador-Geral ou dirigentes dos órgãos da estrutura básica do Ministério;

VI - representar a União nas causas de natureza fiscal, assim entendidas as relativas a tributos de competência da União, inclusive infrações referentes à legislação tributária, empréstimos compulsórios, apreensão de mercadorias, nacionais ou estrangeiras, decisões de órgãos do contencioso administrativo fiscal, benefícios e isenções fiscais, créditos e estímulos fiscais à exportação, responsabilidade tributária de transportadores e agentes marítimos, e incidentes processuais suscitados em ações de natureza fiscal;

VII - fixar, no âmbito do Ministério da Fazenda, a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e demais atos normativos a serem uniformemente seguidos em suas áreas de atuação e coordenação, quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

VIII - representar e defender os interesses da Fazenda Nacional:

a) nos contratos, inclusive de concessão, acordos ou ajustes de natureza fiscal ou financeira em que intervenham ou sejam parte de um lado a União e, de outro, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as autarquias, as empresas públicas, as sociedades de economia mista ou entidades estrangeiras;

b) em instrumentos, contratos de empréstimo, garantia, aquisição financiada de bens e financiamento, contratados no País ou no exterior, em que seja parte ou intervenha a União;

c) no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, no Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, no Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, no Conselho de Controle de Atividades Financeiras e em outros órgãos de deliberação coletiva; e

d) nos atos constitutivos e em assembléias das sociedades de economia mista e de outras entidades de cujo capital participe o Tesouro Nacional, e nos atos de subscrição, compra, venda ou transferência de ações de sociedade;

IX - gerir a subconta especial do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF, de que tratam o Decreto-Lei no 1.437, de 17 de dezembro de 1975, e a Lei no 7.711, de 22 de dezembro de 1988, destinada a atender ao Programa de Incentivo à Arrecadação da Dívida Ativa da União;

X - planejar, coordenar, orientar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades relacionadas com recursos materiais e patrimoniais, convênios, licitações, contratos e serviços gerais, observadas as políticas, diretrizes, normas e recomendações dos órgãos dos Sistemas de Serviços Gerais e de Documentação e Arquivos;

XI - representar e defender em juízo o Conselho Diretor do Fundo de Participação PIS-PASEP;



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

XII - inscrever em dívida ativa os créditos decorrentes de contribuições, multas e encargos para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e promover a respectiva cobrança, judicial e extrajudicial;

XIII - planejar, coordenar, orientar apoiar e executar atividades acadêmico-científicas e culturais, em especial, com relação:

a) à formação de novos integrantes da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no desempenho de suas funções institucionais;

b) ao aperfeiçoamento e atualização técnico-profissional dos membros, servidores e estagiários do Órgão;

c) ao desenvolvimento de projetos, cursos, seminários e outras modalidades de estudo e troca de informações, podendo, para essas finalidades, celebrar convênios com órgãos da Administração e entidades públicas e privadas de ensino e pesquisa; e

d) à criação de condições visando ao cumprimento do disposto no art. 39, § 2o, da Constituição; e

XIV - prestar, aos órgãos do Ministério da Fazenda, consultoria e assessoria jurídicas nas matérias aqui elencadas.

4.2. Objetivos estratégicos

Nos anos de 2009 e 2010, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional elegeu o Departamento de Gestão da Dívida Ativa da União - DGDAU como unidade piloto para desenvolvimento do planejamento estratégico. Neste período, foi possível desenvolver um plano de trabalho e, utilizando-se de forma customizada da metodologia do *Balanced Scorecard* com adaptações, avaliar os resultados alcançados, com a aferição de indicadores específicos, promovendo-se o segundo ciclo de planejamento, que culminou na revisão do respectivo plano de trabalho.

Em 2011, dando continuidade a este trabalho, a PGFN executou projeto que ampliou o escopo do planejamento estratégico para todas as áreas da instituição, assimilando a experiência anterior do DGDAU. Nesse sentido, foram estabelecidos missão, visão de futuro, temas e expectativas de futuro, valores, competências organizacionais e individuais transversais e gerenciais, objetivos estratégicos, indicadores e metas.

A direção estratégica estabelecida para a PGFN como um todo tem o horizonte temporal fixado para o período de 2012 a 2015, tempo ao longo do qual o órgão direcionará suas ações para o alcance dos resultados esperados, consolidados no mapa estratégico. Neste instrumento, foram definidos 15 objetivos estratégicos divididos em cinco perspectivas, quais sejam:

PERSPECTIVA PESSOAS

1. Aumentar o nível de comprometimento, motivação e satisfação das pessoas
2. Desenvolver competências essenciais ao alcance da estratégia
3. Formar lideranças

PERSPECTIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO

4. Dispor de soluções tecnológicas efetivas, integradas e alinhadas à estratégia organizacional



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PERSPECTIVA PROCESSOS INTERNOS

5. Aprimorar a comunicação institucional
6. Otimizar processos de trabalho
7. Aumentar a segurança de processos de trabalho

PERSPECTIVA PÚBLICO EXTERNO

8. Melhorar o atendimento ao usuário
9. Ampliar e aperfeiçoar parcerias institucionais
10. Orientar os consulentes de forma célere, uniforme e objetiva
11. Fortalecer a imagem institucional
12. Contribuir para a redução da litigiosidade no Poder Judiciário

PERSPECTIVA RESULTADOS ECONÔMICOS

13. Aumentar a efetividade da arrecadação
14. Reduzir perdas fiscais da União
15. Aumentar o retorno à sociedade dos recursos alocados

Assim, a PGFN assumiu o compromisso institucional, formalizado através da Portaria PGFN nº 869, de 28 de dezembro de 2011, que aprova o seu Planejamento Estratégico, de, até 2015, desenvolver ações, projetos e programas voltados ao alcance dos resultados almejados refletidos nestes objetivos estratégicos, aos quais foram atribuídos indicadores específicos e metas que apontarão para a consecução destes desafios propostos.

5. ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO FRENTE ÀS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

5.1 Mapa estratégico 2011

Em 2011, a PGFN passou por um processo de planejamento estratégico em que foram envolvidas todas as suas áreas de atuação, ampliando a abrangência do planejamento dos anos anteriores, que englobava apenas o DGDAU. Neste processo, foram escutados diversos órgãos com os quais a PGFN se relaciona, bem como representantes das unidades central e descentralizadas da instituição para que fosse feito um diagnóstico da situação atual do órgão, bem como de quais os desafios serão enfrentados, tornando possível a formulação de objetivos estratégicos que orientarão as iniciativas do órgão nos próximos anos.

Neste primeiro ciclo de planejamento, foram estabelecidos objetivos estratégicos relacionados às perspectivas de pessoas, tecnologia da informação e comunicação, processos internos, público externo e resultados econômicos, tendo em vista que foi adotada a metodologia do *Balanced Scorecard* com adaptações. Tais objetivos foram fixados tendo em vista um horizonte temporal de quatro anos, de 2012 a 2015, com revisões anuais. Tal período foi assim estabelecido com a finalidade de que coincidissem com o ciclo orçamentário, uma vez que é o mesmo período de vigência do Plano Plurianual, no qual PGFN está inserida dentro do Programa de Manutenção e Gestão do Ministério da Fazenda, bem como do Programa Temático Cidadania e Justiça.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

O planejamento estratégico da PGFN vem ao encontro das ações desenvolvidas no âmbito do Programa de Modernização Institucional do Ministério da Fazenda – PMIMF, inclusive com a instituição do Comitê Estratégico de Gestão, através da Portaria MF nº 369, de 28 de julho de 2011, que possui, dentre as suas atribuições, a de zelar para que os níveis de maturidade de gestão das áreas integrantes do MF sejam adequados ao cumprimento da sua função institucional e da estratégia ministerial.

Nesse contexto, vêm sendo promovidas políticas relativas à gestão de TIC, gestão de processos, gestão de projetos e gestão de pessoas, com a finalidade de que seja possível o fiel cumprimento da missão do órgão.

É importante destacar que, em razão do trabalho realizado em 2011, será possível à PGFN, em 2012 desenvolver um plano de ação para as iniciativas estratégicas e iniciar ou dar continuidade, ao longo dos próximos quatro anos, às ações, projetos e programas alinhados à estratégia institucional, o que contribuirá para a concretização da visão de futuro desenhada para o órgão, em prol da proteção dos interesses do Estado e da sociedade.

5.2 Análise do Plano de Ação da Unidade

Cumprindo inicialmente ressaltar que no ano de 2011 foi dada continuidade do Plano de Trabalho do Departamento de Gestão da Dívida Ativa da União - DGDAU, instituído pela Portaria PGFN n.º 1.319/2010, tendo como uma das ações prioritárias a depuração do estoque da dívida ativa para que ao final dos trabalhos possa ser realizada a classificação do estoque a fim de aprimorar as suas estratégias de cobrança e recuperação do crédito.

A metodologia de trabalho de depuração do estoque, realizado por diversos grupos de trabalhos constituídos sob a supervisão do DGDAU, foi a análise dos tipos de crédito em estoque na DAU, no intuito de sanar os problemas que impactam na recuperação dos créditos. Entretanto, não sendo possível a correção de eventuais inconsistências por questões técnico-jurídicas, se trabalhará no sentido de que, ao menos, fiquem evidenciados parâmetros que possibilitem a segura e correta classificação dos créditos tidos como irrecuperáveis.

Insta ressaltar, por fim, que também estão sendo tratadas outras ações prioritárias tendentes a aprimorar a atividade de cobrança e recuperação dos créditos sob a administração da PGFN.

Também passou a ser computado, no levantamento e indicação dos números da DAU, os valores que foram convertidos em renda. Tais valores que inicialmente se achavam na rubrica Depósitos Judiciais e Extrajudiciais em DAU e que após decisão judicial favorável à União passam a ser alocados aos créditos em cobrança. Vale ressaltar, que não foram indicados os valores como renda da União enquanto estão na condição de depósito, pois conceitualmente para controle do crédito em cobrança, esses valores apenas passam a integrar a receita da União após sua conversão aos cofres públicos por decisão judicial que lhe é favorável.

Deve-se observar que o ciclo de planejamento de toda a instituição não interrompeu as ações que já vinham sendo desenvolvidas no Plano de Trabalho do DGDAU, que agora passam a integrar o planejamento da PGFN como um todo.

Assim, deu-se continuidade ao ciclo de análise e avaliação dos resultados do Plano de Trabalho do DGDAU, promovendo-se a cultura do planejamento nas unidades central e descentralizadas, com destaque para a atuação das unidades regionais, que tiveram a oportunidade de desenvolverem seus próprios planos de trabalho, alinhados à diretrizes fixadas nacionalmente, com destaque para a PRFN da 1ª região, que acompanhou, através de tabelas e mapas gerenciais, o



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

cumprimento do planejamento da dívida ativa da União das unidades vinculadas a esta regional, aprovado pela Ordem de Serviço PRFN/1 nº 15, de 20 de agosto de 2010, aferindo resultados consistentes que possibilitaram avaliar a gestão estratégica na referida unidade, subsidiando decisões estratégicas.

É de se ressaltar que, apesar de o Planejamento Estratégico de toda a instituição apenas haver sido formalmente aprovado no fim do ano de 2011, muitas ações contempladas em seus itens tiveram importantes avanços ainda no ano de 2011 e terão continuidade nos próximos anos.

Neste sentido, podemos citar a instituição do Comitê Gestor do Clima Organizacional que estabeleceu um plano de trabalho para o período de 2011 a 2015 e já desenvolveu diversas ações em 2011 alinhadas à estratégia. Também foi dado impulso ao projeto de formação de líderes, com o início de turmas de pós-graduação em Administração Pública da Fundação Getúlio Vargas na unidade central e descentralizadas. Ademais, foi dado início ao programa de gestão por processos, em que foi feita capacitação em mapeamento e modelagem de processos com diversos membros da organização, tornando possível a eleição de processos críticos das áreas de defesa, dívida, consultoria e gestão para que fosse feito o trabalho de modelagem desses processos. Além disso, no âmbito da redução da litigiosidade no Poder Judiciário foram intensificadas as ações no sentido de sistematização e atualização de listas de dispensa de contestar e de recorrer, bem como edição de atos declaratórios, podendo-se ainda citar relevante participação da PGFN, em parceria com a Advocacia-Geral da União e o Ministério da Justiça, na formatação de um objetivo relacionado ao aprimoramento da administração da justiça com maior acessibilidade, celeridade, transparência, eficiência e efetividade, mediante a implantação e aperfeiçoamento dos sistemas de acompanhamento e tramitação de processos eletrônicos dos órgãos do Poder Executivo e do Ministério Público de forma integrada com os sistemas de informática dos órgãos do Poder Judiciário e outro objetivo relacionado à redução da litigiosidade no Poder Judiciário, com a racionalização do ajuizamento e prosseguimento de ações judiciais em que a Fazenda Pública Federal figure como parte, mediante a resolução administrativa de conflitos, bem como pela atuação processual e administrativa harmônica com a jurisprudência pacificada nos tribunais superiores, ambos integrantes do programa temático Cidadania e Justiça, constante do PPA 2012-2015.

Assim, verifica-se que, como resultado do primeiro ciclo de planejamento do órgão iniciado em 2011, será possível alinhar estas ações que já vem sendo desenvolvidas de forma esparsa a uma consistente estratégia organizacional, aprofundando o aprendizado estratégico e integrando as diversas áreas da instituição em torno de uma direção estratégica comum, otimizando os esforços e a alocação de recursos, bem como maximizando os resultados.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

6. PROGRAMAS E AÇÕES SOB A RESPONSABILIDADE DA UNIDADE

6.1 Programas sob a Responsabilidade da Unidade

Demonstrativo da Execução Orçamentária por Programa de Governo

Identificação do Programa de Governo

Código no PPA		0775				
Denominação		Recuperação de Créditos e Defesa da Fazenda Nacional				
Tipo do Programa		Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais				
Objetivo Geral		Assegurar a gestão equilibrada das contas públicas				
Objetivos Específicos		Promover o crescimento econômico ambientalmente sustentável, com geração de empregos e distribuição de renda.				
Gerente		Adriana Queiroz de Carvalho				
Público Alvo		União e Contribuintes				
Informações orçamentárias e financeiras do Programa						Em R\$ 1,00
Dotação		Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Restos a Pagar não processados	Valores Pagos	
Inicial	Final					
454.237.244,00	474.350.657,00	471.572.783,00	444.404.305,00	27.168.477,57	443.859.450,00	
Informações sobre os resultados alcançados em milhões						
Ordem	Indicador (Unidade medida)	Referência			Índice previsto no exercício	Índice atingido no exercício
		Data	Índice inicial	Índice final		
1	Arrecadação Acumulada da Defesa da Fazenda Nacional em milhões de reais	31/12/2003	4.898,747	10.500,901	10.500,901	11.795,380
Fórmula de Cálculo do Índice						
Somatório do valor arrecadado na defesa da Fazenda Nacional em juízo no ano.						
Análise do Resultado Alcançado						
Esclarece-se, de início, que tanto o índice de referência (inicial), quanto a previsão do índice final 2011 foram mensurados no PPA na unidade de medida "REAL" e não "MILHÃO de REAIS", razão pela qual foram convertidos no presente relatório para a unidade “MILHÃO de REAIS”.						
Verifica-se que houve um acréscimo na arrecadação da defesa de aproximadamente 9,30 % em relação ao ano passado, o que representa uma maior judicialização das questões fiscais. Vale ressaltar a ausência de governabilidade da Fazenda Nacional em relação a este índice, uma vez que não é possível prever com exatidão o crescimento da litigiosidade, nem a disposição do contribuinte em litigar contra a Fazenda Nacional.						
Ordem	Indicador (Unidade medida)	Referência			Índice previsto no exercício	Índice atingido no exercício
		Data	Índice inicial	Índice final		
2	Arrecadação Acumulada da Dívida Ativa da União em milhões de reais	31/12/2003	1.926,000	3.376,568	3.376,568	13.636,907
Análise do Resultado Alcançado						
Fórmula de Cálculo do Índice						
Somatório do valor arrecadado da dívida ativa da União no ano.						



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

O valor da arrecadação aumentou consideravelmente nos meses de junho a setembro devido ao pagamento à vista e das cotas dos parcelamentos decorrentes da Lei nº 11.941/2009, do parcelamento trazido pela MP nº 470/2009, bem como em virtude da renegociação do crédito rural a qual incrementou a arrecadação nos meses de março, maio, junho, setembro e novembro de 2011, conforme possibilidade disposta na Lei nº 11.775/2008.

Ordem	Indicador (Unidade medida)	Referência			Índice previsto no exercício	Índice atingido no exercício
		Data	Índice inicial	Índice final		
3	Perdas de Recursos da União Evitadas em reais	31/12/2003	163.065.047,48	252.393.780,92	252.393.780,92	277.562.496.807,83

Fórmula de Cálculo do Índice

Somatório do resultado, em moeda nacional, das vitórias judiciais e extrajudiciais na defesa, quando a União é provocada.

Análise do Resultado Alcançado

Verifica-se um decréscimo neste índice em relação ao ano passado, decorrente do fato de que nem sempre é possível estimar com a precisão necessária os valores envolvidos nas causas ganhas pela Fazenda Nacional, considerando-se que boa parte das matérias discutidas refere-se a questões processuais e as que tratam de questões tributárias, por vezes, apresentam aspectos muito particulares que influenciam apenas nos tributos devidos por um determinado contribuinte ou grupo de contribuintes, sem mencionar o fato de que os valores discutidos nem sempre são identificáveis nos autos sem que haja a necessidade de liquidação dessa quantia.

O referido índice resultou do sucesso da Fazenda Nacional em grandes causas discutidas, não só no Supremo Tribunal Federal e no Superior Tribunal de Justiça, mas também nos Tribunais Regionais Federais..

Merecem destaque as seguintes decisões:

1- O Supremo Tribunal Federal firmou entendimento ao negar provimento a Recurso Extraordinário de que a inclusão do valor do ICMS na própria base de cálculo do tributo – também denominado “cálculo por dentro” – não configura dupla tributação ou afronta ao princípio da não cumulatividade, inclusive com proposta de súmula vinculante a ser encaminhada à Comissão de Jurisprudência de que: “É constitucional a inclusão do valor do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS na sua própria base de cálculo”. Estima-se o impacto desta decisão em R\$ 179.159.252.164,87 (cento e setenta e nove bilhões, cento e cinquenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

2- Pode-se destacar, no ano de 2011, a atuação da PRFN na 1ª região, vez que considerando apenas as ações relativas ao crédito-prêmio do IPI, foram evitadas perdas estimadas em R\$ 16.230.470.000,00 (dezesesseis bilhões, duzentos e trinta milhões, quatrocentos e setenta mil reais).

3- No que tange à representação da União no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, destaca-se que no exercício de 2011, houve julgamentos favoráveis, confirmado-se autos de infração, na monta de R\$ 16.025.350.767,05(dezesseis bilhões, vinte e cinco milhões, trezentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), além de R\$ 8.347.014.905,00 (oito bilhões, trezentos e quarenta e sete milhões, quatorze mil , novecentos e cinco reais) de julgamentos favoráveis a União em parte.

4- Por fim, cumpre registrar que as unidades regionais da PGFN, que atuam perante os 5 (cinco) Tribunais Regionais Federais, bem como as unidades descentralizadas, foram responsáveis pelo restante do valor, qual seja R\$ 57,8 (cinquenta e sete milhões e oitocentos mil reais).

Fonte: Sistema de Informações Gerencial e de Planejamento - SIGPlan

Análise Crítica da Execução Orçamentária por Programa de Governo

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN teve, até 31/12/2011, sob sua responsabilidade a gestão do programa 0775 - Recuperação de Créditos e Defesa da Fazenda Nacional, o qual tem 3(três) indicadores de resultados: Arrecadação Acumulada da Dívida Ativa da



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

União, Arrecadação Acumulada da Defesa da Fazenda Nacional e Perdas da União Evitadas, além de 6(seis) ações que serão citadas na análise da execução física das ações realizadas pela UJ.

O orçamento alocado no programa foi aprovado no valor de R\$ 454.237.244,00, e durante o exercício de 2011 houve a reabertura de crédito extraordinário de R\$ 4.614.413,69 e o recebimento de crédito adicional no valor de R\$ 15.500.000,00 para atender despesas no grupo de despesas pessoal e encargos sociais, o qual permitiu que o orçamento final alcançasse o montante de R\$ 474.350.657,00. O valor total aprovado na Lei Orçamentária Anual - LOA para a PGFN, relativo ao exercício a que se refere este relatório, considerando inclusive o grupo de despesas pessoal e encargos sociais, aumentou em 4,8% (Quatro vírgula oito por cento) em relação ao orçamento de 2010. Se for considerado somente o grupo de despesa “Outras de Despesas Correntes”, em virtude de este grupo arcar com todas as despesas de manutenção do órgão, há um decréscimo de 4% (quatro por cento), o que dificultou a execução do planejamento adotado pela PGFN. Ademais, não foi considerada a inflação para o exercício de 2011, que acarreta aumento nas despesas, bem como os reajustes e repactuações que ocorrem necessariamente em todos os exercícios financeiros.

A execução orçamentária do programa foi prejudicada pela aprovação da Lei Orçamentária Anual com déficit de 29% em relação à dotação proposta pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a não aprovação e conseqüente não liberação do crédito adicional para atender a totalidade do contrato firmado com o SERPRO, os quais comprometeram a execução do planejamento orçamentário. Cumpre ressaltar, que este assunto será esmiuçado na análise crítica da programação orçamentária originária e adicional.

6.2 Indicação das áreas da Unidade responsáveis pela condução dos Programas e das Ações

2244 - Apuração, Inscrição e Execução da Dívida Ativa da União	
Tipo da Ação	Atividade
Finalidade	Apurar, inscrever e executar a Dívida Ativa da União e FGTS, objetivando proporcionar ao Tesouro a arrecadação de recursos e combater a sonegação por meio da recuperação de créditos não pagos.
Descrição	Dívida Ativa de caráter tributário. A ação envolve o pagamento de honorários periciais, pagamento de condução de Oficial de Justiça, custas processuais quando devidas, despesas operacionais, ações de supervisão, reuniões técnicas, grupos de força-tarefa, acordos e convênios com o Poder Judiciário, Ministério Público, entidades de classe e associações congêneres.
Unidade responsável decisões estratégicas	Coordenação-Geral da Dívida Ativa da União - CDA
Unidades executoras	Coordenação-Geral da Dívida Ativa da União - CDA
Coordenador de Ação	Nélida Maria de Brito Araújo

Fonte: Sistema de Informações Gerencial e de Planejamento - SigPlan



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

2245 - Representação Judicial e Extrajudicial da Fazenda Nacional	
Tipo da Ação	Atividade
Finalidade	Proporcionar representação judicial e extrajudicial da Fazenda Nacional, evitando sucumbência de valores e o não recolhimento de exações ao Tesouro
Descrição	Defesa dos interesses da União em matéria fiscal
Unidade responsável decisões estratégicas	Coordenação-Geral da Representação Judicial da Fazenda Nacional - CRJ
Unidades executoras	Coordenação-Geral da Representação Judicial da Fazenda Nacional - CRJ
Coordenador de Ação	Claudio Xavier Seefelder Filho

Fonte: Sistema de Informações Gerencial e de Planejamento – SigPlan

2249 - Sistema Informatizado da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	
Tipo da Ação	Atividade
Finalidade	Dotar a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN dos recursos de informática necessários ao alcance das metas fixadas, visando facilitar e agilizar o pagamento da Dívida Ativa, otimizar os sistemas de arrecadação, manter a Fazenda Nacional dentro da concepção de Governo Eletrônico, desburocraticar a atuação fiscal da União e democratizar a relação da PGFN com os usuários de seus serviços.
Descrição	Manutenção e desenvolvimento de sistema informatizado visando disponibilizar recursos como o controle ágil e seguro da Dívida Ativa da União, inscrição de devedores, emissão de DARFs (Documento de Arrecadação de Receitas Federais) para pagamento on-line, levantamento da situação patrimonial dos devedores para recuperação de crédito da União, encaminhamento eletrônico de execuções fiscais e peças processuais em ações de cobrança da Dívida Ativa, emissão de Certidões da Dívida Ativa e verificação de sua validade, sistema de parcelamento simplificado, controle de ações judiciais, processos administrativos, leis e atos normativos de interesse da Fazenda Pública, sistema de Processo Virtual, sistema de Acompanhamento Judicial, Sistema de Acompanhamento de precatórios, Sistema de Acompanhamento das Despesas Processuais, Sistema de Diligências, Depósitos Judiciais, Banco de Petições, Desenvolvimentos dos sistemas em plataforma WEB.
Unidade responsável decisões estratégicas	Coordenação-Geral da Tecnologia da Informação - CTI
Unidades executoras	Coordenação-Geral da Tecnologia da Informação - CTI
Coordenador de Ação	Clicio Luiz da Costa Vieira

Fonte: Sistema de Informações Gerencial e de Planejamento - SigPlan

09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	
Tipo da Ação	Atividade
Finalidade	Assegurar o pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do art. 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004..
Descrição	Pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do artigo 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Unidade responsável decisões estratégicas	
Unidades executoras	Coordenação Geral de Administração e Planejamento - CGA
Coordenador de Ação	Adaury Pittaluga Niederauer

Fonte: Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SigPlan

2272 - Gestão e Administração do Programa	
Tipo da Ação	Atividade
Finalidade	Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.
Descrição	Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.
Unidade responsável decisões estratégicas	Coordenação Geral de Administração - CGA
Unidades executoras	Divisão de Orçamento e Finanças - DIOFI
Coordenador de Ação	Maurício Almeida Ribeiro

Fonte: Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SigPlan

4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	
Tipo da Ação	Atividade
Finalidade	Promover a qualificação e a requalificação de pessoal com vistas à melhoria continuada dos processos de trabalho, dos índices de satisfação pelos serviços prestados à sociedade e do crescimento profissional.
Descrição	Treinamento, qualificação e requalificação de servidores, buscando a manutenção dos padrões de qualidade do serviço público.
Unidade responsável decisões estratégicas	Centro de Altos Estudos
Unidades executoras	Centro de Altos Estudos
Coordenador de Ação	Julio Cesar Faria

Fonte: Sistema de Informações Gerencial e de Planejamento - SigPlan



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

6.3 Análise da execução Física das Ações realizadas pela UJ

Execução Física das ações realizadas pela UJ

Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2012*
04	92	0775	2245	Atividade	4	Unidade	2.000.000	1.853.793	
04	129	0775	2244	Atividade	4	R\$ Milhão	2.213.880	13.918.750	
04	122	0775	2272	Atividade	4	-	-	-	-
04	126	0775	2249	Atividade	4	Unidade	3	3	
04	128	0775	4572	Atividade	4	Unidade	2.038	2.290	
04	122	0775	09HB	Atividade	4	-	-	-	-

Fonte: Sistema de Informações Gerencial e de Planejamento – SIGPlan

*Campo não preenchido, conforme justificativa contida na análise da execução física das ações realizadas pela UJ.

Antes de adentrar na execução física de cada ação orçamentária contida no programa de governo desta PGFN, vale ressaltar que o campo meta a ser realizada em 2012 não foi preenchido, em virtude da extinção do referido programa de governo no PPA 2012 a 2015, sendo, o Programa de Governo denominado Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda, programa pertencente ao MF, no qual a PGFN está incluída e as Ações contidas no programa denominadas 2244 - Representação Judicial e Extrajudicial da Fazenda Nacional, 00H1 - Pagamento de Pessoal Ativo, 09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais, 2000 - Administração da Unidade, 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação, 2249 - Adequação do Ambiente de Tecnologia da PGFN, 14IE - Obra Recuperação do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda do Rio de Janeiro – RJ e 14IF - Obra de Recuperação do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda Nacional de São Paulo - SP. As metas físicas estabelecidas para as novas ações, seus respectivos produtos e unidades de medidas estão informados na planilha abaixo:

Ação	Tipo da Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta a ser realizada em 2012
2244	Atividade	Crédito Arrecadado	R\$ milhão	18.158
2000	Atividade	-	-	-
4572	Atividade	Servidor capacitado	Unidade	1.957
2249	Atividade	Estrutura de tecnologia da	%	86
14IE	Projeto	Obra concluída	%	7
14IF	Projeto	Obra concluída	%	10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Ação 2245 - Representação Judicial e Extrajudicial da Fazenda Nacional

A meta física da ação traduz-se na quantidade de processos analisados, prevista para 2011 em 2.000.000 (dois milhões) de processos analisados. Processo analisado pode ser considerado o meio através do qual a PGFN representa a União judicial e extrajudicialmente, garantindo o ingresso de receitas arrecadadas em juízo e evitando perdas de recursos significativas para a União, resultando na economia de desembolsos para os cofres públicos.

A execução física desta ação alcançou o percentual de 92,69%, ou seja, foram analisados exatos 1.853.793 processos.

Ação 2244 - Apuração, Inscrição e Execução da Dívida Ativa da União

A arrecadação da Dívida Ativa da União (DAU) administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ficou em torno de R\$ 13,6 bilhões, proporcionando o alcance do percentual de 628,67% de meta física.

O valor da arrecadação aumentou consideravelmente nos meses de junho a setembro devido ao pagamento à vista e das cotas dos parcelamentos decorrentes da Lei nº 11.941/2009, do parcelamento trazido pela MP nº 470/2009, bem como em virtude da renegociação do crédito rural a qual incrementou a arrecadação nos meses de março, maio, junho, setembro e novembro de 2011, conforme possibilidade disposta na Lei nº 11.775/2008.

Ação 2272 - Gestão e Administração do Programa

Não há produto nesta ação.

Ação 2249 - Sistemas Informatizados da PGFN

A previsão física desta ação é não cumulativa e consiste em manutenção de três sistemas informatizados, os quais permitem o controle ágil e seguro para o acompanhamento da arrecadação da Dívida Ativa da União, incluindo a recuperação de créditos e defesa da União.

Foi possível alcançar 100% na execução física desta ação por meio do desempenho da PGFN e do contrato celebrado entre este Órgão e o SERPRO. Porém, não foi possível melhorar a infra-estrutura tecnológica desses sistemas, considerando principalmente os recursos alocados nesta ação, tanto de custeio como de investimento, em razão do crédito adicional solicitado e não aprovado, conforme disposto na Análise Crítica Programação Orçamentária Originária e Adicional.

Ação 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação

A execução física do produto desta ação alcançou o percentual de 112,37%, por meio da capacitação de 2.758 pessoas no ano de 2011. Vale registrar que em razão do contingenciamento de recursos no primeiro semestre de 2011, o desenvolvimento de ações de capacitação neste período se mostrou reduzido, no entanto, as capacitações planejadas puderam ser realizadas durante o segundo semestre.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Na execução das ações de capacitação foram investidos recursos que perfazem o montante de R\$ 2.720.496,00, tendo sido realizados 176 eventos de capacitação, que beneficiaram 2.758 membros da PGFN, sendo 1.733 Procuradores da Fazenda Nacional e 1.024 servidores administrativos. Além do incremento no número de ações de capacitações desenvolvidas no decorrer de 2011, verificou-se o aumento do número de servidores treinados em relação aos anos anteriores.

Dentre as ações de capacitação realizadas em 2011, destaca-se a concessão de **100** bolsas de pós-graduação em 2011, sendo 97 para cursos de pós-graduação *lato sensu* e 3 para programa de mestrado, o que representa um aumento da ordem de 120% em relação ao ano de 2010.

Foram concedidas 44 licenças para capacitação, sendo que destes, 12 ensejaram afastamento do país, em razão da realização de curso de línguas estrangeiras, aí incluídas espanhol, inglês, francês e italiano, 12 foram concedidos para realização de curso de línguas no país e 20 para elaboração de monografia de graduação, pós-graduação *lato sensu*, dissertação de mestrado ou tese de doutorado.

A PGFN deferiu, ainda, 21 afastamentos do país para estudo no exterior, destacando-se o deferimento de dois afastamentos de longa duração para participação em programa de mestrado na Universidade de Lisboa e de Paris, três afastamentos para cursos de curta duração promovidos pela *École Nationale d'Administration*, situada em Paris, França e seis afastamentos para participação no curso de Introdução ao Direito Americano realizado pela *Thomas Jefferson School of Law*, localizada na cidade de San Diego, Califórnia, Estados Unidos.

Ação 9HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais

Não há produto nesta ação.

7. DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

7.1. Identificação da Unidade Orçamentária

Denominação das Unidades Orçamentárias	Código da UO	Código SIAFI da UGO
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	25104	170008
Subsecretaria de Planejamento Orçamento e Administração	25101	170013

Fonte: SIAFI

7.2. Programação Orçamentária

Programação de Despesas Correntes

Programação de Despesas Correntes				Em R\$ 1,00
Origem dos Créditos Orçamentários	Grupos de Despesas Correntes			
	1 – Pessoal e Encargos Sociais	2 – Juros e Encargos da Dívida	3- Outras Despesas Correntes	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

			Exercícios		Exercícios		Exercícios	
			2011	2010	2011	2010	2011	2010
LOA	Dotação proposta pela UO		301.196.741,00	225.411.316,00			274.659.099,00	263.024.428,00
	PLOA		264.671.325,00	233.403.575,00			180.094.489,00	186.808.909,00
	LOA		264.671.325,00	233.403.575,00			180.094.489,00	186.808.909,00
CRÉDITOS	Suplementares		15.500.000,00	36.000.000,00				12.500.000,00
	Especiais	Abertos						
		Reabertos						
	Extraordinários	Abertos						16.914.967,00
		Reabertos					4.614.413,00	
	Créditos Cancelados							
Outras Operações								
Total			280.171.325,00	269.403.575,00	-	-	184.708.902,00	216.223.876,00

Fonte: SIAFI Gerencial

Programação de Despesas de Capital

Programação de Despesas Capital

Em R\$ 1,00

Origem dos Créditos Orçamentários			Grupos de Despesa de Capital					
			4 – Investimentos		5 – Inversões Financeiras		6- Amortização da Dívida	
			Exercícios		Exercícios		Exercícios	
			2011	2010	2011	2010	2011	2010
LOA	Dotação proposta pela UO		57.155.920,00	39.338.994,00				
	PLOA		9.471.430,00	13.191.091,00				
	LOA		9.471.430,00	13.191.091,00				
CRÉDITOS	Suplementares							
	Especiais	Abertos						
		Reabertos						
	Extraordinários	Abertos						
		Reabertos						
	Créditos Cancelados							
Outras Operações								
Total			9.471.430,00	13.191.091,00	-	-	-	-

Fonte: SIAFI Gerencial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Quadro Resumo da Programação de Despesas

Quadro Resumo da Programação de Despesas e da Reserva de Contingência

Em R\$ 1,00

Origem dos Créditos Orçamentários		Despesas Correntes		Despesas de Capital		9 – Reserva de Contingência	
		Exercícios		Exercícios		Exercícios	
		2011	2010	2011	2010	2011	2010
LOA	Dotação proposta pela UO	575.855.840,00	488.435.744,00	57.155.920,00	39.338.994,00		
	PLOA	444.765.814,00	420.212.484,00	9.471.430,00	13.191.091,00	-	797.017.873,00
	LOA	444.765.814,00	420.212.484,00	9.471.430,00	13.191.091,00	-	797.017.873,00
CRÉDITOS	Suplementares	15.500.000,00	48.500.000,00				
	Especiais	Abertos					
		Reabertos					
	Extraordinários	Abertos	16.914.967,00				
		Reabertos	4.613.413,00				
	Créditos Cancelados						
Outras Operações							
Total		464.879.227,00	485.627.451,00	9.471.430,00	13.191.091,00	-	797.017.873,00

Fonte: SIAFI Gerencial

Análise Crítica da Programação Orçamentária Originária e Adicional

A Procuradoria planejou receber um orçamento de R\$ 633.011.760,00 (seiscentos e trinta e três milhões, onze mil e setecentos e sessenta reais), lançado na proposta orçamentária originária, mas o valor que foi enviado ao Poder Legislativo por meio do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA foi R\$ 454.237.244,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, duzentos e trinta e sete mil e duzentos e quarenta e quatro reais). Infere-se, portanto, um decréscimo de aproximadamente 29% (vinte e nove por cento) em relação à proposta orçamentária elaborada pelo Órgão, uma vez que a lei Orçamentária Anual foi aprovada conforme valor constante no Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA.

Baseando-se na Lei Orçamentária do exercício de 2010, pode-se afirmar que em 2011 o orçamento da Procuradoria-Geral cresceu em 4,8% (Quatro vírgula oito por cento). Incluindo os créditos adicionais aprovados no decorrer dos exercícios e fazendo-se uma análise por categoria econômica, pode-se observar, por meio das planilhas de programação orçamentária, que as despesas correntes de 2011 foram inferiores às do exercício anterior em 4%, assim como as despesas de capital foram inferiores em 29%.

No decorrer do exercício, se faz necessária ainda à compatibilidade de cotas de limite orçamentárias com a dotação recebida. No ano em questão, as liberações de cota pela SPOA/MF ocorreram de trimestralmente, a partir de abril, em virtude da LOA ter sido sancionada



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

neste mês. A cota de limite programada pela SPOA/MF para custeio foi divulgada pela SPOA/MF, em 11 de março de 2011, no valor de R\$ 152.253.627,64 (Cento e cinquenta e dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), para atender todo o exercício, o que representou um contingenciamento de aproximadamente 16% da dotação no referido grupo de despesas, que somente foi desbloqueada no mês de novembro, dificultando ainda mais a execução do planejamento adotado pela PGFN, fazendo-se necessário o pedido de antecipação de parte do limite do último trimestre, no mês de setembro.

No que tange as despesas com investimento, cerca de R\$ 1.421.000,00 (Um milhão quatrocentos e vinte e um mil reais) de cota de limite foi contingenciada e liberada somente em novembro, o que travou o planejamento de parte das aquisições, uma vez que não era possível dar andamento aos processos licitatórios sem a certeza da disponibilidade orçamentária.

Quanto à necessidade de crédito adicional, observou-se que a dotação recebida na Ação “Sistema Informatizado da PGFN” não seria suficiente para atender ao contrato celebrado entre esta Procuradoria e a Empresa Pública SERPRO. Dessa forma, foi solicitado crédito adicional à SPOA/MF, no dia 30 de março de 2011, no valor de R\$ 34.348.877,28 (Trinta e quatro milhões, trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), na mencionada ação, por meio da Nota Técnica PGFN/DGC nº 327/2011 e do Sistema Integrado de Planejamento Orçamentário – SIOP.

Porém, o citado crédito não foi aprovado e devolvido, sendo reenviado em 10/8/2011, através do sistema SIOP, com alteração de valor, passando a ser R\$ 44.925.653,00, o qual também não foi atendido e devolvido.

Apesar da falta de dotação orçamentária, não seria possível a interrupção do contrato, em virtude de ocasionar a suspensão da prestação de serviços pelo SERPRO, com a conseqüente solução de continuidade nos serviços da PGFN, com impactos na arrecadação federal e nas obrigações junto ao Poder Judiciário, podendo inclusive acarretar a perda de ativos para a União, em razão de implicar frustração de receitas, perdas de prazos judiciais e enorme prejuízo ao interesse público.

Registra-se que também houve a necessidade de solicitação de crédito suplementar, no valor de R\$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil reais) para atender despesas com pessoal, todavia, por se tratar de matéria afeta à competência da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA/MF, as tratativas respeitantes a tal crédito foram encaminhadas por essa Subsecretaria junto à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento – SOF/MP.

No exercício de 2011 também houve a reabertura de crédito extraordinário, nas ações “Apuração, Inscrição e Execução da Dívida Ativa da União”, no valor de R\$ 3.024.461,00 e “Gestão e Administração do Programa”, no valor de R\$ 1.589.952,00, totalizando o montante de R\$ 4.614.413,00, em razão deste crédito adicional ter sido aprovado dentre os últimos quatro meses do exercício de 2010, conforme prevê a Lei nº 4.320 de 1964. A reabertura do crédito permitiu a cobertura de parte das despesas com o contrato com o Banco do Brasil, em prol da recuperação de créditos oriundos do crédito rural e o pagamento de alguns meses da locação do prédio onde está sediada a PGFN.

Contudo é possível extrair itens positivos e negativos do orçamento de 2011. Como aspecto positivo menciona-se o fato de a Lei Orçamentária Anual – LOA ter sido aprovada conforme proposto no Projeto de Lei Orçamentária Anual, sem cortes ou ajustes. Em contrapartida, como pontos negativos podem ser apontados, a aprovação da Lei Orçamentária Anual com déficit de 29% em relação à dotação proposta pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a não



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

aprovação e conseqüente não liberação do crédito adicional para atender a totalidade do contrato firmado com o SERPRO.

Movimentação Orçamentária por Grupo de Despesa

Valores em R\$
1,00

Movimentação Orçamentária por Grupo de Despesa

Natureza da Movimentação de Crédito		UG concedente ou recebedora	Classificação da ação	Despesas Correntes		
				1 – Pessoal e Encargos Sociais	2 – Juros e Encargos da Dívida	3 – Outras Despesas Correntes
Movimentação Interna	Concedidos	170008	25104.04.122.0775.09HB.0001	43.744.827,00	-	-
			25104.04.122.0775.2272.0001	234.426.498,00	-	92.308.947,24
			25104.04.122.0775.2272.4107	-	-	1.589.952,00
			25104.04.082.0775.2245.0001	-	-	5.202.637,39
			25104.04.126.0775.2249.0001	-	-	30.297.401,07
			25104.04.128.0775.4572.0001	-	-	1.026.116,24
			25104.04.129.0775.2244.0001	-	-	8.764.091,86
	Recebidos	170008	25103.04.126.0770.2248.0001	-	-	10.000.000,00
Movimentação Externa	Concedidos			-	-	-
	Recebidos			-	-	-
Natureza da Movimentação de Crédito		UG concedente ou recebedora	Classificação da ação	Despesas de Capital		
				4 – Investimentos	5 – Inversões Financeiras	6 – Amortização da Dívida
Movimentação Interna	Concedidos	170008	25104.04.122.0775.2272.0001	3.093.610,27	-	-
			25104.04.126.0775.2249.0001	959.300,95		
	Recebidos	170008	25103.04.126.0770.2248.0001	5.000.000,00	-	-
Movimentação Externa	Concedidos			-	-	-
	Recebidos			-	-	-

Fonte: SIAFI Gerencial



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Análise Crítica das concessões e recebimento de créditos orçamentários por movimentação interna e externa

Vale ressaltar que as Unidades Descentralizadas da PGFN não são executoras das suas despesas, as quais são executadas pelas Superintendências de Administração do Ministério da Fazenda – SAMF's, órgãos integrantes da estrutura da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA/MF, com recursos da Fonte 0157 transferidos pelo Órgão Central da PGFN mediante movimentação interna, por ser este último a única Unidade executora prevista na Lei Orçamentária Anual, sob o código Unidade Orçamentária - UO 25104.

Em relação aos créditos orçamentários do Grupo de Despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, que são destinados à PGFN por meio da Lei Orçamentária Anual – LOA são concedidos à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério da Fazenda – COGEP/MF, em razão desta ser a Unidade Gestora Executora da folha de pagamento dos Procuradores da Fazenda Nacional, ficando a cargo da SPOA/MF o repasse de recursos à COGEP/MF e às SAMF's para custeio da folha de pagamento de pessoal lotado na PGFN e nas suas Unidades Descentralizadas.

Quanto aos recursos recebidos, tanto de custeio quanto de investimento, tem-se a relatar que é fato notório que, desde 2007, o Ministério da Fazenda-MF vem trabalhando com a gestão de processos, de forma a tratar de maneira transversal os processos de trabalho estratégicos.

Como já dito no relatório de 2010, o Macroprocesso do Crédito Tributário é um dos macroprocessos estratégicos do MF que envolve a cobrança do crédito público, desde a sua constituição na Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB, até o ingresso da receita nos cofres do Tesouro Nacional, perpassando a fase do contencioso administrativo (onde atuam o CARF e a PGFN); do contencioso judicial (onde atua a PGFN); da inscrição em Dívida Ativa da União - DAU (onde atua a PGFN); da cobrança da dívida ativa em juízo (onde atua a PGFN) e do efetivo ingresso e contabilização da receita (onde atuam a STN, a PGFN e a SPOA).

Em sendo um macroprocesso transversal, a alocação de recursos de investimento poderia ter se dado em cada um dos programas afetos ao referido macroprocesso, o que exigiria uma fragmentação daquilo que se tenta unificar, ou a referida alocação de recursos de investimento poderia estar concentrada em um único programa que viria a atender a todo o macroprocesso.

Por razões técnicas e porque a fragmentação é algo prejudicial ao macroprocesso, o recurso de investimento para a aquisição da infraestrutura tecnológica adequada ao macroprocesso foi alocado na ação “Gestão e Administração do Programa” do programa 0770 – Administração Tributária e Aduaneira, sob a gestão da SRFB, e movimentado à PGFN ao longo do exercício, à medida que se fossem sendo ultimadas as contratações pertinentes.

No exercício de 2011 foram movimentados a crédito da PGFN R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais) que custearam despesas com o prestador de serviços de TI, sendo R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) em custeio e R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) em investimento. Tais valores permitiram dar seguimento à integração eletrônica do Sistema de Acompanhamento Judicial – SAJ desta PGFN com os Tribunais Federais, no chamado Processo Judicial Eletrônico, considerando que este sistema é responsável por todo o processo de ajuizamento e integração eletrônica com o judiciário, e, também, por ser parte integrante do Macroprocesso do Crédito Tributário. Dentre os serviços de TI atendidos pelos mencionados montantes, tem-se, em investimento, a integração do sistema com os Tribunais Federais, no Processo Judicial Eletrônico, e a integração do sistema do MCT/SIEF DAU – Módulo de ajuizamento e tratamento de decisões judiciais, e, em custeio, a produção do sistema SAJ e a produção de outros módulos integrados ao sistema.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

No que tange ao impacto da programação de recursos, o somatório dos valores concedidos na categoria econômica “Despesas Correntes” totaliza R\$ 417.360.470,80 (quatrocentos e dezessete milhões, trezentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos), representando aproximadamente 88% do total de créditos de custeio destinados a este órgão em 2011, o que demonstra que grande parte da execução da Procuradoria está concentrada na concessão de créditos por provisão, sendo certo que, deste valor, 58% correspondem a despesas de pessoal movimentadas à COGEP/MF para fazer frente à folha de pagamento. Já no que se refere à categoria econômica de “Despesas de Capital”, o somatório dos valores concedidos totaliza R\$ 4.052.911,22 (Quatro milhões, cinqüenta e dois mil, novecentos e onze reais e vinte e dois centavos), representando 43% do total de créditos de investimento destinados a este órgão no mesmo exercício. Dos R\$ 5.418.518,42 restantes R\$ 264.937,42 não foram executados e R\$ 5.153.581,36 foram executados nesta PGFN, demonstrando que 54,4% da execução da Procuradoria está concentrada nos processos licitatórios, realizados na própria PGFN, para aquisição de bens, os quais atendem às Unidades Central e Descentralizadas, a despeito da infraestrutura deficitária existente para atender a esta demanda.

Isto se dá porque a estrutura da SPOA, especificamente em suas SAMF's, no que se refere aos recursos humanos e materiais, alocados aos processos de trabalho de logística, é insuficiente, quantitativa e qualitativamente, para atender a todas as necessidades da PGFN, assim sendo, esta Procuradoria é compelida a realizar contratações a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

7.3. Execução Orçamentária

7.3.1. Execução Orçamentária de Créditos originários da UJ

Despesas por modalidade de contratação

Despesas por Modalidade de Contratação dos créditos originários da UJ

Modalidade de Contratação	Despesa Liquidada		Despesa paga	
	2011	2010	2011	2010
Modalidade de Licitação	6.636.678,20	29.459.359,86	6.636.678,20	27.965.899,86
Convite				
Tomada de Preços				
Concorrência				
Pregão	3.318.339,10	14.729.679,93	3.318.339,10	13.982.949,93
Concurso				
Consulta				
Registro de Preços	3.318.339,10	14.729.679,93	3.318.339,10	13.982.949,93
Contratações Diretas	33.624.179,75	35.169.294,28	33.624.179,75	16.185.022,70
Dispensa	31.999.427,04	34.991.296,28	31.999.427,04	16.007.024,70
Inexigibilidade				



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

	1.624.752,71	177.998,00	1.624.752,71	177.998,00
Regime de Execução Especial	4.108,91	5.032,83	4.108,91	5.032,83
Suprimento de Fundos	4.108,91	5.032,83	4.108,91	5.032,83
Pagamento de Pessoal	996.339,77	1.007.818,18	996.339,77	1.007.818,18
Pagamento em Folha	Não houve emissão de empenho pela PGFN. A informação será apresentada pela COGEP/SPOA/MF.			
Diárias	996.339,77	1.007.818,18	996.339,77	1.007.818,18
Outros				
Totais	41.261.306,63	65.641.505,15	41.261.306,63	45.163.773,57

Fonte: SIAFI

* Os valores lançados na modalidade de licitação Pregão são os mesmos valores constantes em Registro de Preços, pois são as mesmas contratações, em razão de terem sido realizadas pela modalidade de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços ou por Adesão a Atas de Registro de Preços.

Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa

Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa dos créditos originários da UJ

Valores em R\$ 1,00

Grupos de Despesa	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
	2011	2010	2011	2010	2011	2010	2011	2010
1 – Despesas de Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-
Nome 1º elemento de despesa	Não houve emissão de empenho pela PGFN. A informação será apresentada pela COGEP/SPOA/MF							
Nome 2º elemento de despesa								
Nome 3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								
2 – Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-
Nome 1º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
Nome 2º elemento	-	-	-	-	-	-	-	-



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

de despesa								
Nome 3º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais elementos do grupo	-	-	-	-	-	-	-	-
3 – Outras Despesas Correntes	45.419.195,91	51.671.451,26	37.131.817,26	45.848.216,81	8.287.378,65	2.349.874,85	37.131.817,26	26.863.945,23
339039 - Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica	44.156.788,02	41.139.971,12	36.123.095,31	35.324.878,88	8.033.692,71	2.349.874,85	36.123.095,31	16.340.607,30
339033 - Passagens e despesa com locomoção	667.562,74	646.806,35	561.971,80	646.806,35	105.590,94	-	561.971,80	646.806,35
339014 - Diárias - Pessoal Civil	433.766,17	1.007.818,18	433.766,17	1.007.818,18	-	-	433.766,17	1.007.818,18
Demais elementos do grupo	161.078,98	8.876.855,61	12.983,98	8.868.713,40	148.095,00	-	12.983,98	8.868.713,40
Totais	45.419.195,91	51.671.451,26	37.131.817,26	45.848.216,81	8.287.378,65	2.349.874,85	37.131.817,26	26.863.945,23

Fonte: Siafi Gerencial

Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa

Despesas de Capital por Grupo e Elemento de Despesa dos créditos originários da UJ

Valores em R\$ 1,00

Grupos de Despesa	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
	2011	2010	2011	2010	2011	2010	2011	2010
4 – Investimentos	5.153.581,36	10.140.509,09	250.029,63	1.864.823,45	4.903.551,73	8.275.685,64	250.029,63	1.118.093,45
449052 - Equipamentos e Material Permanente	4.740.660,96	10.140.509,09	243.639,63	1.864.823,45	4.497.021,33	8.275.685,64	243.639,63	1.118.093,45
449037 - Locação de Mão de Obra	406.530,40	-	-	-	406.530,40	-	-	-
449039 - Outros Serviços de Terceiros -	6.390,00	-	6.390,00	-	-	-	6.390,00	-



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Pessoa Jurídica								
Demais elementos do grupo	-	-	-	-	-	-	-	-
5 – Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
1º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
2º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
3º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais elementos do grupo	-	-	-	-	-	-	-	-
6 – Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-
1º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
2º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
3º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais elementos do grupo	-	-	-	-	-	-	-	-
Totais	5.153.581,36	10.140.509,09	250.029,63	1.864.823,45	4.903.551,73	8.275.685,64	250.029,63	1.118.093,45

Fonte: Siafi Gerencial

Análise Crítica da Gestão da Execução Orçamentária de Créditos Originários da UJ

Relativamente às planilhas “Modalidade de Contratação” e “Despesas Correntes e de Capital por Grupo e Elemento de Despesa”, tem-se a retratar que foram consideradas somente as despesas executadas pelo órgão central da PGFN, em razão de serem as despesas das Unidades Descentralizadas executadas pelas Superintendências de Administração do Ministério da Fazenda – SAMF’s, devendo, assim, constar no relatório de gestão destes órgãos.

No relatório passado foi demonstrada a insuficiência de servidores para atender as necessidades que a PGFN possui no que tange ao processo de trabalho afeto às licitações e contratos, em virtude da demanda ainda ser muito maior para a responsabilidade de apenas uma Divisão. Mesmo envidando esforços para conseguir estruturar a área de licitações e contratos, permanece-se com o mesmo impasse, mas, ainda que de forma precária, foi possível suprir as necessidades organizacionais.

As restrições orçamentárias no que tange ao investimento dificultaram uma eficaz execução das contratações planejadas, especialmente quanto ao direcionamento dos recursos a serem empregados no suprimento das necessidades desta PGFN.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Neste aspecto, cabe a observância quanto à liberação de créditos dispensados para material permanente serem insuficientes para atender o planejamento da PGFN e tanto na Unidade Central quanto em algumas Unidades Descentralizadas.

Sobre o assunto, cumpre citar que consta de nossos registros no exercício de 2011, contratações realizadas na modalidade de Pregão Eletrônico, Adesão ao Registro de Preços (carona), Registro de Preços, Dispensas e Inexigibilidades, sendo que, apesar de escassez funcional de servidores e restrições orçamentárias o resultado alcançado também se mostrou vantajoso à Administração.

Detalhando o item “diárias”, observa-se que o valor despendido com diárias diminuiu 1,2% em relação ao exercício de 2010, em decorrência da gestão realizada pelo órgão em cima deste gasto, bem como das cotas fixadas na Portaria/MF nº 82, de 15 de março de 2011, publicada em 16/3/2011, que foram definidas por Órgão Central e Regionais. As mencionadas cotas possibilitaram o decréscimo nos gastos com diárias e passagens do Órgão Central, como explicitado, levando-se em conta ainda que parte da cota estabelecida para a 1ª Região fez parte da execução orçamentária da PGFN, em razão das despesas da unidade localizada no Distrito Federal estarem concentradas na PGFN. Apesar da redução de gastos, as cotas estabelecidas dificultaram o andamento das atividades desenvolvidas pelas unidades descentralizadas, uma vez que grande parte dos trabalhos realizados por estas unidades está centrada na carga e entrega de processos nas Comarcas e nos ajuizamentos, e estas atividades necessitam de deslocamento de servidores, o que acarreta pagamento de diárias. Além disso, há as convocações de Procuradores e servidores para participarem de reuniões e implantações de sistemas relativos à Dívida Ativa da União, reuniões entre os Procuradores-Regionais, os Procuradores-Chefes e Procuradores-Seccionais, que também acarretam gastos com diárias.

Registre-se que, sobre o item “suprimento de fundos”, a utilização pela PGFN do cartão corporativo dá-se apenas em situações emergenciais e de pequena monta, que não possam seguir os trâmites ordinários de contratação. Por esta razão, o gasto nessa modalidade é inexpressivo e tem se mantido assim a cada exercício financeiro.

Desta feita, apesar das limitações orçamentárias ocorridas, a Procuradoria conseguiu executar aproximadamente 99% da dotação orçamentária recebida por meio da LOA e dos créditos adicionais. Sendo assim, pode-se depreender que a gestão da execução orçamentária de créditos originários da UJ foi satisfatória.

Mesmo assim, há que se relatar que a data limite para emissão de notas de empenho estava determinada para o dia 19 de dezembro de 2011, foi adiantada para o dia 16/12/2011, e quando prorrogada pela Portaria MPOG nº 569, de 19/12/2011, publicada em 20/12/2011, para o dia 28/12/2011, não foi liberada a cota de limite orçamentária para emissão de empenho, e isso impossibilitou a utilização do orçamento disponível não permitindo que a Gestão da Execução Orçamentária de Créditos Originários da Unidade Jurisdicionada alcançasse o patamar de 100%.

Contudo, analisando o conteúdo da planilha “despesas correntes por grupo e elemento de despesa”, pode-se concluir que, no elemento de despesa 3390.39 está concentrado o maior gasto do órgão central e foi possível liquidar 82% das despesas empenhadas, no grupo de despesa “outras despesas correntes”. Já no elemento de despesa 4490.52, foi possível liquidar somente R\$ 243.639,63 das despesas empenhadas, considerando que foram atendidas as necessidades dentro dos recursos disponíveis. A cada demanda foram instruídos os processos administrativos, dentro da legalidade, para aquisição dos bens, sendo que os processos para aquisição de cadeiras, estantes, televisores, terminais de videoconferência, leitoras de códigos de barras e livros findaram no último bimestre do ano o que conseqüentemente não permitiu a liquidação das despesas empenhadas dentro do ano de aquisição.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

7.3.2 Execução Orçamentária de Créditos Recebidos pela UJ por Movimentação

Despesas por Modalidade de Contratação

Despesas por Modalidade de Contratação dos créditos recebidos por movimentação

Em R\$ 1,00

Modalidade de Contratação	Despesa Liquidada		Despesa paga	
	2011	2010	2011	2010
Licitação	-	1.852.974,45	-	1.106.244,45
Convite	-	-	-	-
Tomada de Preços	-	-	-	-
Concorrência	-	-	-	-
Pregão	-	1.852.974,45	-	1.106.244,45
Concurso	-	-	-	-
Consulta	-	-	-	-
Contratações Diretas	15.000.000,00	5.074,21	10.000.000,00	5.074,21
Dispensa	15.000.000,00	-	10.000.000,00	-
Inexigibilidade	-	5.074,21	-	5.074,21
Regime de Execução Especial	-	-	-	-
Suprimento de Fundos	-	-	-	-
Pagamento de Pessoal	-	-	-	-
Pagamento em Folha	-	-	-	-
Diárias	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
Totais	15.000.000,00	1.858.048,66	10.000.000,00	1.111.318,66

Fonte: SIAFI

Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa

Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa dos créditos recebidos por movimentação

Em R\$ 1,00

Grupos de Despesa	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
	2011	2010	2011	2010	2011	2010	2011	2010
Exercícios								



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

1 – Despesas de Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-
1º elemento de despesa								
2º elemento de despesa								
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								
2 – Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-
1º elemento de despesa								
2º elemento de despesa								
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								
3- Outras Despesas Correntes	10.000.000,00	-	10.000.000,00	-	-	-	10.000.000,00	-
339039 - Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica	10.000.000,00	-	10.000.000,00	-	-	-	10.000.000,00	-
2º elemento de despesa								
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								
Totais	10.000.000,00	-	10.000.000,00	-	-	-	10.000.000,00	-

Fonte: SIAFI

Despesas de Capital por Grupo e Elemento de Despesa

Despesas de Capital por Grupo e Elemento de Despesa dos créditos recebidos por movimentação

Em R\$ 1,00

Grupos de Despesa	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
Exercícios	2011	2010	2011	2010	2011	2010	2011	2010
4 - Investimentos	5.000.000,00	2.034.838,45	-	1.852.974,45	5.000.000,00	928.594,00	-	1.106.244,45
449052	-	2.034.838,45	-	1.852.974,45	-	928.594,00	-	1.106.244,45
449035	86.000,00	-	-	-	86.000,00	-	-	-
449039	4.914.000,00	-	-	-	4.914.000,00	-	-	-
5 - Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
1º elemento de despesa								
2º elemento de despesa								
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								
6 - Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-
1º elemento de despesa								



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

2º elemento de despesa								
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								
Totais	5.000.000,00	2.034.838,45	-	1.852.974,45	5.000.000,00	928.594,00	-	1.106.244,45

Fonte: Siafi Gerencial

Análise Crítica da Gestão da execução Orçamentária de Créditos recebidos pela UJ por movimentação

Nesta análise estão sendo consideradas somente as despesas executadas na Unidade Central da PGFN, pelo mesmo motivo exposto anteriormente.

A PGFN recebeu, por meio de transferência de recursos, o valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) na categoria econômica despesas correntes e R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) na categoria econômica despesas de capital, oriundos do orçamento da Receita Federal do Brasil - RFB, nos elementos de despesa 3390.39, 4490.35 e 4490.39, para dar continuidade à implantação do Macroprocesso do Crédito Tributário – MCT, no qual estão envolvidos diversos órgãos do MF, dentre eles a RFB, o CARF, a PGFN e também a SPOA, o que demanda o nivelamento dos recursos tecnológicos de todos os agentes envolvidos. Assim, tais valores foram utilizados para manter os serviços especializados em tecnologia da informação, como suporte de infraestrutura de T.I, suporte a usuários, consultoria em T.I e desenvolvimento de software, que são atendidos por meio do contrato celebrado entre a PGFN e a empresa pública SERPRO.

O recebimento de tais recursos viabilizou o investimento nas ações prioritárias acima mencionadas, sem as quais o Órgão veria comprometidos os processos de trabalho fundamentais para a consecução da sua missão institucional, e representa um evento positivo que facilitou a execução orçamentária desta PGFN.

7.4. Indicadores institucionais

A PGFN teve a oportunidade de, em 2011, em seu primeiro ciclo de planejamento estratégico, por meio da Portaria PGFN nº 869/2011, estabelecer indicadores atrelados aos objetivos constantes do mapa estratégico da instituição, aos quais foram associadas metas, com a finalidade de acompanhar e monitorar a consecução dos objetivos propostos no planejamento e subsidiar decisões estratégicas.

No entanto, vale acompanhar o indicador que norteou as atividades da PGFN em 2011, haja vista que os indicadores estabelecidos pela Portaria supramencionada somente serão acompanhados a partir do exercício de 2012. Assim o indicador consiste na razão da despesa efetuada pela arrecadação auferida, onde se pode vislumbrar o retorno promovido pela PGFN na proporção da soma de gastos realizados para a consecução de suas atividades.

Corresponde o citado indicador à seguinte fórmula de cálculo:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Indicador Institucional: Relação entre Despesa e Arrecadação

$\frac{\text{Valor da arrecadação no exercício(dívida + defesa)}}{\text{Valor da despesa no exercício}}$
--

Enquanto em 2010, o resultado para este indicador foi de 34,45649783, que significa que, para cada real alocado na PGFN, deu o retorno de, aproximadamente, R\$ 34,47 para os cofres da União, no exercício de 2011 o resultado para o indicador foi um retorno de aproximadamente R\$ 53,93 para os cofres da União, o que representa um acréscimo de 58,62% daquilo que foi atingido no exercício passado. A explicação para tal alavancada se dá pelo fato da arrecadação da dívida ter sido incrementada em mais de 100%, conforme números trazidos por este Relatório.

Verifica-se que o indicador institucional supramencionado e relacionado nos Relatórios de Gestão de 2010 e 2011, consistente na razão entre a despesa efetuada e a arrecadação auferida, onde se podia vislumbrar o retorno promovido pela PGFN na proporção da soma de todos os gastos realizados para a consecução de suas atividades, foi incorporado ao indicador nº 41 – Taxa de retorno/Arrecadação, associado ao objetivo estratégico nº 15 – Aumentar o retorno à sociedade dos recursos alocados, inserido na perspectiva de Resultados Econômicos do mapa estratégico da PGFN.

Assim, a PGFN, a partir de 2012, aferirá o alcance de seus 15 objetivos estratégicos através do acompanhamento de 45 indicadores, cujo detalhamento e metas seguem:

OBJETIVO N° 1

1. Índice de Clima Organizacional / Procuradores				
Definição	Índice calculado com base na pesquisa de clima organizacional, que reflete o grau de comprometimento, motivação e satisfação do corpo funcional num determinado momento.			
Fórmula de Cálculo	$\text{ICO_P} = \frac{\sum \text{pontos individuais auferidos}}{(\text{pontuação individual máxima} \times \text{nº procuradores respondentes})}$ Obs.: intervalo de -1,0 (pior índice) a 1 (melhor índice)			
Polaridade	Positiva			
Unidade de Medida	Unidade			
Periodicidade de medição	Bienal			
Fonte do Dado	Pesquisa de Clima Organizacional			
Responsável pela disponibilização dos dados	Comitê gestor do clima organizacional - CGCO			
Responsável da PGFN pela gestão do indicador	Comitê gestor do clima organizacional - CGCO			
Metas 2012-2015	2012	2013	2014	2015
	-	1º resultado	-	0,5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

2. Índice de Clima Organizacional / Servidores				
Definição	Índice calculado com base na pesquisa de clima organizacional, que reflete o grau de comprometimento, motivação e satisfação do corpo funcional num determinado momento.			
Fórmula de Cálculo	$ICO_S = \frac{\sum \text{pontos individuais auferidos}}{\text{pontuação individual máxima} \times n^\circ \text{ servidores respondentes}}$ Obs.: intervalo de -1,0 (pior índice) a 1 (melhor índice)			
Polaridade	Positiva			
Unidade de Medida	Unidade			
Periodicidade de medição	Bienal			
Fonte do Dado	Pesquisa de Clima Organizacional			
Responsável pela disponibilização dos dados	Comitê gestor do clima organizacional - CGCO			
Responsável da PGFN pela gestão do indicador	Comitê gestor do clima organizacional - CGCO			
Metas 2012-2015	2012	2013	2014	2015
	-	0,37	-	0,5

OBJETIVO Nº 2

3. Gap de Competências Essenciais				
Definição	Reflete a redução do gap entre os níveis desejáveis e existentes das competências consideradas essenciais para a PGFN de acordo com o processo de trabalho.			
Fórmula de Cálculo	Medida de posição que identifique a variação do gap de competências $k = p * (n/100), \text{ onde:}$ k é a posição de um conjunto de dados p é o percentil que se deseja encontrar n é a quantidade de dados do conjunto			
Polaridade	Negativa			
Unidade de Medida	Percentil			
Periodicidade de medição	Anual			
Fonte do Dado	Sistemas GRH e Gestão por Competências, planilha de controle			
Responsável pela disponibilização dos dados	CEAE e COGEP			
Responsável da PGFN pela gestão do indicador	CEAE			
Metas 2012-2015	2012	2013	2014	2015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

	Mapeamento de competências	A definir	A definir	A definir
--	----------------------------	-----------	-----------	-----------

OBJETIVO Nº 3

4. Trilha Formação de Líderes

Definição	Percentual de cumprimento da trilha formação de líderes, conforme público-alvo definido no projeto formação de líderes			
Fórmula de Cálculo	(total de entregas realizadas / total de entregas planejadas) X 100			
Polaridade	Positiva			
Unidade de Medida	Percentual			
Periodicidade de medição	Anual			
Fonte do Dado	Planilha de Controle			
Responsável pela disponibilização dos dados	CEAEs (nacional, regional e estadual)			
Responsável da PGFN pela gestão do indicador	CEAE			
Metas 2012-2015	2012	2013	2014	2015
	Conclusão da etapa de planejamento do Projeto Formação de Líderes	100% de execução do cronograma do projeto	100% de execução do cronograma do projeto	100% de execução do cronograma do projeto

5. IAGP-500 / Critério Liderança

Definição	Reflete a avaliação do GESPÚBLICA* no critério Liderança do IAGP-500. Esse critério examina a governança pública e a governabilidade da organização, incluindo aspectos relativos à transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa. Também examina como é exercida a liderança, incluindo temas como mudança cultural e implementação do sistema de gestão da organização. O critério aborda a análise do desempenho da organização enfatizando a comparação com o desempenho de outras organizações e a avaliação do êxito das estratégias. * O Programa Nacional de Gestão Pública – GESPÚBLICA, instituído pelo Decreto 5.378/2005, é um Programa que apóia centenas de órgãos e entidades da Administração Pública na melhoria de sua capacidade de produzir resultados efetivos para a sociedade. O GESPÚBLICA orienta sua ação pela estratégia fundamental de promoção da excelência dirigida ao cidadão e por um conjunto de princípios, voltados para a qualidade da gestão e dos serviços públicos.
-----------	---



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Fórmula de Cálculo	Item: Governança pública e governabilidade: máximo de 20 pts Item: Sistema de liderança: máximo de 20 pts Item: Análise do desempenho da organização: máximo de 15 pts			
Polaridade	Positiva			
Unidade de Medida	Unidade			
Periodicidade de medição	Anual			
Fonte do Dado	www.gespublica.gov.br			
Responsável pela disponibilização dos dados	Ministério do Planejamento – Secretaria de Gestão			
Responsável da PGFN pela gestão do indicador	DGC/NAE			
Metas 2012-2015	2012	2013	2014	2015
	1º resultado	A definir	A definir	A definir
Etapa Prévia	Aderir ao Gespública (de forma descentralizada)			

OBJETIVO Nº 4

6. Índice de Disponibilidade e Atualização do Ambiente de TIC

Definição	Demonstra as reais entregas do ambiente de tecnologia da PGFN que serão realizadas. Um ambiente disponível e atualizado significa: (a) Disponibilidade do conjunto de sistemas corporativos que atendam aos objetivos da organização; (b) Nível de atualização dos sistemas corporativos mensurado pela relação estabelecida entre pontos de função autorizados e pontos de função entregues; (c) Compatibilidade da infraestrutura existente na PGFN, para sustentar os processos de trabalho. Para mensurar estes três requisitos construiu-se o Índice de Conformidade de TIC, que atestará a disponibilidade e atualização do ambiente.			
Fórmula de Cálculo	Índice de Disponibilidade e Atualização do Ambiente de TIC = $((IDS * 0,60) + (IIA * 0,30) + (IAS * 0,10)) * 100$, sendo: IDS - Índice de Disponibilidade de Sistemas IIA - Índice de Infraestrutura Atualizado IAS - Índice de Atualização de Sistemas			
Polaridade	Positiva			
Unidade de Medida	Percentual			
Periodicidade de medição	Semestral			
Fonte do Dado	Relatório de prestação de serviços / CACIC			
Responsável pela disponibilização dos dados	CTI e Serpro			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Responsável da PGFN pela gestão do indicador	CTI			
Metas 2012-2015	2012	2013	2014	2015
	86%	87,2%	89,2%	91,5%

OBJETIVO Nº 5

7. Satisfação Geral com a Comunicação

Definição	Grau de satisfação geral com a comunicação institucional mensurado por meio de “Pesquisa de Satisfação” com toda a comunidade organizacional.			
Fórmula de Cálculo	Conforme pesquisa a ser formulada			
Polaridade	Positiva			
Unidade de Medida	Unidade			
Periodicidade de medição	Anual			
Fonte do Dado	Pesquisa de Satisfação com a Comunicação Institucional			
Responsável pela disponibilização dos dados	DIGAB			
Responsável da PGFN pela gestão do indicador	DIGAB			
Metas 2012-2015	2012	2013	2014	2015
	1º resultado	A definir	A definir	A definir
Etapa prévia	Formulação da pesquisa			

8. Acessos ao Correio Eletrônico Institucional

Definição	Reflete a média de caixas de correio do Expresso acessadas por dia na PGFN.			
Fórmula de Cálculo	$\left(\frac{\text{média do total* de caixas do Expresso acessadas por dia no período}}{\text{total de caixas do Expresso ativas}} \right) \times 100$ *a caixa será considerada acessada com pelo menos um acesso do visitante por dia.			
Polaridade	Positiva			
Unidade de Medida	Percentual			
Periodicidade de medição	Mensal			
Fonte do Dado	Sistema ISAC			
Responsável pela disponibilização dos dados	Serpro			
Responsável da PGFN pela gestão do indicador	CTI			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Metas 2012-2015	2012	2013	2014	2015
	75%	80%	85%	90%

9. Acessos à Intranet				
Definição	Reflete o total de acessos da intranet em um determinado período em comparação com a média dos últimos seis meses.			
Fórmula de Cálculo	$(\text{Total de acessos diários de pessoas habilitadas na PGFN} / \text{total de pessoas em exercício na PGFN com permissão de acesso}) \times 100$			
Polaridade	Positiva			
Unidade de Medida	Unidade			
Periodicidade de medição	Mensal			
Fonte do Dado	Intranet			
Responsável pela disponibilização dos dados	CTI			
Responsável da PGFN pela gestão do indicador	Comitê de Gestão da Intranet (portaria minutada)			
Metas 2012-2015	2012	2013	2014	2015
	A definir	A definir	A definir	A definir
1ª medição	1ª mensuração: final do 2º trimestre de 2012 (servirá como patamar para definição das metas)			

OBJETIVO Nº 6

10. Projetos de Processos Executados				
Definição	Reflete o percentual de execução dos projetos de processos com base em metodologia de modelagem de processos.			
Fórmula de Cálculo	$(\text{total de projetos de processos executados} / \text{total de projetos de processos eleitos}) \times 100$			
Polaridade	Positiva			
Unidade de Medida	Percentual			
Periodicidade de medição	Semestral			
Fonte do Dado	Planilha de controle			
Responsável pela disponibilização dos dados	DGC/NAE			
Responsável da PGFN pela gestão do indicador	DGC/NAE			
Metas 2012-2015	2012	2013	2014	2015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

	Conclusão da etapa de planejamento dos projetos de processos	100% de execução	-	-
Etapa prévia	Eleição dos processos a serem modelados			

11. IAGP-500 / Critério Processos				
Definição	Reflete a avaliação do GESPÚBLICA* no critério processos do IAGP-500. Esse critério examina como a organização gerencia, analisa e melhora os processos finalísticos e os processos de apoio. Também examina como a organização gerencia o processo de suprimento, destacando o desenvolvimento da sua cadeia de suprimentos. O critério aborda como a organização gerencia os seus processos orçamentários e financeiros, visando o seu suporte. * O Programa Nacional de Gestão Pública – GESPÚBLICA, instituído pelo Decreto 5.378/2005, é um Programa que apóia centenas de órgãos e entidades da Administração Pública na melhoria de sua capacidade de produzir resultados efetivos para a sociedade. O GESPÚBLICA orienta sua ação pela estratégia fundamental de promoção da excelência dirigida ao cidadão e por um conjunto de princípios, voltados para a qualidade da gestão e dos serviços públicos.			
Fórmula de Cálculo	Item: Processos finalísticos e de apoio: máximo de 25 pts Item: Processos de suprimento: máximo de 15 pts Item: Processos orçamentários e financeiros: máximo de 15 pts			
Polaridade	Positiva			
Unidade de Medida	Unidade			
Periodicidade de medição	Anual			
Fonte do Dado	www.gespublica.gov.br			
Responsável pela disponibilização dos dados	Ministério do Planejamento – Secretaria de Gestão			
Responsável da PGFN pela gestão do indicador	DGC/NAE			
Metas 2012-2015	2012	2013	2014	2015
	1º resultado	A definir	A definir	A definir
Etapa Prévia	Aderir ao Gespública			

12. Satisfação com os Serviços Prestados				
Definição	Reflete o grau de satisfação geral do usuário* com o atendimento do DGC, mensurado por meio de “Pesquisa de Satisfação”. * comunidade organizacional			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Fórmula de Cálculo	Será formulada.			
Polaridade	Positiva			
Unidade de Medida	Unidade			
Periodicidade de medição	Anual			
Fonte do Dado	Pesquisa de Satisfação com usuários internos			
Responsável pela disponibilização dos dados	DGC/NAE			
Responsável da PGFN pela gestão do indicador	DGC/NAE			
Metas 2012-2015	2012	2013	2014	2015
	1º resultado	A definir	A definir	A definir
Etapa prévia	Formular pesquisa			

13. Uniformidade da Orientação na Consultoria Judicial				
Definição	Reflete o grau de uniformização das manifestações divergentes, por meio de levantamento de manifestações a respeito do mesmo tema, verificação de posições divergentes e publicação de parecer uniformizador visando a retificação e a prevenção de novas dissidências.			
Fórmula de Cálculo	$(\text{quantidade de manifestações uniformizadas no período} / \text{quantidade total de manifestações escolhidas para uniformização}) \times 100$			
Polaridade	Positiva			
Unidade de Medida	Percentual			
Periodicidade de medição	Anual			
Fonte do Dado	Portal PGFN / Light			
Responsável pela disponibilização dos dados	PRFNs e as próprias coordenações			
Responsável da PGFN pela gestão do indicador	CRJ			
Metas 2012-2015	2012	2013	2014	2015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

	Identificar temas estratégicos para uniformizar (até março)	Identificar temas estratégicos para uniformizar (até março)	Identificar temas estratégicos para uniformizar (até março)	Identificar temas estratégicos para uniformizar (até março)
	Uniformizar 100% dos identificados (com governabilidade da PGFN)	Uniformizar 100% dos identificados (com governabilidade da PGFN)	Uniformizar 100% dos identificados (com governabilidade da PGFN)	Uniformizar 100% dos identificados (com governabilidade da PGFN)

14. Tempestividade de Resposta de Consultas Internas Jurídicas				
Definição	Reflete o percentual de consultas internas jurídicas respondidas no prazo de 30 dias			
Fórmula de Cálculo	$(\text{total de consultas internas jurídicas resolvidas no prazo estabelecido} / \text{total de consultas internas jurídicas recebidas}) \times 100$			
Polaridade	Positiva			
Unidade de Medida	Percentual			
Periodicidade de medição	Mensal			
Fonte do Dado	Portal PGFN / Light, Sistema SCI			
Responsável pela disponibilização dos dados	Protocolo			
Responsável da PGFN pela gestão do indicador	CDA e CRJ			
Metas 2012-2015	2012	2013	2014	2015
	80%	85%	90%	95%

OBJETIVO Nº 7

15. Transações Certificadas Digitalmente				
Definição	Reflete as transações nos sistemas* estruturantes da PGFN com uso de certificação digital em relação ao total de transações possíveis nos mesmos sistemas. *anualmente, serão definidos quais sistemas serão considerados para esse indicador.			
Fórmula de Cálculo	$(\text{total de transações certificadas} / \text{total de transações possíveis}) \times 100$			
Polaridade	Positiva			
Unidade de Medida	Percentual			
Periodicidade de medição	Semestral			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Fonte do Dado	Sistemas SICAR, Certidão Conjunta, SCI, Controle de Demandas, Habilita, SAJ, SIDA, SEFT, Dívida Previdenciária, Audita Habilitações, Banco de Talentos, CRSFN, Controle de Chancelas e Férias, Controle de Processos Judiciais CRJ, COCAT e CASTF, Docs-Pro Trâmite de Documentos, GRH, Pareceres, Petições e Notas, Planejamento e Orçamento, Consulta de Precatórios, Sistema de Remoção e Permuta			
Responsável pela disponibilização dos dados	CTI			
Responsável da PGFN pela gestão do indicador	CTI			
Histórico	Considerando o número de transações possíveis em todos os sistemas, temos o seguinte número: $24/159=15\%$			
Metas 2012-2015	2012	2013	2014	2015
	Acréscimo de 10%	A definir	A definir	A definir

16. Índice de Consumo do Prazo Judicial em Atividades Administrativas				
Definição	Reflete o consumo do prazo judicial em atividades administrativas. No subindicador da defesa será contabilizado o prazo consumido na etapa de citação/intimação em ações ordinárias e nos embargos da execução			
Fórmula de Cálculo	$((2-(0,5*\text{numero de dias consumidos}))*0,3)+(((\text{ativa ajuizada} / \text{ativa encaminhada para ajuizamento})/0,7)*0,7)*100$			
Polaridade	Positiva			
Unidade de Medida	Percentual			
Periodicidade de medição	Mensal			
Fonte do Dado	SAJ, SIDA			
Responsável pela disponibilização dos dados	CTI			
Responsável da PGFN pela gestão do indicador	DGC/CTI			
Metas 2012-2015	2012	2013	2014	2015
	100% (2 dias e 70% das inscrições ajuizadas)	100%	100%	100%
Metas subindicadores	Subindicadordefesa: consumo de, no máximo, 2 (dois) dias do prazo judicial com atividades administrativas;			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

	Subindicador dívida: efetivamente ajuizar e informar número de processo judicial no SAJ, mínimo de 70% das inscrições que passaram pelo processo de preparação para ajuizamento;
--	--

17. Prevenção e Controle de Fraudes				
Definição	Reflete a quantidade de processos de trabalho (operações de transação) eleitos do macroprocesso de gestão da dívida ativa submetidos a controle específico antifraude*. * o controle antifraude aqui referido não substitui as verificações regulares da dívida realizadas pelo gestor (relatório de ocorrências).			
Fórmula de Cálculo	(total de processos de trabalho do macroprocesso de gestão da dívida ativa eleitos submetidos a controle específico antifraude / total de processos do macroprocesso da dívida ativa eleitos) X 100			
Polaridade	Positiva			
Unidade de Medida	Percentual			
Periodicidade de medição	Anual			
Fonte do Dado	SIDA, Dívida			
Responsável pela disponibilização dos dados	Serpro, RFB, Dataprev			
Responsável da PGFN pela gestão do indicador	COJED			
Metas 2012-2015	2012	2013	2014	2015
	Implantar controle antifraude, conforme cronograma do Projeto “Inteligência antifraude”-	-	-	-

OBJETIVO Nº 8

18. Satisfação com o Atendimento	
Definição	Reflete o grau de satisfação geral do usuário* com o atendimento na PGFN, mensurado por meio de “Pesquisa de Satisfação”. * pessoas ou órgãos que não estejam no âmbito da PGFN e que utilizem os serviços por ela prestados (ex.: cidadão, Judiciário, demais órgãos ou pessoas do MF, Estados, Municípios, outros países, empresas estatais, outros órgãos e entidades do Governo Federal).
Fórmula de Cálculo	A desenvolver em conjunto com a pesquisa
Polaridade	Positiva



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Unidade de Medida	Unidade			
Periodicidade de medição	Anual			
Fonte do Dado	Pesquisa de Satisfação dos usuários			
Responsável pela disponibilização dos dados	DGC/NAE			
Responsável da PGFN pela gestão do indicador	DGC/NAE			
Metas 2012-2015	2012	2013	2014	2015
	1º resultado	A definir	A definir	A definir
Etapa prévia	Formular pesquisa			
Obs.: esse indicador também medirá a objetividade dos pareceres (objetivo estratégico 10 – Orientar os consulentes de forma célere, uniforme e objetiva).				

OBJETIVO Nº 9

19. Cumprimento do Plano de Parcerias				
Definição	Reflete o percentual de convênios estratégicos <i>latu sensu</i> * firmados, de acordo com o planejamento previamente definido no Plano de Parcerias. *Convênios, acordos de cooperação, termos de parceria e demais ajustes que denotem convergência de vontade entre os signatários.			
Fórmula de Cálculo	(ações do plano executadas / ações do plano planejadas) X 100			
Polaridade	Positiva			
Unidade de Medida	Percentual			
Periodicidade de medição	Anual			
Fonte do Dado	Intranet			
Responsável pela disponibilização dos dados	PRFNs e Unidade Central			
Responsável da PGFN pela gestão do indicador	DIGAB			
Metas 2012-2015	2012	2013	2014	2015
	100% de cumprimento do cronograma do plano para o exercício	100% de cumprimento do cronograma do plano para o exercício	100% de cumprimento do cronograma do plano para o exercício	100% de cumprimento do cronograma do plano para o exercício
Etapa prévia	Deverá ser formulado o plano de parcerias a ser firmado.			

OBJETIVO Nº 10

20. Uniformidade da Orientação na Consultoria Administrativa
--



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Definição	Reflete o grau de uniformização das manifestações (pareceres e notas) da PGFN acerca dos temas estratégicos escolhidos, por meio de levantamento de manifestações a respeito do mesmo tema, verificação de posições divergentes e publicação de parecer uniformizador visando a retificação e a prevenção de novas dissidências.			
Fórmula de Cálculo	$(\text{quantidade de pareceres uniformizadores no período} / \text{quantidade total de temas estratégicos escolhidos para uniformização}) \times 100$			
Polaridade	Positiva			
Unidade de Medida	Percentual			
Periodicidade de medição	Anual			
Fonte do Dado	Portal PGFN / Light			
Responsável pela disponibilização dos dados	PRFNs e as próprias coordenações			
Responsável da PGFN pela gestão do indicador	PGA de Consultoria Administrativa			
Metas 2012-2015	2012	2013	2014	2015
	Identificar temas estratégicos para uniformizar (até março) Uniformizar 100% dos identificados (com governabilidade da PGFN)	Identificar temas estratégicos para uniformizar (até março) Uniformizar 100% dos identificados (com governabilidade da PGFN)	Identificar temas estratégicos para uniformizar (até março) Uniformizar 100% dos identificados (com governabilidade da PGFN)	Identificar temas estratégicos para uniformizar (até março) Uniformizar 100% dos identificados (com governabilidade da PGFN)

21. Uniformidade da Orientação na Consultoria Tributária	
Definição	Reflete o grau de uniformização das manifestações (pareceres e notas) da PGFN acerca dos temas estratégicos escolhidos, por meio de levantamento de manifestações a respeito do mesmo tema, verificação de posições divergentes e publicação de parecer uniformizador visando a retificação e a prevenção de novas dissidências.
Fórmula de Cálculo	$(\text{quantidade de pareceres uniformizadores no período} / \text{quantidade total de temas estratégicos escolhidos para uniformização}) \times 100$
Polaridade	Positiva
Unidade de Medida	Percentual



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Periodicidade de medição	Anual			
Fonte do Dado	Portal PGFN / Light			
Responsável pela disponibilização dos dados	PRFNs e as próprias coordenações			
Responsável da PGFN pela gestão do indicador	PGA de Consultoria e Contencioso Tributário			
Metas 2012-2015	2012	2013	2014	2015
	Identificar temas estratégicos para uniformizar (até março) Uniformizar 100% dos identificados (com governabilidade da PGFN)	Identificar temas estratégicos para uniformizar (até março) Uniformizar 100% dos identificados (com governabilidade da PGFN)	Identificar temas estratégicos para uniformizar (até março) Uniformizar 100% dos identificados (com governabilidade da PGFN)	Identificar temas estratégicos para uniformizar (até março) Uniformizar 100% dos identificados (com governabilidade da PGFN)

22. Uniformidade da Orientação na Consultoria Financeira				
Definição	Reflete o grau de uniformização das manifestações (pareceres e notas) da PGFN acerca dos temas estratégicos escolhidos, por meio de levantamento de manifestações a respeito do mesmo tema, verificação de posições divergentes e publicação de parecer uniformizador visando a retificação e a prevenção de novas dissidências.			
Fórmula de Cálculo	(quantidade de pareceres uniformizadores no período / quantidade total de temas estratégicos escolhidos para uniformização) X 100			
Polaridade	Positiva			
Unidade de Medida	Percentual			
Periodicidade de medição	Anual			
Fonte do Dado	Portal PGFN / Light			
Responsável pela disponibilização dos dados	PRFNs e as próprias coordenações			
Responsável da PGFN pela gestão do indicador	PGA de Consultoria Financeira			
Metas 2012-2015	2012	2013	2014	2015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

	Identificar temas estratégicos para uniformizar (até março)	Identificar temas estratégicos para uniformizar (até março)	Identificar temas estratégicos para uniformizar (até março)	Identificar temas estratégicos para uniformizar (até março)
	Uniformizar 100% dos identificados (com governabilidade da PGFN)	Uniformizar 100% dos identificados (com governabilidade da PGFN)	Uniformizar 100% dos identificados (com governabilidade da PGFN)	Uniformizar 100% dos identificados (com governabilidade da PGFN)

23. Tempestividade da Orientação				
Definição	Reflete o percentual de consultas formuladas pelo público externo respondidas no prazo estipulado, dado um universo de tipo de consulta escolhido.			
Fórmula de Cálculo	$(\text{Somatório de consultas respondidas no prazo estabelecido} / \text{total de consultas-tipo recebidas}) \times 100$			
Polaridade	Positiva			
Unidade de Medida	Percentual			
Periodicidade de medição	Mensal			
Fonte do Dado	Portal PGFN / Light, Comprot e ComprotDoc			
Responsável pela disponibilização dos dados	Protocolo			
Responsável da PGFN pela gestão do indicador	DIGAB			
Metas 2012-2015	2012	2013	2014	2015
	A definir	A definir	A definir	A definir
Etapa prévia	Escolha do tipo de consulta e determinação de cada prazo (fazer tabela) – até abril/2012. Aqui deverão ser escolhidos somente os tipos de consultas que se deseja acompanhar.			
Metas e 1ª medição	Metas: a partir de julho/2012 1ª medição: agosto/2012			

24. Objetividade da Orientação	
Definição	Reflete a redução do número de páginas de uma resposta à consulta forçando o consultor a escrever de forma objetiva em razão do limite estabelecido para o número de páginas
Fórmula de Cálculo	$\text{Total de pareceres dentro do limite de páginas estabelecido}^* / \text{total de pareceres} \times 100$ *8 páginas por parecer



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Polaridade	Positiva			
Unidade de Medida	Percentual			
Periodicidade de medição	Trimestral			
Fonte do Dado	Planilha de controle			
Responsável pela disponibilização dos dados	Coordenações e PRFNs			
Responsável da PGFN pela gestão do indicador	DGC/NAE			
Histórico	Média de 9,17 páginas por parecer			
Metas 2012-2015	2012	2013	2014	2015
	A definir	A definir	A definir	A definir
Etapa prévia	Desenvolver painel eletrônico na intranet para alimentação do número de páginas Escolha do tipo de tema e determinação de cada prazo (fazer tabela) – até abril/2012.			
Metas e 1ª medição	Metas: a partir de julho/2012 1ª medição: agosto/2012			

OBJETIVO Nº11

25. Citações na Mídia				
Definição	Reflete o quanto a PGFN está se tornando conhecida pela sociedade em geral.			
Fórmula de Cálculo	Somatório das citações (positivas e sem juízo de valor) da PGFN na mídia			
Polaridade	Positiva			
Unidade de Medida	Unidade			
Periodicidade de medição	Mensal			
Fonte do Dado	Internet (Google alertas), rádio, TV, mídia impressa			
Responsável pela disponibilização dos dados	Mídia em geral			
Responsável da PGFN pela gestão do indicador	DIGAB			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Histórico	REPORTAGENS QUE CITAM A PGFN - IMPRESSO Período: 1º de janeiro de 2011 a 10 de novembro de 2011. Veículos: Brasil Econômico / Correio Braziliense / O Estado de S. Paulo / O Globo / Isto É Dinheiro / Valor Econômico / Folha de S. Paulo. Resultados encontrados: 103 registros (média de nove resultados por mês). Citações positivas ou sem juízo de valor: 73 são apenas informativas.			
	REPORTAGENS QUE CITAM A PGFN - ONLINE Período: 1º de janeiro de 2011 a 10 de novembro de 2011. Veículos: Folha.com / Consultor Jurídico / Agência Brasil / Globo.com. Resultados encontrados: 75 registros (média de 6,8 resultados por mês). Citações positivas ou sem juízo de valor: 54 são apenas informativas.			
Metas 2012-2015	2012	2013	2014	2015
	Acréscimo de 20% em relação ao realizado em 2011	A definir	A definir	A definir

26. Padronização Logística				
Definição	Reflete o cumprimento do cronograma de fixação e implementação de padronização das unidades central e descentralizadas.			
Fórmula de Cálculo	(unidades padronizadas / unidades programadas para padronização) X 100			
Polaridade	Positiva			
Unidade de Medida	Percentual			
Periodicidade de medição	Anual			
Fonte do Dado	Sistema Edifica			
Responsável pela disponibilização dos dados	CGA			
Responsável da PGFN pela gestão do indicador	CGA			
Metas 2012-2015	2012	2013	2014	2015
	100% das 5 unidades programadas padronizadas	100% das 10 unidades programadas padronizadas	100% das 15 unidades programadas padronizadas	100% das 20 unidades programadas padronizadas

OBJETIVO Nº 12

27. Índice de Resolução Efetiva de Conflitos	
Definição	Reflete a coerência da atuação da Fazenda Nacional em âmbito administrativo e judicial no que diz respeito ao conjunto de inscrições em cobrança
Fórmula de Cálculo	(total de petições de extinção de execução fiscal protocoladas / total de agrupamentos de inscrições ajuizados extintos) x 100



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Polaridade	Positiva			
Unidade de Medida	Percentual			
Periodicidade de medição	Anual			
Fonte do Dado	SAJ e SIDA			
Responsável pela disponibilização dos dados	Todas as Unidades da PGFN			
Responsável da PGFN pela gestão do indicador	CDA			
Metas 2012-2015	2012	2013	2014	2015
	80%	85%	95%	100%

28. Contribuição da Fazenda Nacional para a Duração Razoável do Processo Judicial				
Definição	Reflete a colaboração da Fazenda Nacional com o descongestionamento do Poder Judiciário uma vez que ela deixa de se defender em processos cujas matérias estejam pacificadas em seu desfavor			
Fórmula de Cálculo	$\left(\frac{\text{total de notas com justificativa de dispensa de defesa elaboradas em processos cujas matérias estão pacificadas como desfavoráveis à Fazenda Nacional}}{\text{total de processos cujas matérias selecionadas estão pacificadas como desfavoráveis à Fazenda Nacional}} \right) \times 100$			
Polaridade	Positiva			
Unidade de Medida	Percentual			
Periodicidade de medição	Anual			
Fonte do Dado	Lista elaborada pela CASTF e CRJ, SAJ, planilha de controle das NJDD			
Responsável pela disponibilização dos dados	Todas as Unidades da PGFN			
Responsável da PGFN pela gestão do indicador	CRJ			
Metas 2012-2015	2012	2013	2014	2015
	80%	85%	95%	100%
Etapa prévia	Identificação das matérias – até o encontro de gestão 2011 Disponibilização do SAJ para a elaboração das notas 1ª medição – abril 2012			

29. Taxa de Congestionamento	
Definição	Reflete o volume de processos da Fazenda Nacional represados no Poder Judiciário em relação ao total de processos da Fazenda Nacional em tramitação.
Fórmula de Cálculo	$\{ 1 - [\text{Total de processos da Fazenda Nacional baixados} / (\text{Total de processos da Fazenda Nacional novos} + \text{processos da Fazenda Nacional pendentes no início do período})] \} \times 100$



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Polaridade	Negativa			
Unidade de Medida	Percentual			
Periodicidade de medição	Anual			
Fonte do Dado	SAJ e Poder Judiciário			
Responsável pela disponibilização dos dados	Poder Judiciário e Serpro			
Responsável da PGFN pela gestão do indicador	CRJ			
Metas 2012-2015	2012	2013	2014	2015
	Definir critérios e formalizar acordo com CNJ/CJF para obtenção dos dados	A definir	A definir	A definir

OBJETIVO Nº 13

30. Arrecadação Relativa às Execuções Fiscais Ajuizadas

Definição	Reflete a capacidade da PGFN de recuperar créditos da dívida ativa da União em juízo.			
Fórmula de Cálculo	$\left(\frac{\text{Valor total atualizado das inscrições ajuizadas arrecadadas no período}}{\text{valor total atualizado ajuizado}} \right) \times 100$ * valor efetivamente ajuizado, independentemente se foi pago ou não			
Polaridade	Positiva			
Unidade de Medida	Percentual			
Periodicidade de medição	Anual			
Fonte do Dado	SIDA /Dívida / PAES /PAEX /REFIS /SINAL (só ajuizados)			
Responsável pela disponibilização dos dados	CDA			
Responsável da PGFN pela gestão do indicador	CDA			
Metas 2012-2015	2012	2013	2014	2015
	0,94%	A definir	A definir	A definir

31. Efetividade de Parcelamentos

Definição	Reflete a razão entre a efetiva arrecadação da Dívida Ativa da União parcelada e o estoque da Dívida Ativa da União parcelado.
Fórmula de Cálculo	$\left(\frac{\text{arrecadação efetiva no ano de débitos inscritos em DAU parcelados}}{\text{estoque* total da Dívida Ativa da União parcelado}} \right) \times 100$



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

	* valor efetivamente ajuizado, independentemente se foi pago ou não			
Polaridade	Positiva			
Unidade de Medida	Percentual			
Periodicidade de medição	Mensal			
Fonte do Dado	SIDA /Dívida / PAES /PAEX /REFIS /SINAL			
Responsável pela disponibilização dos dados	CDA			
Responsável da PGFN pela gestão do indicador	CDA			
Metas 2012-2015	2012	2013	2014	2015
	3,15%	A definir	A definir	A definir

32. Índice de Efetividade da Arrecadação

Definição	Reflete a efetividade da recuperação da dívida ativa da União			
Fórmula de Cálculo	$\left(\frac{\text{Arrecadação}}{\text{estoque}^* \text{ da Dívida Ativa da União}} \right) \times 100$ * tudo o que foi inscrito, independentemente se foi baixado.			
Polaridade	Positiva			
Unidade de Medida	Percentual			
Periodicidade de medição	Anual			
Fonte do Dado	SIDA /Dívida / PAES /PAEX /REFIS /SINAL			
Responsável pela disponibilização dos dados	CDA			
Responsável da PGFN pela gestão do indicador	CDA			
Metas 2012-2015	2012	2013	2014	2015
	0,75%	A definir	A definir	A definir

33. Índice de Efetividade da Arrecadação no Quinquênio

Definição	Reflete a efetividade da recuperação da dívida ativa da União em um período de cinco anos			
Fórmula de Cálculo	$\left(\frac{\text{Arrecadação anual dos créditos inscritos nos últimos cinco anos}}{\text{total da Dívida Ativa inscrita nos últimos cinco anos}} \right) \times 100$			
Polaridade	Positiva			
Unidade de Medida	Percentual			
Periodicidade de medição	Anual			
Fonte do Dado	SIDA /Dívida / PAES /PAEX /REFIS /SINAL			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Responsável pela disponibilização dos dados	CDA			
Responsável da PGFN pela gestão do indicador	CDA			
Metas 2012-2015	2012	2013	2014	2015
	2,7%	A definir	A definir	A definir

34. Índice de Efetividade da Arrecadação dos GD

Definição	Proporção da arrecadação* dos Grandes Devedores sobre o estoque da Dívida Ativa dos Grandes Devedores * arrecadação da dívida ativa e a relativa aos depósitos judiciais líquidos referentes à dívida ativa			
Fórmula de Cálculo	$(\text{Arrecadação dos GD} / \text{Estoque* dos GD}) \times 100$ * valor efetivamente ajuizado, independentemente se foi pago ou não			
Polaridade	Positiva			
Unidade de Medida	Percentual			
Periodicidade de medição	Anual			
Fonte do Dado	SIDA /Dívida / PAES /PAEX /REFIS /SINAL			
Responsável pela disponibilização dos dados	CGD e CDA			
Responsável da PGFN pela gestão do indicador	DGDAU			
Metas 2012-2015	2012	2013	2014	2015
	Crescer em 20% em relação a 2010	A definir	A definir	A definir

35. Índice de Efetividade da Arrecadação de Depósitos Judiciais

Definição	Reflete o saldo dos depósitos judiciais realizados em favor da Fazenda Nacional no período			
Fórmula de Cálculo	$[1 - (\text{valor total dos depósitos levantados pelo contribuinte} / \text{valor total depositado})] \times 100$			
Polaridade	Positiva			
Unidade de Medida	Percentual			
Periodicidade de medição	Anual			
Fonte do Dado	Sistemas da RFB			
Responsável pela disponibilização dos dados	CRJ, CDA e CGD			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Responsável da PGFN pela gestão do indicador	DGDAU			
Metas 2012-2015	2012	2013	2014	2015
	97%	A definir	A definir	A definir

OBJETIVO Nº 14

36. Teses em Acompanhamento Especial / Valor

Definição	Reflete o índice de sucesso nas teses em acompanhamento especial levando-se em conta a relação entre o valor de teses vitoriosas e o valor de teses julgadas.			
Fórmula de Cálculo	$(\text{valor total de teses vitoriosas} / \text{valor total de teses em acompanhamento especial decididas no período}) * 100$			
Polaridade	Positiva			
Unidade de Medida	Percentual			
Periodicidade de medição	Anual			
Fonte do Dado	SAJ e Relatórios da RFB			
Responsável pela disponibilização dos dados	CRJ e RFB			
Responsável da PGFN pela gestão do indicador	PGA de Contencioso e Consultivo Tributário			
Metas 2012-2015	2012	2013	2014	2015
	Institucionalizar parceria a fim de obter a repercussão econômica de todas as teses em acompanhamento especial	A definir	A definir	A definir

37. Teses em Acompanhamento Especial / Quantidade

Definição	Reflete o índice de sucesso nas teses em acompanhamento especial levando-se em conta a relação entre a quantidade de teses vitoriosas e a quantidade de teses julgadas.			
Fórmula de Cálculo	$(\text{quantidade total de teses vitoriosas} / \text{quantidade total de teses em acompanhamento especial decididas no período}) * 100$			
Polaridade	Positiva			
Unidade de Medida	Percentual			
Periodicidade de medição	Anual			
Fonte do Dado	SAJ e planilhas da CRJ e CASTF			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Responsável pela disponibilização dos dados	CRJ e RFB			
Responsável da PGFN pela gestão do indicador	PGA de Contencioso e Consultivo Tributário			
Metas 2012-2015	2012	2013	2014	2015
	75%	A definir	A definir	A definir

38. Teses de Defesa da Fazenda Nacional / Quantidade

Definição	Reflete o índice de sucesso nas teses de defesa da Fazenda Nacional levando-se em conta a relação entre a quantidade de teses vitoriosas e a quantidade de teses julgadas.			
Fórmula de Cálculo	$(\text{quantidade total de teses vitoriosas} / \text{quantidade total de teses decididas no período}) * 100$			
Polaridade	Positiva			
Unidade de Medida	Percentual			
Periodicidade de medição	Anual			
Fonte do Dado	SAJ			
Responsável pela disponibilização dos dados	CRJ e CASTF			
Responsável da PGFN pela gestão do indicador	PGA de Contencioso e Consultivo Tributário			
Metas 2012-2015	2012	2013	2014	2015
	65%	A definir	A definir	A definir

39. Índice de Sucesso no Contencioso Administrativo Tributário / Valor

Definição	Reflete o índice de sucesso na defesa de autos de infração relevantes* no âmbito do CARF (Conselho Administrativo de Recursos Fiscais) levando-se em conta a relação entre o valor de autos de infração mantidos e o valor de autos de infração julgados. *Entende-se como relevante o processo de grande devedor bem como aquele que estiver marcado como acompanhamento especial.			
Fórmula de Cálculo	$(\text{valor total de autos de infração mantidos} / \text{valor total de autos de infração julgados no período}) * 100$			
Polaridade	Positiva			
Unidade de Medida	Percentual			
Periodicidade de medição	Anual			
Fonte do Dado	Relatório da COCAT			
Responsável pela disponibilização dos	COCAT			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

dados				
Responsável da PGFN pela gestão do indicador	COCAT			
Metas 2012-2015	2012	2013	2014	2015
	60%	A definir	A definir	A definir

40. Índice de Sucesso no Contencioso Administrativo Tributário / Quantidade				
Definição	Reflete o índice de sucesso na defesa de autos de infração relevantes* no âmbito do CARF (Conselho Administrativo de Recursos Fiscais) levando-se em conta a relação entre a quantidade de autos de infração mantidos e a quantidade de autos de infração julgados. *Entende-se como relevante o processo de grande devedor bem como aquele que estiver marcado como acompanhamento especial.			
Fórmula de Cálculo	(quantidade total de autos de infração mantidos / quantidade total de autos de infração julgados no período) *100			
Polaridade	Positiva			
Unidade de Medida	Percentual			
Periodicidade de medição	Anual			
Fonte do Dado	Relatório da COCAT			
Responsável pela disponibilização dos dados	COCAT			
Responsável da PGFN pela gestão do indicador	COCAT			
Metas 2012-2015	2012	2013	2014	2015
	55%	A definir	A definir	A definir

OBJETIVO Nº 15

41. Taxa de Retorno / Arrecadação				
Definição	Reflete o retorno proporcionado aos cofres públicos pela arrecadação* em relação às despesas correntes e de capital efetuadas pelo órgão. *Aqui incluída tanto a arrecadação da DAU quanto a relativa aos depósitos judiciais da Defesa, excluídos os depósitos levantados, e excluída a arrecadação do FGTS.			
Fórmula de Cálculo	arrecadação total / despesa total realizada pela PGFN			
Polaridade	Positiva			
Unidade de Medida	Unidade			
Periodicidade de medição	Anual			
Fonte do Dado	Sida, Dívida, Sistemas RFB			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Responsável pela disponibilização dos dados	DGDAU, DGC			
Responsável da PGFN pela gestão do indicador	DGC/NAE			
Metas* 2012-2015	2012	2013	2014	2015
	49,86	A definir	A definir	A definir
* Fórmula para cálculo da meta	[(valor total depositado – valor total levantado) + (meta do indicador Índice de Efetividade da Arrecadação x estoque em cobrança)] / despesa total			

42. Taxa de Retorno / Perdas Evitadas	
Definição	Reflete o retorno proporcionado aos cofres públicos pelas perdas evitadas (na defesa das teses em acompanhamento especial e de autos de infração no CARF) em relação às despesas correntes e de capital efetuadas pelo órgão.
Fórmula de Cálculo	(valor total de perdas evitadas na defesa das teses em acompanhamento especial + valor total dos autos de infração mantidos no CARF) / despesa total realizada pela PGFN
Polaridade	Positiva
Unidade de Medida	Unidade
Periodicidade de medição	Anual
Fonte do Dado	Sistemas RFB, SAJ
Responsável pela disponibilização dos dados	DGC, CRJ, CASTF, COCAT, PRFNs
Responsável da PGFN pela gestão do indicador	DGC/NAE
Histórico	Ano 2009: 1.202,68 Ano 2010: 1.031,38
Metas 2012-2015	Indicador de acompanhamento

43. Taxa de Retorno por Procurador / Arrecadação	
Definição	Reflete o retorno em arrecadação* por procurador em exercício na PGFN *Aqui incluída tanto a arrecadação da DAU quanto a relativa aos depósitos judiciais da Defesa, excluídos os depósitos levantados no período, e excluída a arrecadação do FGTS.
Fórmula de Cálculo	arrecadação total / nº de procuradores em exercício na PGFN
Polaridade	Positiva
Unidade de Medida	Valor em real
Periodicidade de medição	Anual
Fonte do Dado	SIDA, DÍVIDA, PAES, PAEX, REFIS, SINAL, SIAPE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Responsável pela disponibilização dos dados	CDA, COGEP			
Responsável da PGFN pela gestão do indicador	DGC/NAE			
Metas* 2012-2015	2012	2013	2014	2015
	R\$ 13.141.685,78	A definir	A definir	A definir
* Fórmula para cálculo da meta	$\frac{(\text{valor total depositado} - \text{valor total levantado}) + (\text{meta do indicador Índice de Efetividade da Arrecadação} \times \text{estoque em cobrança})}{\text{total de procuradores em exercício na PGFN}}$			

44. Taxa de Retorno por Procurador / Perdas evitadas	
Definição	Reflete o retorno proporcionado pelas perdas evitadas na defesa das teses em acompanhamento especial e dos autos de infração no CARF por procurador em exercício na PGFN
Fórmula de Cálculo	$\frac{(\text{valor total de perdas evitadas na defesa das teses em acompanhamento especial} + \text{valor total dos autos de infração mantidos no CARF})}{\text{nº de procuradores em exercício}}$
Polaridade	Positiva
Unidade de Medida	Valor em real
Periodicidade de medição	Anual
Fonte do Dado	SIAPPE, Relatórios da COCAT, Relatórios da RFB
Responsável pela disponibilização dos dados	CRJ, CASTF, COCAT, PRFNs e COGEP
Responsável da PGFN pela gestão do indicador	DGC/NAE
Status do Indicador	Disponível
Histórico	2010: R\$ 317.791.301,02
Metas 2012-2015	Indicador de acompanhamento

45. Taxa de Retorno / Arrecadação - FGTS	
Definição	Reflete o retorno proporcionado aos cofres públicos pela arrecadação de contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS em relação às despesas efetuadas pelo órgão custeadas com recursos do FGTS.
Fórmula de Cálculo	$\frac{\text{arrecadação FGTS}}{\text{despesas custeadas com recursos do FGTS}}$
Polaridade	Positiva
Unidade de Medida	Unidade
Periodicidade de medição	Anual
Fonte do Dado	FGE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Responsável pela disponibilização dos dados	DGDAU, DGC			
Responsável da PGFN pela gestão do indicador	DGC/NAE			
Status do Indicador	Disponível			
Histórico	13,35 (51.233.171,00 / 3.837.526,53)			
Metas* 2012-2015	2012	2013	2014	2015
	16,02	A definir	A definir	A definir

Dessa forma, conclui-se que, em 2011, a PGFN desenvolveu importante trabalho de aprimoramento de seus indicadores institucionais, tornando possível, nos próximos anos, acompanhar suas atividades de forma muito mais abrangente, avaliando-se todas as suas áreas de atuação, e dispor de importantes informações que subsidiarão o controle e a aferição dos resultados esperados, a partir do momento em que a instituição inicia seu primeiro ciclo de execução do planejamento.

8. RECONHECIMENTO DE PASSIVOS POR INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS OU RECURSOS

Em consulta às contas contábeis de códigos 21211.11.00, 21212.11.00, 1213.11.00, 21215.22.00 e 21219.22.00 do SIAFI, na UG: 170008, única unidade gestora da PGFN, não há saldo em 31/12/2011, relativo ao reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos. Cabe lembrar, que as Unidades Gestoras associadas à Unidade Jurisdicionada – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – não são executoras.

8.1. Pagamentos e Cancelamentos de Restos a Pagar de exercícios anteriores

Situação dos Restos a Pagar de exercícios anteriores				Valores em R\$ 1,00
Restos a Pagar Processados				
Ano de Inscrição	Montante Inscrito	Cancelamentos acumulados	Pagamentos acumulados	Saldo a Pagar em 31/12/2011
2010	19.731.001,58	-	19.731.001,58	
2009				-
...				-
Restos a Pagar não Processados				
Ano de Inscrição	Montante Inscrito	Cancelamentos acumulados	Pagamentos acumulados	Saldo a Pagar em 31/12/2011
2010	14.098.920,09	112.380,41	11.636.664,83	2.349.874,85
2009				-
...				-
Observações: Os valores referem-se a montantes não executados nos exercícios em				



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

referência, cuja execução se deu no exercício subsequente.
Neste quadro estão sendo considerados somente os restos a pagar processados e não processados inscritos no órgão Central, em virtude do restante dos valores que foram inscritos em restos a pagar em relação a totalidade da LOA recebida pela PGFN, ter sido concedida às SAMFs, órgãos executores das despesas provenientes das unidades descentralizadas, por essa razão estes valores devem constar no relatório de gestão das mencionadas SAMFs

Fonte: Siafi Gerencial

Análise Crítica sobre a gestão dos Restos a Pagar de exercícios anteriores ao de competência do relatório de gestão

Em 2010, houve despesas que foram liquidadas antes do encerramento do exercício, mas não puderam ser pagas, em virtude de esta PGFN não ter recebido recurso financeiro suficiente para efetuar-lhes o pagamento, o que ocasionou a inscrição de restos a pagar processados para o ano de 2011.

A tardia liberação da cota de limite orçamentária já relatada foi um problema que afetou este órgão em 2010. Por esta razão, houve a inscrição de Restos a Pagar - RP dos bens e serviços que ainda não haviam sido entregues/prestados até o dia 31/12/2010.

Cabe explicar que a gestão das despesas inscritas em restos a pagar fica a cargo das áreas de Licitação, Patrimônio, Orçamento e Finanças, que procuram sempre envidar esforços para acelerar a liquidação e o pagamento dos RPs.

Os recursos financeiros para proceder ao pagamento são solicitados à SPOA/MF por esta PGFN, que também pode utilizar os recursos já recebidos oriundos do exercício anterior.

Cumprе relatar que a PGFN não tem gerência sobre o repasse de recursos financeiros às SAMF's relativos aos restos a pagar - RP repasse este realizado pela SPOA/MF. Todavia, há impacto na gestão financeira da UJ uma vez que são estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN cotas financeiras para os órgãos do MF, conforme as fontes de recursos utilizadas por estes órgãos. Por ser a PGFN um órgão do MF, os recursos financeiros repassados para atender despesas de RP impactam na cota a ela destinada, reduzindo os recursos financeiros que serão disponibilizados para atender despesas do exercício financeiro que esteja em vigência.

Já no tocante às reinscrições de restos a pagar, cumpre relatar que não há registros de RP de exercícios anteriores a 2010 no sistema SIAFI 2011. Porém, houve saldo a pagar em 31/12/2011 que foi reinscrito para 2012, com amparo no Decreto nº 7.654, de 23/12/2011, publicado em 26/12/2011.

Por fim, vale ressaltar que os cancelamentos ocorreram em razão do valor contratado pela PGFN ter sido maior que o valor efetivamente faturado pela empresa prestadora de serviço.

Contudo, o que prejudicou a gerência dos RPs foi a demora no faturamento, que ocorreu apesar da entrega do serviço ou bem, e o faturamento incorreto por parte de algumas empresas prestadoras de serviços à PGFN.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

9. INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS HUMANOS

9.1. Composição do Quadro de Servidores Ativos

Composição do quadro Recursos Humanos – Situação apurada em 31/12/2011

Força de Trabalho da UJ – Situação apurada em 31/12¹

Tipologias dos Cargos	Lotação		Quantidade	
	Autorizada	Efetiva	Ingressos no exercício	Egressos no exercício
1. Servidores em cargos efetivos (1.1 + 1.2)	2.400 (*)	4.198	83	79
1.1. Membros de poder e agentes políticos				
1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)	2.400	4.198	83	79
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão	2.400	3.350	30	78
1.2.1.1 Procuradores da Fazenda Nacional	2.400	1.996	0	46
1.2.1.2 Servidores PECFAZ		1.354	30	32
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado	0	89	0	0
1.2.2.1 Servidores da carreira Finanças e Controle/ARFB/TRFB		68		
1.2.2.2 Servidores da carreira Específica de Remuneração Especial		20		
1.2.2.3 Servidores Oriundos do Serviço Social		1		
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório		2	1	
1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	0	757	52	1
1.2.4.1 Anistiados (CLT-43/CLT-44)		579	50	
1.2.4.2 Cedidos (art. 93 da Lei n. 8.112, de 1990)		25	2	1
1.2.4.3 Demais requisitados (CLT-03/ EST-03/EST-14)		153		
2. Servidores com Contratos Temporários				
3. Servidores sem vínculos (EST-04)		49		
4. Total de Servidores (1+2+3)		4.247	83	79

Fonte: SIAPE

Legenda: ARFB = Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil; TRFB = Técnico da Receita Federal do Brasil; CLT-43; CLT-44; CLT-03; EST-03; EST-14.

(*) O número diz respeito apenas à carreira de Procurador da Fazenda Nacional, já que para o PECFAZ não há lotação fixada em diploma legal específico.

Situações que reduzem a força de trabalho da UJ – Situação em 31/12/2011

Tipologias dos afastamentos	Quantidade de pessoas na situação em 31 de dezembro
1. Cedidos (1.1+1.2+1.3)	143
1.1. Exercício de Cargo em Comissão	72
1.1.1 Procuradores da Fazenda Nacional	35
1.1.2 Servidores PECFAZ	36
1.1.3 Estrutura Remuneratória Especial	1

¹ Dados fornecidos à PGFN pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas – COGEP/SPOA/MF, em conformidade com o art. 51, II, do Regimento Interno da PGFN (Portaria MF n. 257, de 23.6.2009, DOU de 25.6.2009)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

1.2. Exercício de Função de Confiança (FGR)	4
1.2.1 Servidores PECFAZ	4
1.3. Outras situações previstas em leis específicas (especificar as leis)	67
1.3.1 Procuradores da Fazenda Nacional	39
1.3.1.1 CDCCSP (Câmara dos Deputados)	1
1.3.1.2 CD (Universidades Federais e Agências Reguladoras)	3
1.3.1.3 CGE (Agências Reguladoras)	2
1.3.1.4 CNE (Câmara dos Deputados)	1
1.3.1.5 NES (Natureza Especial)	5
1.3.1.6 CJ (Poder Judiciários)	7
1.3.1.7 SF (Senador Federal)	1
1.3.1.8 AGU	16
1.3.1.9 A disposição ESAF com cargo em comissão	3
1.3.2 Servidores PECFAZ	28
1.3.2.1 Gratificação Temporária (GT)	4
1.3.2.2 Função Comissionada Técnica (FCT)	4
1.3.2.4 GR	1
1.3.2.5 GRA	3
1.3.2.6 Estrutura Remuneratória Especial	1
1.3.2.7 Sem Função	18
2. Afastamentos (2.1+2.2+2.3+2.4)	14
2.1. Para Estudo ou Missão no Exterior (Procurador da Fazenda Nacional)	5
2.2 Justiça Eleitoral (PECFAZ)	0
2.3 Exercício Descentralizado	6
2.3.1 Procuradores da Fazenda Nacional	5
2.3.2 Servidores PECFAZ	0
3. Licença remunerada (3.1)	3
3.1 Capacitação	3
3.1.1 Procuradores da Fazenda Nacional	2
3.1.2 Servidores PECFAZ	1
4. Licença não remunerada (5.1+5.2+5.3)	8
4.1. Afastamento do cônjuge ou companheiro	3
4.1.1 Procuradores da Fazenda Nacional	3
4.2 Interesses particulares	4
4.2.1 Procuradores da Fazenda Nacional	2
4.2.2 Servidores PECFAZ	2
4.3 Mandato Classista	1
4.3.1 Procuradores da Fazenda Nacional	1
5. Falta Não Justificada	2
5.1 Procuradores da Fazenda Nacional	2
6. Outras situações (Especificar o ato normativo)	1
6.1 Exercício Provisório - Decisão Judicial (Procurador da Fazenda Nacional)	1
7. Total de servidores afastados em 31 de dezembro (1+2+3+4+5+6+7)	170



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Detalhamento estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas da UJ - Situação em 31/12/2011

Tipologias dos cargos em comissão e das funções gratificadas	Lotação		Ingressos no exercício	Egressos no exercício
	Autorizada	Efetiva		
1. Cargos em comissão (DAS)	422	417	71	68
1.1. Cargos Natureza Especial	1	1		
1.2. Grupo Direção e Assessoramento superior	421	416	71	68
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão		332	59	55
1.2.1.1 Procuradores da Fazenda Nacional		222	42	45
1.2.1.2 Servidores PECFAZ		110	17	10
1.2.2 Servidores de carreira em exercício descentralizado		17		
1.2.3 Servidores de Carreira Específica de Remuneração Especial		2	2	4
1.2.4. Servidores de outros órgãos e esferas		18		2
1.2.5. Servidores CLT-43 / CLT-44		2		
1.2.6. Sem vínculo		45	10	7
1.2.7. Aposentados		zero		
2 Funções gratificadas (FGR)	143	142	40	19
2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão (PECFAZ)		113	37	18
2.2 Servidores de Carreira Específica de Remuneração Especial		3		1
2.3 Servidores de carreira em exercício descentralizado		21	1	
2.4 Servidores de outros órgãos e esferas		5	2	1
3 Outras (especificar)	1.032	61	7	0
3.1 FCT	50	50	6	0
3.1.1 PECFAZ		49	6	
3.1.2 Servidores de Carreira Específica de Remuneração Especial		1		
3.2 GSIST	6	6	1	
3.3 GSISP	4	zero		
3.4 GT	972	5		
3. Total de servidores em cargo e em função (1+2+3)	1.597	620	118	87

Quantidade de servidores da UJ por faixa etária - Situação apurada em 31/12/2012

Tipologias do Cargo	Quantidade de Servidores por Faixa Etária				
	Até 30 anos	De 31 a 40 anos	De 41 a 50 anos	De 51 a 60 anos	Acima de 60 anos
1. Servidores em cargos efetivos (1.1 + 1.2)	373	1.191	977	1.324	332
1.1. Membros de poder e agentes políticos					
1.2. Servidores de Carreira	373	1.191	977	1.324	332
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão	371	1.162	771	850	192
1.2.1.1 Procuradores da Fazenda Nacional	280	1.066	434	172	44
1.2.1.2 Servidores PECFAZ	91	96	337	678	148
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado	0	16	35	30	7
1.2.2.1 Servidores da Carreira de Finanças e Controle / ARFB-TRFB	0	16	32	18	2
1.2.2.3 Servidores de Carreira Específica de Remuneração Especial	0	0	3	12	5
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório	0	2	0	0	
1.2.4. Servidores de outros órgãos e esferas	2	11	171	444	133



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

1.2.4.1 Servidores CLT-43 / CLT-44	0	2	128	340	112
1.2.4.2 Requisitados (art. 93 Lei n. 8.112, de 1990)		4	9	11	1
1.2.4.3 Demais requisitados	2	5	33	93	20
1.2.4.4 Servidores Oriundos do Serviço Social	0	0	1	0	0
2. Provimento de cargo em comissão	40	148	115	100	12
2.1. Cargos Natureza Especial			1		
2.2. Grupo Direção e Assessoramento superior (DAS)	40	148	114	100	12
2.2.1 Servidores de carreira vinculada ao órgão	22	130	91	78	11
2.2.1.1 Procuradores da Fazenda Nacional	20	122	51	21	8
2.2.1.2 Servidores PECFAZ	2	8	40	57	3
2.2.2 Servidores de carreira em exercício descentralizado	0	0	0	3	0
2.2.2.1 Servidores de Carreira Específica de Remuneração Especial				3	
2.2.3 Servidores de outros órgãos e esferas		2	17	15	
2.2.4. Sem vínculo	18	16	6	4	1
2.2.4. Aposentados					
3 Funções gratificadas (FGR)	6	13	46	63	11
3.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão	6	9	38	51	10
3.1.1 Servidores PECFAZ	6	9	37	51	10
3.1.2 Servidores de Carreira Específica de Remuneração Especial			1		
3.2 Servidores de carreira em exercício descentralizado		3	8	9	1
3.4 Servidores de outros órgãos e esferas		1		3	
4 Outras (especificar)	5	5	23	25	3
4.1 FCT (PECFAZ)	5	3	20	17	3
4.2 FCT (Servidores de Carreira Específica de Remuneração Especial)				2	
4.3 GSIST		1	2	3	
4.4 GSISP					
4.5 GT		1	1	2	
4.6 GAEG				1	

Quantidade de servidores da UJ por nível de escolaridade - Situação apurada em 31/12/2012

Tipologias do Cargo	Quantidade de pessoas por nível de escolaridade									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1. Servidores em cargos efetivos (1.1 + 1.2)	0	0	0	144	1.154	2.897	2	0	0	0
1.1. Membros de poder e agentes políticos										
1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)	0	0	0	144	1.154	2.897	2	0	0	0
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão	0	0	0	69	620	2.657	0	0	0	0
1.2.1.1 Procuradores da Fazenda Nacional						1.996				
1.2.1.2 Servidores PECFAZ				69	620	661				
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado	0	0	0	0	4	84	0	0	0	0
1.2.2.1 Servidores da Carreira de Finanças e Controle / ARFB-TRFB					4	64				
1.2.2.3 Servidores de Carreira Específica de Remuneração Especial						20				
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório						2				
1.2.4. Servidores de outros órgãos e esferas	0	0	0	75	530	154	2	0	0	0
1.2.4.1 Servidores CLT-43 / CLT-44				73	407	102				
1.2.4.2 Requisitados (art. 93 Lei n. 8.112, de 1990)				1	7	15	2			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

1.2.4.3 Demais requisitados				1	115	37				
1.2.4.4 Servidores Oriundos do Serviço Social					1					
2. Provimento de cargo em comissão	0	0	0	4	59	352	0	0	0	0
2.1. Cargos Natureza Especial						1				
2.2. Grupo Direção e Assessoramento superior (DAS)	0	0	0	4	59	351	0	0	0	0
2.2.1 Servidores de carreira vinculada ao órgão	0	0	0	2	33	297	0	0	0	0
2.2.1.1 Procuradores da Fazenda Nacional						222				
2.2.1.2 Servidores PECFAZ				2	33	75				
2.2.2 Servidores de carreira em exercício descentralizado	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0
2.2.2.1 Servidores de Carreira Específica de Remuneração Especial						3				
2.2.3 Servidores de outros órgãos e esferas				2	17	15				
2.2.4. Sem vínculo					9	36				
2.2.4. Aposentados										
3 Funções gratificadas (FGR)	0	0	0	0	9	76	54	0	0	0
3.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão	0	0	0	0	4	56	54	0	0	0
3.1.1 Servidores PECFAZ					4	55	54			
3.1.2 Servidores de Carreira Específica de Remuneração Especial						1				
3.2 Servidores de carreira em exercício descentralizado					4	17				
3.4 Servidores de outros órgãos e esferas					1	3				
4 Outras (especificar)	0	0	0	1	21	39	0	0	0	0
4.1 FCT (PECFAZ)				1	19	28				
4.2 FCT (Servidores de Carreira Específica de Remuneração Especial)						2				
4.3 GSIST					1	5				
4.4 GSISP										
4.5 GT					1	3				
4.6 GAEG						1				

LEGENDA

Nível de Escolaridade

1 - Analfabeto; 2 - Alfabetizado sem cursos regulares; 3 - Primeiro grau incompleto; 4 - Primeiro grau; 5 - Segundo grau ou técnico; 6 - Superior; 7 - Aperfeiçoamento / Especialização / Pós-Graduação; 8 - Mestrado; 9 - Doutorado/Pós Doutorado/PhD/Livre Docência; 10 - Não Classificada.

Composição do Quadro de Estagiários

Nível de escolaridade	Quantitativo de contratos de estágio vigentes				Despesa no exercício (em R\$ 1,00)
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	
1. Nível superior	1.418	1.536	1.526	1.757	9.290.757,25
1.1 Área Fim	809	884	880	1.003	5.114.823,19
1.2 Área Meio	609	652	646	754	4.175.934,06
2. Nível Médio	200	232	234	249	938.889,13
2					
2.1 Área Fim	0	0	0	0	0
2.2 Área Meio	200	232	234	249	938.889,13
3. Total (1+2)	1.618	1.768	1.760	2.006	10.229.646,38

Fonte: PGFN

Por fim, insta ressaltar que as informações acerca dos custos de pessoal no exercício de referência e nos dois anteriores, bem como informações acerca dos inativos e pensionistas serão prestadas no Relatório de Gestão da SPOA/MF tendo em vista que a COGEP/SPOA é a unidade



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

gestora da folha de pagamento do Ministério de Fazenda, consoante solicitação constante do Memorando PGFN/DGC nº 79, de 06/01/2011.

9.2. Indicadores Gerenciais Sobre Recursos Humanos

Em que pese se entender que carreiras são aquelas constituídas de servidores públicos estatutários, formados por cargos de provimento efetivo, concursados e providos de garantias e deveres, o quadro que demonstra a força de trabalho da UJ foi alimentado de forma a apresentar todos os servidores que em 31.12.2011 estavam efetivamente laborando na PGFN, estivessem eles organizados em carreiras típicas ou em planos de cargos.

Os números demonstram que a situação do capital humano na PGFN continua problemática, mantendo-se uma pirâmide organizacional invertida, na medida em que o órgão conta atualmente com 1.996 (mil novecentos e noventa e seis) cargos de Procurador da Fazenda Nacional providos e apenas 1.350 (mil trezentos e cinquenta) servidores do PECFAZ, denotando uma proporção desequilibrada de 0,68 servidores pertencentes ao PECFAZ para cada PFN.

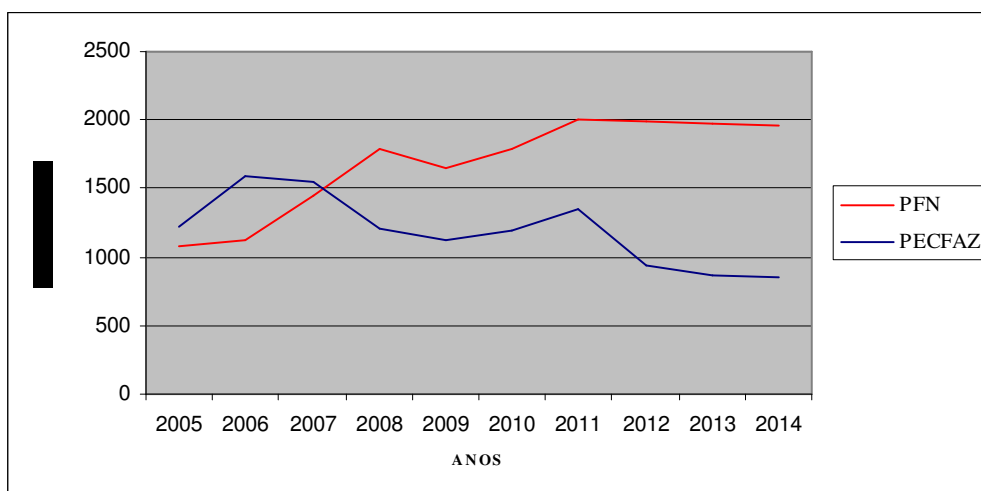
Os quadros e gráficos abaixo apresentam a relação PFN x PECFAZ ao longo dos anos, bem como ensaia projeções para os períodos de 2012, 2013 e 2014, considerando o atingimento dos requisitos para aposentadoria pelos servidores integrantes do PECFAZ, bem como as taxas de *turn over* observadas na carreira de PFN.

Evolução da quantidade de PFN's e PECFAZ ativos e proporção

ANO	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
PFN	1.081	1.126	1.443	1.785	1.647	1.786	1.996	1.988	1.971	1.959
PECFAZ	1.227	1.597	1.543	1.209	1.127	1.191	1.350	934	859	843
Proporção	1,14	1,42	1,07	0,68	0,68	0,67	0,68	0,47	0,44	0,43

Fonte: Relatórios de Gestão PGFN e dados fornecidos pela COGEP/SPOA-MF extraídos do SIAPE

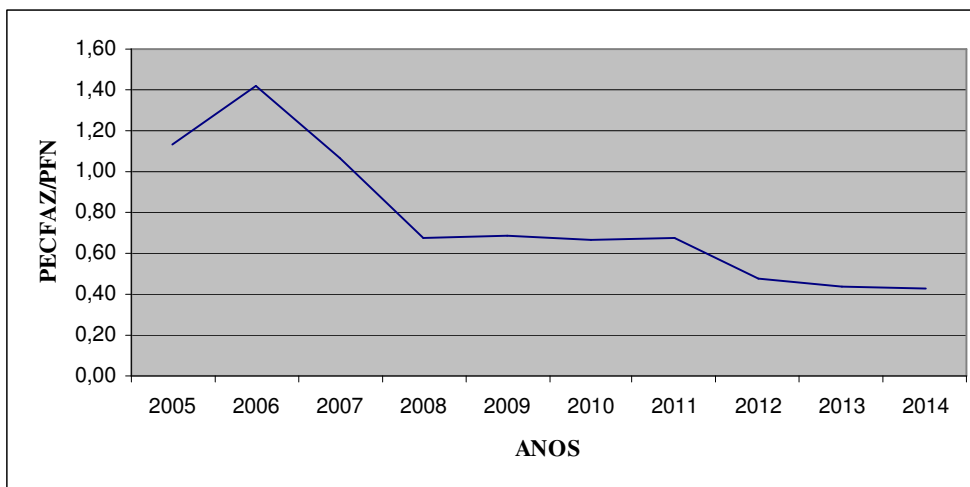
Gráfico 1 – Quantidade de PFN e PECFAZ





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Gráfico 2 – Proporção entre PFN e PECFAZ



Demonstrado assim, percebe-se o quão grave é a situação do quadro de pessoal na PGFN. Contudo, se compararmos a quantidade de possíveis egressos do PECFAZ² no ano de 2012, vimos que a situação tornar-se-á ainda mais preocupante, pois teremos para atender cada procurador somente 0,47 servidores técnico-administrativos.

A PGFN, como já dito, é órgão da administração direta, responsável por assegurar recursos para as políticas públicas no exercício de função essencial à justiça.

Apontada como terceiro maior litigante da Justiça Federal e de todo o Poder Judiciário, a Fazenda Nacional ou PGFN maneja em torno de 6,5 milhões de processos judiciais³ em sua atividade de cobrança do crédito público e defesa da União em juízo.

A PGFN tem como principal interlocutor o Poder Judiciário, o qual visando atender ao princípio constitucional da duração razoável do processo e da justiça célere, incrementou significativamente sua estrutura e seu quadro de pessoal aprimorando sua capacidade de processamento de forma significativa.

Todavia, a PGFN, embora venha incessantemente trabalhando no sentido de reforçar sua estrutura organizacional, em especial, seu quadro de pessoal, ainda não logrou êxito em fazê-lo na proporção necessária para atender à crescente demanda de trabalho gerada pelo aumento dos feitos judiciais, os quais quintuplicaram na última década.

Em 12 (doze) anos a Justiça Federal criou 530 (quinhentas e trinta) novas varas federais, enquanto a PGFN, em 10 anos criou apenas 30 (trinta) unidades seccionais para responder à interiorização da Justiça Federal.

Em termos de cargos efetivos, a PGFN incrementou em seu quadro de pessoal, em 2007, 1200 (mil e duzentos) cargos de Procurador da Fazenda Nacional, embora somente tenha preenchido 877 (oitocentos e setenta e sete), dos quais 81 (oitenta e um) já foram declarados vagos, restando atualmente por preencher 404 (quatrocentos e quatro) cargos de PFN. Não foi criado nenhum cargo de apoio administrativo no âmbito da PGFN e os servidores administrativos que em 2001 somavam 1501 (mil quinhentos e uma) pessoas, hoje, passados dez anos, são em número de

² Fonte: http://www.cnj.jus.br/images/pesquisas-judiciarias/Publicacoes/sum_exec_por_jn2010.pdf

³ Fonte: http://www.cnj.jus.br/images/pesquisas-judiciarias/Publicacoes/sum_exec_por_jn2010.pdf



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

1350 (mil trezentos e cinquenta), razão pela qual o índice gira entre 0,56 a 0,67 servidores administrativos por Procurador da Fazenda Nacional.

A situação de recursos humanos da PGFN mostra-se ainda mais delicada quando observada a carga de trabalho por procurador:

Considerando-se que PGFN maneja em torno de 6,5 milhões de processos judiciais⁴ em sua atividade de cobrança do crédito público e defesa da União em juízo, percebe-se que 3.256 (três mil duzentos e cinquenta e seis) são de responsabilidade de um único procurador. Acrescente-se, ainda que cada procurador foi responsável por aproximadamente 1.454 inscrições em Dívida Ativa, conforme apurado em 31/12/2011⁵.

Tal quantitativo é agravado ao se verificar que a atividade do procurador consiste na análise de processos administrativos, processos judiciais e nas atividades de consultoria, sendo certo que tais atividades além de acrescer o volume de trabalho, eleva o grau de complexidade de atuação do procurador. O elevado volume de trabalho, supramencionado, atrelado à falta de estrutura, ensejaram decisões emergenciais, podendo ser exemplificadas pela desativação das unidades de Jaraguá do Sul e Angra dos Reis que não suportaram a incidência de tais fatores.

Relativamente às vacâncias, em 31.12.2011 do total de servidores ativos (PFN + PECFAZ = 3.350), 377 (trezentos e setenta e sete) recebem abono permanência, que em termos percentuais corresponde a 11,42%, sendo 36 (trinta e seis) PFN e 341 (trezentos e quarenta e um) PECFAZ.

Importante considerar que a quantidade de servidores cuja situação funcional reduz a força de trabalho da PGFN, sejam servidores cedidos, afastados, em gozo de licenças ou simplesmente prestando serviços em outros órgãos do próprio MF, que totalizaram, em 31 de dezembro de 2011, 120 (cento e vinte) afastamentos.

Registra-se, ainda, que exercício de 2011 foram registrados 1.416 (um mil quatrocentos e dezesseis) afastamentos por motivos de saúde, sendo 94%, isto é: 1327, por motivo da própria saúde, dado esse que nos mostra que a saúde ocupacional está bastante afetada, comprometendo a produtividade.

No mesmo diapasão, os servidores do PECFAZ embora em menor quantidade na composição da força de trabalho, representaram 64% dos afastamentos por motivo de saúde, totalizando 903 afastamentos em 2011, mais uma evidência de que a quantidade de pessoas no Órgão além de estar aquém do mínimo desejável também está sobrecarregada de serviços.

No que se refere à idade, o quadro constante na página 72 que demonstra a quantidade de servidores da UJ por faixa etária, em 31/12/2011 e o quadro abaixo apresentam a clara discrepância também entre os servidores por faixa etária. Os PFN's estão concentrados na faixa etária compreendida entre 31 a 40 anos, com 53,41% do total de procuradores situados nesta faixa etária e idade média de 39 anos.

Já servidores do PECFAZ compõem uma massa mais envelhecida, cuja concentração está na faixa etária entre 51 e 60 anos, com 57,47% das pessoas integrando esta faixa e idade média de 53 anos.

⁴ Fonte: http://www.cnj.jus.br/images/pesquisas-judiciarias/Publicacoes/sum_exec_por_jn2010.pdf

⁵ Fonte: DW / PGFN



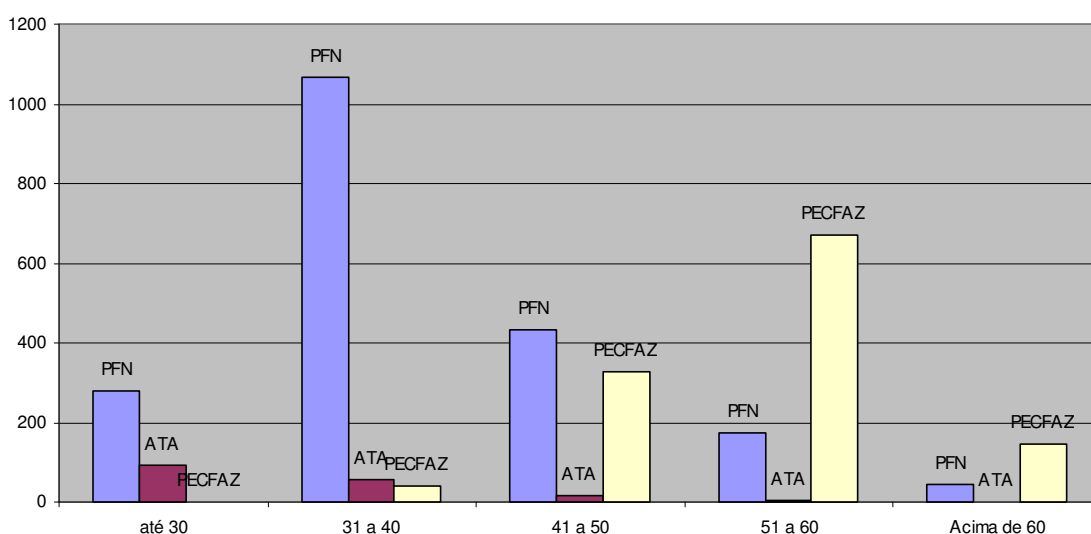
MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Quadro – Faixa Etária

Faixa Etária	até 30	31 a 40	41 a 50	51 a 60	Acima de 60	Idade média
PFN	280	1.066	434	172	44	39
ATA	89	66	16	5	1	32
PECFAZ	2	30	318	662	140	53

Fonte: SIAPE (em 31.12.2011)

Gráfico 3 – Faixa Etária



A PGFN possui atualmente 86% dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao PECFAZ com idade acima dos 41 anos e em plena maturidade profissional, dos quais 76 % já possuem mais de 25 anos de serviço.

A fonte produtiva se adquire com a maturidade profissional, com o desenvolvimento das pessoas em suas respectivas áreas, através do acúmulo de experiência. A reposição é recomendada sempre que a quantidade de servidores na faixa de maturidade profissional atingir a metade do tempo de serviço, de modo que os conhecimentos e vivências organizacionais sejam repassados aos novos que vierem a ingressar nos quadros.

Pelos números apresentados resta evidenciado que a PGFN urge repor seu quadro de servidores técnico-administrativos, face ao já sentido comprometimento dos serviços prestados pelo órgão em razão da falta de pessoal.

Para clarear quão frágil é a estrutura de pessoal da PGFN, insta observar que em 31.12.2011 o órgão possuía 1350 (mil trezentos e cinquenta) servidores pertencentes ao quadro efetivo, dos quais somente 20 são de nível superior, demonstrando mais uma vez que os processos de trabalho classificados como serviço de apoio ao litígio funcionam mal, ou inexistem, enquanto que na Justiça Federal, 74,8% dos servidores são específicos da área judiciária e este índice no



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Poder Judiciário como um todo é de 78,5%⁶. É importante esclarecer que, de acordo com a Resolução Nº 76/2009-CNJ, consideram-se área judiciária os setores que impulsionam diretamente a tramitação do processo judicial.

A ausência de servidores técnico-administrativos detentores de cargo efetivo, atualmente pertencentes ao PECFAZ, e que realizam não menos importante papel na Administração Tributária da União, não passou despercebido pelo Tribunal de Contas da União (TCU) que em monitoramento realizado em cumprimento ao disposto no Acórdão n. 2.541/2008-TCU-Plenário a Corte de Contas deliberou recomendando que a PGFN fosse dotada de quadro de apoio técnico especializado próprio, ao verificar que atribuições relacionadas ao gerenciamento da Dívida Ativa da União, tais como inscrição, consultas e baixas de débitos, são desenvolvidas, em algumas unidades, por servidores que legalmente não possuem competência funcional para realizá-las, inclusive determinou que fossem afastados do desempenho de tais atividades, reconhecendo, *a posteriori*, em julgamento de pedido de reexame interposto pela União, Acórdão 2813/2011, de 25/10/2011 que tal medida resultaria em solução de continuidade dos serviços prestados pela PGFN face a sua mais absoluta carência de pessoal.

A despeito das recomendações dos órgãos de controle e das inúmeras investidas do Órgão⁷ em busca de sua adequada estruturação, a PGFN encerra mais um exercício chamando atenção para a situação calamitosa por ela vivenciada no quesito recursos humanos.

Por fim, cumpre tecer considerações acerca do Plano de Capacitação e Desenvolvimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que para o ano de 2011 foi instituído pela Portaria PGFN n.º 200, de 21 de março de 2011, pautando-se, essencialmente, pelo desenvolvimento de ações de capacitação voltadas ao incremento das competências deficitárias no âmbito da PGFN.

A despeito de a PGFN não ter implementado o sistema de gestão por competências no decorrer de 2011, o qual permite a identificação de lacunas entre as competências atuais dos servidores e as competências necessárias à consecução dos objetivos institucionais, o Centro de Altos Estudos – CEAE da PGFN buscou identificar junto às áreas técnicas (Defesa, Dívida Ativa, Consultoria e Gestão) as demandas de capacitação eminentes, a fim de sistematizar e priorizar as ações de capacitação.

No intuito de incrementar e difundir o conhecimento ao maior número de membros da PGFN, o Plano de Capacitação para o ano de 2011 estabeleceu a realização de ações de capacitação em âmbito nacional, implementadas pelo Centro de Altos Estudos, além do desenvolvimento de ações de capacitação em âmbito local, coordenadas pelas representações do CEAE nas unidades Regionais e Estaduais da PGFN.

Em âmbito nacional, o CEAE priorizou a realização de cursos a distância, porquanto esta modalidade permite a participação de Procuradores da Fazenda Nacional e servidores administrativos das 121 unidades da PGFN, o que representa uma expressiva disseminação de conhecimentos considerados de interesse institucional.

⁶Fonte: http://www.cnj.jus.br/images/programas/justica-em-numeros/2010/rel_justica_numeros_2010.pdf

⁷ Vide: Nota PGFN/DGC N. 850/2011; Nota PGFN/DGC nº 893/2011; Nota Técnica PGFN/DGC nº 1003/2011 e Nota Técnica PGFN/DGC/NAE nº 233/2012, Nota Técnica PGFN/DGC nº 794/2010 e Memorando PGFN/DGC nº 5284, de 24 de novembro de 2011 que encaminha todos os pleitos sobre pessoal para a assessora de controle interno do gabinete do MF.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Por outro lado, as ações de capacitação realizadas pelas unidades Regionais e Estaduais da PGFN buscaram atender às necessidades de capacitação locais, tendo sido elaborados 5 (cinco) Planos Regionais de Capacitação, em estrita consonância com as diretrizes traçadas pelo Plano Anual de Capacitação da PGFN para o ano de 2011.

Impende aqui registrar que em conformidade com o Plano Anual de Capacitação da PGFN para o ano de 2011, a participação de Procuradores da Fazenda Nacional e servidores administrativos em eventos esparsos oferecidos pelo mercado, como seminários, congressos, palestras e conferências, deu-se de maneira residual, uma vez que a metodologia de disseminação da PGFN encontra-se voltada à implementação de cursos internos e específicos.

Saliente-se, por fim, que ao longo de 2011, a PGFN desenvolveu diversas ações de capacitação, presenciais e a distância, consideradas estratégicas pela instituição, a fim de acompanhar o desenvolvimento das atividades de elaboração do Planejamento Estratégico da PGFN, além de possibilitar a efetiva implementação das diretrizes estratégicas em todas as unidades da instituição.

No decorrer de 2011, portanto, o CEAE implementou de maneira satisfatória as orientações e prioridades de capacitação estabelecidas pelo Plano Anual de Capacitação da PGFN, tendo realizado diversas ações de aperfeiçoamento e de educação formal visando desenvolver as atitudes, os valores e os conhecimentos estratégicos, gerenciais e técnicos dos membros da instituição.

Ressalte-se, ainda que o Plano Anual de Capacitação da PGFN para o ano de 2011 previu o custeio de 7 bolsas de pós-graduação lato sensu para os Procuradores da Fazenda Nacional, 5 bolsas de pós-graduação lato sensu para os servidores administrativos e 3 bolsas de pós-graduação stricto sensu em programa de mestrado para os Procuradores da Fazenda Nacional. Após a realização de dois processos seletivos, sendo um para Procuradores e outro para servidores administrativos, foram concedidas 15 bolsas de pós-graduação lato sensu para Procuradores da Fazenda Nacional, 2 bolsas de pós-graduação lato sensu para servidores administrativos e 3 bolsas de pós-graduação stricto sensu em programa de mestrado para Procuradores da Fazenda Nacional.

Em que pese terem sido oferecidas 5 bolsas de pós-graduação lato sensu para servidores administrativos da PGFN, apenas 2 submeteram-se ao processo seletivo deflagrado pela Portaria PGFN n.º 352, de 13 de maio de 2011, os quais tiveram as bolsas deferidas.

A Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 2ª Região concedeu, ainda, 2 bolsas de pós-graduação lato sensu em Direito Financeiro e Tributário realizada pela Universidade Federal Fluminense a Procuradores da Fazenda Nacional em exercício naquela unidade. A PRFN na 3ª Região, por sua vez, em parceria com a Escola da Advocacia-Geral da União em São Paulo, concedeu 3 bolsas de pós-graduação lato sensu em Direito Processual Civil a Procuradores da Fazenda Nacional em exercício na mencionada unidade Regional.

A PGFN, por intermédio do CEAE, firmou, ainda em 2011, contrato com a Fundação Getúlio Vargas – FGV para execução de 5 turmas in company de pós-graduação lato sensu em Administração Pública com ênfase em Gestão Corporativa, as quais serão realizadas nas sedes das unidades Regionais da PGFN, quais sejam: Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo, Recife e Porto Alegre.

Em 2011 foram iniciadas as turmas do Rio de Janeiro e São Paulo, as quais são formadas por 35 e 40 participantes, respectivamente, entre Procuradores da Fazenda Nacional e



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

servidores administrativos que exercem ou pretendam exercer funções executivas e de assessoramento no âmbito da PGFN.

Assim, somadas as bolsas concedidas em razão de processos seletivos e as bolsas concedidas nas turmas da pós-graduação lato sensu desenvolvidas pela Fundação Getúlio Vargas nas cidades do Rio de Janeiro e São Paulo, a PGFN custeou 100 bolsas de pós-graduação no ano de 2011.

Percebe-se, portanto, o crescente aumento na concessão de bolsas de pós-graduação no âmbito da PGFN, uma vez que em 2009 apenas 14 Procuradores da Fazenda Nacional e servidores administrativos foram contemplados, em 2010 este número cresceu para 48 contemplados, e em 2011 foram concedidas 100 bolsas de pós-graduação, o que representa um aumento da ordem de 120% em relação ao ano anterior.

Insta destacar ainda que, no ano de 2011, o Centro de Altos Estudos da PGFN realizou 176 eventos de capacitação, sendo que diversos cursos e treinamentos foram desenvolvidos e organizados juntamente com a Escola da Advocacia-Geral da União e com a Escola de Administração Fazendária – ESAF.

No ano de 2011, portanto, a PGFN realizou 136.396 horas de capacitação, tendo treinado 2.758 pessoas, sendo que destas, 1.733 são Procuradores da Fazenda Nacional e 1.024 são servidores administrativos. A média de carga horária de capacitação por membro da PGFN é de 32 horas/aula.

Nota-se uma crescente evolução no quantitativo de Procuradores da Fazenda Nacional e servidores administrativos capacitados no âmbito da PGFN, tendo em vista que no ano de 2009 foram capacitadas 2.305 pessoas, em 2010 o número de capacitados foi da ordem de 2.621, enquanto em 2011 foram treinados 2.758 membros da PGFN.

Da mesma forma, verifica-se um aumento exponencial na quantidade de servidores administrativos albergados pelas ações de capacitação desenvolvidas pelo CEAE, haja vista que em 2009 foram capacitados 451 servidores, em 2010 este número cresceu para 968 servidores treinados e em 2011 as ações de capacitação alcançaram 1.024 servidores administrativos.

10. INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS MEDIANTE CONVÊNIO, CONTRATO DE REPASSE, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO, TERMO DE COMPROMISSO OU OUTROS ACORDOS, AJUSTES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES, VIGENTES NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

Não se aplica à natureza jurídica da UJ.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

11. INFORMAÇÕES SOBRE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 8.730, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1993, RELACIONADAS À ENTREGA E AO TRATAMENTO DE DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS

Considerando a política de modernização de processos de trabalho e a necessidade de desburocratizar o processo de apresentação da declaração de bens e valores, o Ministério do Planejamento, conjuntamente com a Controladoria-Geral da União expediu em 2007 a Portaria Interministerial nº 298, cujos anexos I e II são, respectivamente, a autorização para acesso, por meio eletrônico, às cópias de Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física e a Declaração de Bens e Valores que compõem o seu patrimônio privado dos agentes públicos.

Em agosto de 2009, a Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Ministério da Fazenda expediu o Memorando-Circular nº 27, instruindo acerca dos procedimentos a serem adotados de forma a atender aos requisitos constantes na Portaria Interministerial MP/CGU nº 298, e no art. 1º da Lei nº 8.730, de 10.11.93. Nessa ocasião, ressaltou-se a possibilidade do agente público autorizar o acesso à Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física e as suas retificações, não havendo necessidade de renovação anual da autorização (§ 3º), considerando o interesse de torná-la mais eficiente, econômica e racional, conforme consta das considerações da portaria.

Desta forma, os servidores passaram a ter a obrigação alternativa de autorizar o acesso às declarações de Imposto de Renda entregues à Receita Federal ou apresentar anualmente, em papel, Declaração de Bens e Valores que compõem o seu patrimônio privado.

Do mesmo modo, só será aceita cópia da Declaração de Ajuste Anual do IR entregue à Secretaria da Receita Federal nos casos previstos na Instrução Normativa nº 67 - TCU, de 06 de julho de 2011, sendo obrigatório o preenchimento do Anexo II, caso seja a opção pretendida, e que esta deveria ser entregue em envelope lacrado, com tarja de sigiloso, nos moldes do Anexo III, ambos da referida portaria.

Assim, anualmente esta Procuradoria-Geral solicita às suas Unidades descentralizadas que realizem o recolhimento das declarações ou autorizações e as envie à Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado, que é a unidade de pessoal do órgão responsável pela guarda dessa documentação.

Se algum servidor não entrega o formulário autorizando o acesso ou a Declaração de Bens e Valores, a recomendação é de instauração de Processo Administrativo Disciplinar para aplicação da punição cabível, conforme art. 13, § 3º, da Lei 8.429/92.

A partir de então, foram encaminhados à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério da Fazenda, 490 (quatrocentos e noventa) formulários de autorização e 227 (duzentos e vinte e sete) envelopes contendo a declaração de bens e valores nos moldes do anexo II, da Portaria Interministerial nº 298, somente dos servidores lotados na unidade central da PGFN, haja vista que é de responsabilidade das SAMFs o envio dos formulários e envelopes dos servidores das unidades descentralizadas..



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

12. INFORMAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA UJ

Estrutura de Controles Internos da UJ

Aspectos do sistema de controle interno	Avaliação				
Ambiente de Controle	1	2	3	4	5
1. Os altos dirigentes da UJ percebem os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento.					X
2. Os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura da unidade.				X	
3. A comunicação dentro da UJ é adequada e eficiente.			X		
4. Existe código formalizado de ética ou de conduta.	X				
5. Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados e estão postos em documentos formais.				X	
6. Há mecanismos que garantem ou incentivam a participação dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da UJ na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta.				X	
7. As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades.					X
8. Existe adequada segregação de funções nos processos da competência da UJ.				X	
9. Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pela UJ.				X	
Avaliação de Risco	1	2	3	4	5
10. Os objetivos e metas da unidade jurisdicionada estão formalizados.					X
11. Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade.					X
12. É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.			X		
13. É prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão.			X		
14. A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ, ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo.			X		
15. Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.			X		
16. Existe histórico de fraudes e perdas decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade.					X
17. Na ocorrência de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos.					X
18. Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da unidade.					X
Procedimentos de Controle	1	2	3	4	5
19. Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas.				X	
20. As atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam consistentemente de acordo com um plano de longo prazo.			X		
21. As atividades de controle adotadas pela UJ possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação.					X
22. As atividades de controle adotadas pela UJ são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionados com os objetivos de controle.			X		
Informação e Comunicação	1	2	3	4	5
23. A informação relevante para UJ é devidamente identificada, documentada,			X		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Aspectos do sistema de controle interno	Avaliação				
armazenada e comunicada tempestivamente às pessoas adequadas.					
24. As informações consideradas relevantes pela UJ são dotadas de qualidade suficiente para permitir ao gestor tomar as decisões apropriadas.			X		
25. A informação disponível à UJ é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível.			X		
26. A Informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da UJ, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz.			X		
27. A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da UJ, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura.		X			
Monitoramento	1	2	3	4	5
28. O sistema de controle interno da UJ é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo.		X			
29. O sistema de controle interno da UJ tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações sofridas.		X			
30. O sistema de controle interno da UJ tem contribuído para a melhoria de seu desempenho.				X	
Considerações Gerais: Insta ressaltar a mudança de atribuição da avaliação do item 4 em comparação com o exercício de 2010. No contexto da PGFN o Código de Ética aplicado encontra respaldo nos Decretos 1.171, de 22/06/94 e 6.029, de 01/02/2007, não havendo Código de Ética específico da UJ. No Relatório de Gestão 2010 a PGFN atribuiu nota máxima a este quesito por considerar os Decretos citados como Código formalizado da UJ. Atualmente, optou-se pela avaliação no nível mínimo para enfatizar que a PGFN não possui Código de Ética ou Conduta específico elaborado internamente, estando seus membros vinculados às normas gerais sobre a matéria.					

13. INFORMAÇÕES QUANTO À ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA AQUISIÇÃO DE BENS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OU OBRAS, TENDO COMO REFERÊNCIA O DECRETO Nº 5.940/2006 E A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2010, SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Aspectos sobre a gestão ambiental	Avaliação				
Licitações Sustentáveis	1	2	3	4	5
1. A UJ tem incluído critérios de sustentabilidade ambiental em suas licitações que levem em consideração os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas. ▪ Se houver concordância com a afirmação acima, quais critérios de sustentabilidade ambiental foram aplicados?			X		
2. Em uma análise das aquisições dos últimos cinco anos, os produtos atualmente adquiridos pela unidade são produzidos com menor consumo de matéria-prima e maior quantidade de conteúdo reciclável.			X		
3. A aquisição de produtos pela unidade é feita dando-se preferência àqueles fabricados por fonte não poluidora bem como por materiais que não prejudicam a natureza (ex. produtos de limpeza biodegradáveis). (Ver campo considerações gerais).					X
4. Nos procedimentos licitatórios realizados pela unidade, tem sido considerada a existência de certificação ambiental por parte das empresas participantes e produtoras (ex: ISO), como critério avaliativo ou mesmo condição na aquisição de produtos e serviços. ▪ Se houver concordância com a afirmação acima, qual certificação ambiental tem sido considerada nesses procedimentos?			X		
5. No último exercício, a unidade adquiriu bens/produtos que colaboram para o menor consumo de energia e/ou água (ex: torneiras automáticas, lâmpadas econômicas). ▪ Se houver concordância com a afirmação acima, qual o impacto da aquisição desses produtos sobre o consumo de água e energia?	X				



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

6. No último exercício, a unidade adquiriu bens/produtos reciclados (ex: papel reciclado). ▪ Se houver concordância com a afirmação acima, quais foram os produtos adquiridos?		X			
7. No último exercício, a instituição adquiriu veículos automotores mais eficientes e menos poluentes ou que utilizam combustíveis alternativos. ▪ Se houver concordância com a afirmação acima, este critério específico utilizado foi incluído no procedimento licitatório?	X				
8. Existe uma preferência pela aquisição de bens/produtos passíveis de reutilização, reciclagem ou reabastecimento (refil e/ou recarga). ▪ Se houver concordância com a afirmação acima, como essa preferência tem sido manifestada nos procedimentos licitatórios?	X				
9. Para a aquisição de bens/produtos é levada em conta os aspectos de durabilidade e qualidade de tais bens/produtos.					X
10. Os projetos básicos ou executivos, na contratação de obras e serviços de engenharia, possuem exigências que levem à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e água e à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.	X				
11. Na unidade ocorre separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como sua destinação, como referido no Decreto nº 5.940/2006. (Ver campo considerações gerais).			X		
12. Nos últimos exercícios, a UJ promoveu campanhas entre os servidores visando a diminuir o consumo de água e energia elétrica. ▪ Se houver concordância com a afirmação acima, como se procedeu a essa campanha (palestras, folders, comunicações oficiais, etc.)?		X			
13. Nos últimos exercícios, a UJ promoveu campanhas de conscientização da necessidade de proteção do meio ambiente e preservação de recursos naturais voltadas para os seus servidores. ▪ Se houver concordância com a afirmação acima, como se procedeu a essa campanha (palestras, folders, comunicações oficiais, etc.)?		X			
<i>Considerações Gerais:</i> - A PGFN, por meio de dispensa de licitação e também por pregão eletrônico, contratou produtos biodegradáveis, e apresentou como requisito em editais as embalagens individuais e que utilizem material reciclado (conforme declaração do INMETRO), em consonância com o previsto no art. 5, inciso I, da Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI-MPOG; - Para dar cumprimento ao Decreto Presidencial, o Ministério da Fazenda constituiu a Comissão para Coleta Seletiva Solidária, por meio da Portaria nº 210, de 22 de agosto de 2007. A coordenação das atividades inerentes ao programa ficou a cargo do representante da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA. Ainda fazem parte da comissão membros da Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Escola da Administração Fazendária – ESAF. Os trabalhos de implantação da coleta seletiva tiveram início, ainda no exercício de 2007, quando foram realizadas algumas atividades, entre elas, a elaboração do projeto de coleta, reuniões da comissão e aquisição e distribuição de coletores para os edifícios citados. O MF tem dado a sua contribuição ao projeto na medida em que destinou, no exercício de 2010, os seus resíduos recicláveis à parceira, ou seja, a Associação de Agentes Ecológicos da Vila Planalto – AGEPLAN, 42.338kg de papel, 1.420kg de plástico. Ademais, no que tange ao item 6, insta ressaltar que a PGFN adquiriu bens/produtos reciclados para a confecção dos materiais de divulgação do Planejamento Estratégico. - No que tange ao item 12, houve um trabalho de conscientização dentro da instituição para que, após às 20:30, os brigadistas apeguem as luzes, quando verificado que não há mais servidores trabalhando. Quanto aos elevadores, foi instituído um sistema para controlar grupo de elevadores com o objetivo de reduzir o tempo de espera dos usuários e também o consumo de energia. - Cumpre explicitar que, para atender ao item 13, existe no âmbito da PGFN Comitê Gestor do Clima Organizacional que em uma de suas ações, qual seja, a mostra de talentos, realizou uma exposição para conscientização da comunidade organizacional acerca da necessidade de reciclagem. Foram exibidas fotos que mostravam a quantidade excessiva de lixo em diversas					



14. INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA UJ CLASSIFICADO COMO “BENS DE USO ESPECIAL” DE PROPRIEDADE DA UNIÃO OU LOCADO DE TERCEIROS.

15. INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) DA UJ, CONTEMPLANDO OS SEGUINTE ASPECTOS: PLANEJAMENTO; RECURSOS HUMANOS; SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE SISTEMAS; E CONTRATAÇÃO E GESTÃO DE BENS E SERVICOS DE TI.

Quesitos a serem avaliados	Avaliação				
	1	2	3	4	5
Planejamento da área					
1. Há planejamento institucional em vigor ou existe área que faz o planejamento da UJ como um todo.					X
2. Há Planejamento Estratégico para a área de TI em vigor.					X
3. Há comitê que decida sobre a priorização das ações e investimentos de TI para a UJ.					X
Perfil dos Recursos Humanos envolvidos					
4. Quantitativo de servidores e de terceirizados atuando na área de TI.	Informar quantitativos				
Servidores	2				
Cedidos para área de TI	1				
Anistiados	1				



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

	Comissionados sem vínculo	2				
	Terceirizados	14				
	TOTAL	20				
5. Há carreiras específicas para a área de TI no plano de cargos do Órgão/Entidade.	X					
Segurança da Informação						
6. Existe uma área específica, com responsabilidades definidas, para lidar estrategicamente com segurança da informação.				X		
7. Existe Política de Segurança da Informação (PSI) em vigor que tenha sido instituída mediante documento específico.	X					
Desenvolvimento e Produção de Sistemas						
8. É efetuada avaliação para verificar se os recursos de TI são compatíveis com as necessidades da UJ.						X
9. O desenvolvimento de sistemas quando feito na UJ segue metodologia definida.				X		
10. É efetuada a gestão de acordos de níveis de serviço das soluções de TI do Órgão/Entidade oferecidas aos seus clientes.						X
11. Nos contratos celebrados pela UJ é exigido acordo de nível de serviço.						X
Contratação e Gestão de Bens e Serviços de TI						
12. Nível de participação de terceirização de bens e serviços de TI em relação ao desenvolvimento interno da própria UJ.						100 %
13. Na elaboração do projeto básico das contratações de TI são explicitados os benefícios da contratação em termos de resultado para UJ e não somente em termos de TI.						X
14. O Órgão/Entidade adota processo de trabalho formalizado ou possui área específica de gestão de contratos de bens e serviços de TI.						X
15. Há transferência de conhecimento para servidores do Órgão/Entidade referente a produtos e serviços de TI terceirizados?		X				
Considerações Gerais:						
Para o item 1 A PGFN está elaborando seu primeiro Planejamento Estratégico Corporativo neste exercício de 2011, porém, a Diretoria de Gestão da Dívida Ativa, Unidade que responde pela maior parcela das atividades operacionais do órgão, elaborou planejamento estratégico setorial ainda no exercício de 2010, planejamento esse que balizou as ações de TI relacionadas ao desenvolvimento e manutenção dos Sistemas Dívida Ativa (SIDA), Dívida Previdenciária e até mesmo parcela do desenvolvimento e manutenção do SAJ.						
Para o item 2 A CTI elaborou e publicou um Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2011/2012, o qual deverá ser revisado imediatamente após a conclusão do Planejamento Estratégico da PGFN, até o final do primeiro trimestre de 2012.						
Para o item 3 A priorização de ações e investimentos é avaliada e homologada pelo subcomitê de TI da PGFN.						
Para os itens 4 e 5 Um grave problema da área de TI da PGFN é o quadro de pessoas alocadas. O quantitativo de servidores próprios e requisitados de outros órgãos é diminuto, mal atendendo as necessidades de planejamento/gestão e controle. As atividades operacionais são executadas por terceirizados que atuam no ambiente da CTI. Quando avaliados os recursos disponíveis em face dos processos de TI, verifica-se que além do quantitativo insuficiente, também há inadequação dos recursos em relação à formação técnica. Considerado que não há perspectiva de criação de carreira específica de TI para o MF ou para a PGFN, que a Administração não está conseguindo viabilizar a requisição ou cessão de servidores por outros órgãos, a CTI está preparando um termo de referência com vistas à contratação de serviços de apoio à Governança de TI, de modo a dar tratamento ao conjunto de atividades de planejamento, operação e controle requeridas pelos processos de TI, e para atender apontamentos de órgãos de controle (CGU e TCU), que por diversas vezes indicaram a questão de RH como um ponto crítico da operação de TI do órgão.						
Para os itens 6 e 7 A PGFN não dispõe de uma política de segurança definida e divulgada através de instrumento específico, conforme avaliamos no item 7. Entretanto, por concentrar no SERPRO grande parte dos seus processos de produção e hospedagem, desenvolvimento e						



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

manutenção de sistemas, administração de redes, WAN e LAN, e o serviço de suporte técnico a usuários, a PGFN incorpora a política de segurança desse prestador de serviço, que opera com padrões de mercado, além de atender algumas exigências específicas da RFB, o que nos fez avaliar como parcialmente válida (4), a afirmação de existência de uma área específica, com responsabilidades definidas para lidar estrategicamente com segurança da informação. Tal situação, de assumir a política de Segurança do Prestador de Serviço, só é possível em razão da relação institucional entre os dois órgãos de governo, e a expertise do SERPRO no tratamento de dados e processos fiscais.

Para os itens 8, 9, 10 e 11

Efetivamente, é efetuada a avaliação de compatibilidade de recursos de TI versus necessidades, o que não garante, entretanto, a alocação dos recursos tidos como necessários ao atendimento das demandas, o que leva a área de TI a gerenciar um back log dessas demandas, contingenciando seu desenvolvimento em acordo com os gestores de negócio (CDA, NAE e outras áreas).

O desenvolvimento interno segue metodologia RUP adaptada. O uso de ANS – Acordos de Nível de Serviço ocorre nos contratos com SERPRO, DATAPREV, POLISYS e LIGHTBASE.

Para os itens 12, 13, 14 e 15

O nível de terceirização nas atividades de desenvolvimento foi apontado como 100% tendo em vista que não há recursos próprios do órgão alocados nessa atividade.

A elaboração de projeto básico das contratações de TI explicita, via de regra, os benefícios específicos para a área de TI e também os resultados para UJ. O processo de trabalho de desenvolvimento é baseado em ordens de serviço com artefatos e entregáveis definidos, portanto é formal. Com relação à transferência de conhecimento, em face da insuficiência de pessoal da PGFN, consideramos que tal transferência ocorre apenas no nível formal, através da documentação de regras de negócio e dos artefatos, que são recebidos e arquivados na CTL.

LEGENDA

Níveis de avaliação:

- (1) **Totalmente inválida:** Significa que a afirmativa é integralmente NÃO aplicada ao contexto da UJ.
- (2) **Parcialmente inválida:** Significa que a afirmativa é parcialmente aplicada ao contexto da UJ, porém, em sua minoria.
- (3) **Neutra:** Significa que não há como afirmar a proporção de aplicação do fundamento descrito na afirmativa no contexto da UJ.
- (4) **Parcialmente válida:** Significa que a afirmativa é parcialmente aplicada ao contexto da UJ, porém, em sua maioria.
- (5) **Totalmente válida:** Significa que a afirmativa é integralmente aplicada ao contexto da UJ.

16. INFORMAÇÕES SOBRE A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL, OBSERVANDO-SE AS DISPOSIÇÕES DOS DECRETOS NºS 5.355/2005 E 6.370/2008.

O montante gasto com cartão corporativo no Órgão Central é ínfimo se comparado ao tamanho deste órgão. No ano de 2011, o gasto total foi de R\$ 4.108,91 (quatro mil cento e oito reais e noventa e um centavos), distribuído dentre as naturezas da despesa 3390.30, 3390.39 e 3390.33 e sob a responsabilidade 3(três) agentes supridos.

Como dito anteriormente, não é possível tratar neste relatório das despesas com cartão corporativo das Unidades Descentralizadas da PGFN em virtude da execução desta despesa ser realizada por meio da SAMF's e deverá estar contido no relatório daqueles órgãos.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

17. INFORMAÇÕES SOBRE AS RENÚNCIAS TRIBUTÁRIAS SOB A GESTÃO DA UJ, BEM COMO SOBRE AS FISCALIZAÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL VOLTADAS PARA A AVERIGUAÇÃO DA REGULARIDADE DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS.

Conforme se depreende da declaração constante do Anexo I, Memorando nº 275/2012/DGDAU, no exercício de 2011, houve concessão de benefício fiscal decorrente de renúncia de receita, no montante de R\$ 28.225.785.461,95 (vinte e oito bilhões, duzentos e vinte e cinco milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), decorrente dos benefícios pela aplicação da Lei nº 11.941/2009, por parte da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

18. CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES DA CGU E DO TCU

18.1 Deliberações da CGU

No ano de 2011, não houve recomendações da Controladoria-Geral da União à PGFN, nem há recomendação pendente de atendimento.

18.2 Deliberações do TCU atendidas no exercício

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional					78
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
01	TC 014.022/2009-3	3064/2010	9.2.1.4	Determinação	Ofício 1032/2010-TCU/SECEX
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
PGFN					78
Descrição da Deliberação:					
"À Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional determina-se que adote medidas para que os servidores do SERPRO não tenham acesso aos sistemas da PGFN em nível operacional, visto que não possuem competência funcional para o desempenho de tais atividades."					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
PGFN					78
Síntese da providência adotada:					
Insta ressaltar que a determinação 9.2.1.4 foi embargada, tendo sido julgada na sessão extraordinária de 25 de outubro de 2011, pelo Acórdão 2.813/2011 que deu parcial provimento ao pedido de reexame interposto pela União, dando nova redação aos seus subitens 9.2.2.5 e 9.2.2.6 para explicitar que o afastamento de empregados do SERPRO e demais servidores, cujos cargos não possuam atribuições legais compatíveis com as atividades operacionais ligadas à Dívida Ativa da União, deve ser feito na medida em que forem realizados concursos públicos para nomeação de novos servidores administrativos e após treinamento dos concursados.					
Síntese dos resultados obtidos					
Desenvolvimento de aplicativo que faz auditoria continua dos perfis atribuídos a todas as unidades da PGFN,					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

limitando o acesso dos servidores do SERPRO, terceirizados e estagiários aos sistemas da PGFN, respeitando-se, todavia, a flexibilidade permitida pelo Acórdão 2.318/2011.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

A escassez de força de trabalho e de estrutura organizacional específica para desenvolver as atividades dificulta o cumprimento da recomendação.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional					78
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
01	TC 014.022/2009-3	3064/2010	9.2.2.3	Determinação	Ofício 1032/2010-TCU/SECEX
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
PGFN					78
Descrição da Deliberação:					
“À Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional determina-se que não realize a baixa de crédito inscrito na dívida ativa, principalmente, nos que decorrem de solicitações de cancelamento, sem anexar aos autos do processo todos os documentos referentes a essa baixa.”					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
PGFN					78
Síntese da providência adotada:					
Em 2010 foi criado Grupo de Trabalho, instituído pela de Portaria nº 1.291/2010, com representantes da CDA e de todas as Unidades Regionais, com a finalidade de normatizar as atividades de controle no âmbito da PGFN e de revisar relatórios hoje existentes. Dentro das atribuições do grupo está inserida a questão determinada pelo Acórdão em tela. Assim, no exercício de 2011 foi elaborado o Manual do Sistema Integrado da Dívida Ativa – SIDA, o qual será complementado pelo Grupo de Trabalho, que tratou da normatização das atividades de controle no âmbito da PGFN e da revisão dos relatórios de controle. O referido grupo concluiu a primeira fase de suas atividades no final de 2011, com a entrega do novo relatório de controle das transações sensíveis da PGFN, iniciando, logo em seguida, a segunda fase de seu trabalho, que tratará da manualização dos procedimentos a serem observados. As atividades em curso têm previsão de encerramento na data de 30/05/2012. Além do referido trabalho, com a publicação da Portaria PGFN nº 787, de 24 de novembro de 2011, houve uma determinação expressa de que todos os atos sensíveis a fraudes devem ser documentados e adequadamente arquivados no processo administrativo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Prosseguimento das atividades do Grupo de Trabalho instituído pela de Portaria nº 1.291/2010 para tratar, além de outras matérias, da determinação do TCU, bem como elaboração do Manual do Sistema Integrado da Dívida Ativa – SIDA, que trata da normatização das atividades de controle no âmbito da PGFN e da revisão dos relatórios de controle.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Modificação na rotina de trabalho na realização de baixa do crédito.					
Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional					78
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
02	TC 014.022/2009-3	3064/2010	9.3.1	Recomendação	Ofício 1032/2010-TCU/SECEX
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
PGFN					78
Descrição da Deliberação:					
“A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional disponibilize na intranet, adicionalmente às consultas já existentes, a consulta de documentos por assunto, de maneira a facilitar o acesso a estes documentos, em benefício da padronização dos trabalhos entre as diversas unidades da PGFN”					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
PGFN					78
Síntese da providência adotada:					
O objeto dessa recomendação foi atendido de forma inicial e preliminar por intermédio da compilação por assuntos dos conteúdos jurídicos e funcionais existentes na intranet da PGFN. Também foi implementada, conforme a Portaria PGFN n. 356, de 16 de maio de 2011, a WikiPGFN. A ferramenta em questão, já em pleno e exitoso funcionamento, otimiza a construção e utilização do conhecimento jurídico, de forma colaborativa, no exercício das funções institucionais da PGFN. Os principais benefícios conseguidos são: a) Facilitar a localização de informações/conhecimentos necessários para a atuação funcional; b) Evitar retrabalho; c) Uniformizar e melhorar a argumentação utilizada; d) Fornecer subsídios para definição de orientações oficiais pelos órgãos competentes da instituição; e e) Permitir a construção conjunta e colaborativa de manifestações jurídicas. Está em curso o processo de desenvolvimento de uma nova intranet para a PGFN. Foram realizadas as especificações técnicas necessárias e até o final do ano de 2012 a nova ferramenta deve estar em funcionamento pleno. Paralelamente à implantação da ferramenta deve ser adotado um normativo que disciplinará a organização dos conteúdos e constituirá um Comitê Gestor do novo espaço eletrônico.					
Síntese dos resultados obtidos					
O principal resultado perseguido com a construção de uma nova intranet na PGFN é racionalização e facilitação da pesquisa de conteúdos jurídicos e funcionais.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
O vasto volume de informação e a necessidade de compilá-la adequadamente torna o trabalho menos célere do que o planejado.					
Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional					78
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
03	TC 014.022/2009-3	3064/2010	9.3.2	Recomendação	Ofício 1032/2010-TCU/SECEX
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
PGFN					78
Descrição da Deliberação:					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

“À Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional determina-se que aperfeiçoe o processo de ajuizamento das execuções fiscais, evitando com que os valores sejam alterados entre a data da emissão dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (DARFs) e a data de ajuizamento das execuções fiscais.”					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
PGFN					78
Síntese da providência adotada:					
A PGFN vem aperfeiçoando seus processos internos de trabalho, sempre com objetivo de aumentar a eficiência e qualidade da execução fiscal. Neste contexto, com o objetivo de dar cumprimento à recomendação, O DGDau procedeu à alteração no procedimento de ajuizamento das execuções fiscais para que o sistema reflita o ajuizamento apenas quando de sua efetivação no Poder Judiciário. Além disso, a PGFN reviu sua orientação quanto à incidência do encargo legal, uma vez que este deve passar ao patamar de 20% tão logo seja encerrado o prazo da cobrança amigável, e não mais quando do ajuizamento efetivo.					
Síntese dos resultados obtidos					
Aperfeiçoamento do fluxo de trabalho adotado na rotina do ajuizamento.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
A integração sistêmica da PGFN - Poder Judiciário aperfeiçoou a rotina do ajuizamento, todavia, a referida integração não está totalmente na governabilidade da PGFN, dependendo da iniciativa também dos Tribunais.					
Denominação completa:					Código SIORG
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional					78
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
05	TC 014.022/2009-3	3064/2010	9.3.4	Recomendação	Ofício 1032/2010-TCU/SECEX
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
PGFN					78
Descrição da Deliberação:					
“À Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional recomenda-se que organize seu arquivo físico e padronize sua forma de controle de maneira a facilitar o trâmite e a localização dos processos arquivados.”					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
PGFN					78
Síntese da providência adotada:					
Inicialmente, foram escolhidas duas Unidades da PGFN para dar início ao processo de digitalização e organização do acervo, quais sejam: Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Em 2011, foi iniciado o projeto de digitalização do acervo documental da PGFN pelos documentos expedidos pela unidade central, tomando por referencial o período mais antigo ao mais recente e dos documentos recebidos a partir do ano de 2006 que estavam sob a guarda do Protocolo Geral e da Biblioteca. Na sequência da digitalização do acervo da DAU, está sendo realizada desde 2011, em paralelo, a digitalização de documentos produzidos e recebidos pela PGFN em 2011, a fim de eliminar o acervo passivo para que, ainda em 2012, possa dar início ao plano de desmaterialização dos documentos e produção totalmente em meio digital. Ressalte-se, ainda, que dentro do mesmo projeto foram digitalizadas todas as pastas funcionais da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas da PGFN. No que tange à prestação de serviços de digitalização para atender todas as unidades regionais, cumpre informar que foram iniciados em setembro de 2011 os trabalhos em todas as unidades regionais, as quais resolveram dar seu início pelo acervo da DAU. Na 3ª Região, a organização do vasto acervo documental, ainda está em andamento e tão logo seja concluída dar-se-á início a contratação específica para digitalização do respectivo acervo. Foi					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

publicada a Portaria nº 641, de 08/09/2011, tendo sido amplamente divulgada no âmbito da PGFN que dispõe sobre os atos normativos da Instituição.					
Síntese dos resultados obtidos					
Os documentos do acervo da PGFN continuam sendo digitalizados e organizados. Publicação da Portaria nº 641, de 08/09/2011.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
A PGFN possui 120 (cento e vinte) unidades, todas elas dotadas de grande acervo documental que merece ser tratado/organizado e digitalizado, todavia sem a alocação de recursos para este fim a PGFN vê-se impedida de concluir o projeto com a rapidez desejada.					
Unidade jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional					78
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
06	TC 014.022/2009-3	3064/2010	9.3.5	Recomendação	Ofício 1032/2010-TCU/SECEX
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
PGFN					78
Descrição da Deliberação:					
“À Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional recomenda-se que aperfeiçoe a área de cálculo, se possível, incluindo no novo sistema da dívida ativa todos os cálculos necessários para a correta e tempestiva obtenção dos valores da Dívida Ativa da União.”					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
PGFN					78
Síntese da providência adotada:					
Tendo em vista a absoluta inadequação da estrutura organizacional da PGFN, associada ao fato de que a instituição ainda não logrou êxito em ver atendida a reestruturação pleiteada, como forma precária e paliativa de minorar os efeitos deletérios dessa carência estrutural da PGFN, instituiu-se por meio da Portaria nº 1318, de 21/12/2010 Comitê de Gestão de Cálculos, composto por áreas afetas à cálculos, com abrangência nacional e as seguintes atribuições: 1) Propor a criação e o aprimoramento de Plano de Ação para as atividades afetas à área de cálculos e avaliar a execução; 2) Analisar e propor procedimentos, metodologias e padronização de serviços para a área de cálculo; 3) Analisar e propor a ordem de prioridade para a execução de projetos afetos à área de cálculos; 4) Propor e analisar a indicação de software para utilização no âmbito da PGFN; 5) Analisar e propor políticas, assim como apresentar padrões referentes às questões afetas à área de cálculos. Assim, ao longo do exercício de 2011 foram realizadas 8 (oito) reuniões que traçaram estratégias para melhoria do processo de trabalho, tendo sido discutida a utilização de ferramentas tecnológicas que possibilitem a melhoria de comunicação com os órgãos que prestam assessoria à PGFN, bem como a formação de um Grupo de Trabalho conjunto com a Receita Federal do Brasil para traçar diretrizes e procedimentos de cálculos.					
Síntese dos resultados obtidos					
Publicação da Portaria nº 1318, de 21/12/2010 que instituiu o Comitê de Gestão dos Cálculos no âmbito da PGFN.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
A escassez de força de trabalho e de estrutura organizacional específica para desenvolver a atividade de cálculos dificulta o cumprimento da recomendação.					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional					78
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
07	022.278/2006-0	AC 1227/2010	1.4.1.1	Recomendação	Ofício nº 1434/2010-TCU/SECEX-5
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
PGFN					78
Descrição da Deliberação:					
"Recomendar à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que analise as possíveis pendências e dê o adequado andamento aos processos dos créditos previdenciários listados no subitem 1.4.1.1.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
PGFN					78
Síntese da providência adotada:					
A PGFN procurou dar cumprimento à recomendação ao longo de 2010. Com a expedição do Memorando Circular nº 38/2011/PGFN-CDA, solicitou-se que cada Regional encaminhasse para a Coordenação-Geral da Dívida Ativa da União informações acerca das providências adotadas para o cumprimento da recomendação lavrada no Acórdão 1227/2010 TCU, de forma a monitorá-las. O resultado das diligências adotadas pelas Unidades encontra-se consolidado na tabela constante do Anexo II do presente Relatório, no qual faz-se menção ao número do crédito, fase atual, número da execução fiscal (quando existente), procuradoria responsável e providência adotada.					
Síntese dos resultados obtidos					
Acompanhamento Coordenação-Geral da Dívida Ativa dos créditos listados no Acórdão.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Os créditos listados no Acórdão são da alçada de diversas unidades da PGFN distribuídas em todo território nacional, motivo pelo qual restou prejudicada a celeridade na obtenção das informações.					
Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional					78
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
08	022.278/2006-0	TC 1227/2010	1.4.1.2	Recomendação	Ofício nº 1434/2010-TCU/SECEX-5
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
PGFN					78
Descrição da Deliberação:					
"Recomendar à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que verifique se os processos de créditos previdenciários listados no subitem 1.4.1.2 estão nas fases corretas e, se for o caso, atualização das fases no sistema da Dívida."					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PGFN	78
Síntese da providência adotada:	
A PGFN procurou dar cumprimento à recomendação ao longo de 2010. Com a expedição de Memorando Circular nº 38/2011/PGFN-CDA, solicitando-se que cada Regional encaminhasse para a Coordenação-Geral da Dívida Ativa da União informações acerca das providências adotadas para o cumprimento da recomendação lavrada no Acórdão 1227/2010 TCU, a fim de monitorá-las. O resultado das diligências adotadas pelas Unidades encontra-se consolidado na tabela constante do Anexo II do presente Relatório, no qual faz-se menção ao número do crédito, fase atual, número da execução fiscal (quando existente), procuradoria responsável e providência adotada.	
Síntese dos resultados obtidos	
Acompanhamento pela Coordenação-Geral da Dívida Ativa dos créditos listados no Acórdão.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Os créditos listados no Acórdão são da alçada de diversas unidades da PGFN distribuídas em todo território nacional, motivo pelo qual fica prejudicada a celeridade na obtenção das informações.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional					78
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
10	TC 019.100/2007-8	2769/2009	1.5.1.1	Determinação	Ofício nº 376/2010-TCU/SECEX-2
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
PGFN					78
Descrição da Deliberação:					
“À Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – MF que adote providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, relativamente às irregularidades apontadas pelo Controle Interno, no Relatório de Auditoria nº 190563 (Processo nº 10951.000269/2007-85) no tocante ao Contrato PGFN nº 003/2006, celebrado com a empresa Aplauso Organização de Eventos”					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
PGFN					78
Síntese da providência adotada:					
Em cumprimento à determinação constante do item 1.5.1.1 do Acórdão 2.769/2009-TCU-2ª Câmara, foi instaurado, no âmbito da Coordenação Jurídica de Ética e Disciplina da PGFN, o Processo Administrativo nº 10951.001677/2010-50, para fins de averiguação do ocorrido, quantificação do dano e obtenção de ressarcimento no tocante ao Contrato n. 003/2006.					
Síntese dos resultados obtidos					
Com relação à locação de duas salas de reunião sem prévia cotação, concluiu-se pela inexistência de dano a ser ressarcido pela gestora que autorizou a locação, tendo em vista os esclarecimentos e documentos constantes dos autos.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Durante o procedimento administrativo foi possível demonstrar a real utilização do espaço alocado em prol do interesse público.					
Unidade Jurisdicionada					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Denominação completa:					Código SIORG
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional					78
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
10	TC 019.100/2007-8	2769/2009		Determinação	Ofício nº 376/2010-TCU/SECEX-2
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
PGFN					78
Descrição da Deliberação:					
“À Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – MF que adote providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, relativamente às irregularidades apontadas pelo Controle Interno, no Relatório de Auditoria nº 190563 (Processo nº 10951.000269/2007-85) no tocante ao Contrato PGFN nº 003/2006, celebrado com a empresa Aplauso Organização de Eventos”					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
PGFN					78
Síntese da providência adotada:					
O Parecer PGFN/CJU/COJLC nº 345/2012, exclusivamente sob a ótica contratual, concluiu que: os tributos incidentes sobre a prestação de serviço constante dos itens 5.4 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico MS nº 16/2005 e 3.10 da Nota Técnica da PGFN, qual seja, locação de dependências adequadas para eventos realizadas fora das dependências do órgão ou entidade contratante, excluídos o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, devem ser arcados pela Administração Contratante.					
Síntese dos resultados obtidos					
Apuração da regularidade da contratação e expedição do Parecer PGFN/CJU/COJLC nº 345/2012 no sentido de não devolução do montante recebido pela empresa contratada que fundamentou a decisão a seguir: “Adoto como fundamentos os termos do Parecer /PGFN/CJU/COJLC/Nº 345/2012 para dar PROVIMENTO PARCIAL ao recurso da empresa APLAUSO e determinar o recolhimento dos valores abaixo discriminados conforme Guia de Recolhimento da União - GRU anexa.”					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Não se aplica					

Denominação completa:					Código SIORG
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional					78
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
09	TC 011.296/2009-4	3382/2010	9.1.1.1, 9.1.1.2, 9.1.1.3, 9.1.1.5, 9.1.1.6, 9.1.1.8, 9.1.1.9, 9.1.1.10, 9.1.1.11, 9.1.2,	Determinação	Aviso nº 2240A-Seses-TCU-Plenário



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

			9.1.2.1, 9.1.2.2, 9.1.2.3, 9.1.2.4, 9.1.2.5, 9.1.2.6, 9.1.4, 9.3.4, 9.3.8, 9.3.12, 9.4, 9.4.1, 9.4.2, 9.5.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
PGFN					78
Descrição da Deliberação:					
“9.1. determinar à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que: 9.1.1.1. analise os casos dos pagamentos não utilizados listados nos arquivos Q2D6_Q2D3_MENOS_CRED_Q2D5 (pagamentos com número de inscrição e devedor existentes) e Q2R03_CRED_NAO_VIN_COM_DEV_VALI (pagamentos apenas com o devedor existente) e proceda à regularização da situação, caso seja possível; 9.1.1.2. verifique os registros de pagamentos não alocados listados no arquivo Q2I03_CRED_MAN_NA_VALA_3Camp para os quais foram identificados indícios de que já foram incluídos manualmente nas respectivas inscrições, adotando medidas para que esses pagamentos não permaneçam indefinidamente disponíveis para nova alocação; 9.1.1.3. regularize a situação de cada um dos pagamentos que foram vinculados e registrados como casamentos duvidosos, listados no arquivo Q2F01_CRED_CAS_DUVIDOSO, verificando, em cada caso, sua regularidade e adotando medidas para eventual pagamento a maior ou a menor por parte dos devedores; (...) 9.1.1.5. apure a regularidade da suspensão de exigibilidade realizada na inscrição 40205003465, para a qual não se identificou documentação comprobatória nos autos do referido processo administrativo, adotando as medidas eventualmente necessárias à regularização da inscrição e à apuração dos fatos; 9.1.1.6. verifique a regularidade dos pagamentos registrados no SIDA e listados no arquivo Q2M06b_Q2M05_COM_OCORR_MANUAIS, os quais não foram localizados na extração de pagamentos fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; 9.1.1.7. encaminhe, no prazo de 30 (trinta) dias, informações sobre a regularidade das operações de exclusão e redução do valor principal dos débitos constantes das inscrições nº 80205001373, 80206089742, 80706013112, 80207004980 e 80607009108 (Achado VIII); 9.1.1.8. verifique a regularidade das inscrições em dívida ativas listadas no arquivo Q1A6_DIVIDAS_POSS_DUPLICADAS, para as quais se detectaram indícios de que foram inscritas em duplicidade; 9.1.1.9. apure e efetue o lançamento no SIDA dos nomes corretos para os devedores listados nos arquivos Q1J2_DEV_PF_COM_NOME_NUMERICO e Q1J3_DEVEDOR_1NOME_SOH; 9.1.1.10. verifique a regularidade do cadastro dos devedores listados nos arquivos Q1E1_DEVED_SEM_CPFCNPJ_ATIVOS, Q1E3_DEV_CPF_NAO_EXST_RFB e Q1E4_DEV_CNPJ_NAO_EXST_RFB, os quais se encontram sem CPF ou CNPJ registrado, ou cujo número de documento não foi encontrado na base de dados da RFB; 9.1.1.11. verifique a regularidade do cadastro dos devedores listados no arquivo Q1G8_Q1G7_SEM_SBNOM_TROCADOS, cujo nome registrado no cadastro do SIDA diverge do cadastro oficial da RFB; 9.1.2. com base no art. 3º da Lei nº 6.830/1980 c/c art. 33, inciso II, de seu Regimento Interno, adote controles compensatórios, tais como a segregação de funções e rotinas de verificação de conformidade, para evitar o uso indevido das seguintes transações: 9.1.2.1. identificação de pagamentos; ”					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

9.1.2.2. alteração de CPF/CNPJ do devedor;
9.1.2.3. suspensão da exigibilidade do crédito;
9.1.2.4. extinção manual da dívida;
9.1.2.5. inclusão e alteração manual de pagamentos;
9.1.2.6. exclusão e alteração manual de débitos;
(...)
9.1.4. com base nos art. 1º, 2º e 3º da Portaria PGFN nº 972/2005 c/c item 12.2.1 da NBR ISO/IEC 27002:2005, adote mecanismos de verificação prévia junto ao cadastro da Receita Federal do Brasil dos dados de devedores, de forma a impedir o cadastro de registros sem CPF e CNPJ, bem como a utilização de números de documentos inexistentes ou pertencentes a contribuintes não relacionados com a dívida sendo inscrita;
(...)
9.3.4. realize estudos e análises a partir dos dados contidos no arquivo P24_C7_INSCR_RED_EXTINTA, o qual contempla registros de operações de exclusão e redução do valor principal dos débitos de inscrições, de forma a identificar possíveis irregularidades nessas operações, promovendo, nesses casos, a apuração dos fatos relacionados;
(...)
9.3.8. uniformize os procedimentos relativos à inscrição de débitos adicionais oriundos de uma mesma operação;
(...)
9.3.12. realize estudos e análises a partir dos dados contidos nos arquivos Q1F2_DEBITOS_VENCIMENTO_FUTURO e Q1F4_SUM_Q1F3_POR_INSC, os quais contemplam registros de débitos com data de vencimento posterior à data da inscrição ou com data de vencimento muito antiga, com vistas a identificar possíveis irregularidades nesses registros, promovendo, se necessário, a apuração dos fatos relacionados;
(...)
9.4. recomendar à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que adote as providências necessárias para apuração dos fatos e eventual responsabilização em relação às seguintes ocorrências:
9.4.1. registro sucessivo de operações de alteração de CNPJ realizadas no cadastro dos devedores das inscrições 40505000750 e 40505000841, para as quais não se identificou documentação comprobatória nos autos dos referidos processos administrativos, e que propiciaram a emissão de certidões negativas para os respectivos devedores;
9.4.2. cancelamento indevido da inscrição nº 11405000484, que permitiu a obtenção de certidões negativas por parte dos respectivos devedores antes da correção da operação.
9.5. recomendar à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e à Advocacia-Geral da União que adotem as providências necessárias para apuração dos fatos e eventual responsabilização em relação à suspensão indevida da exigibilidade da inscrição 40705002052, que permitiu a obtenção de certidões negativas e recebimento de pagamentos por parte de fornecedor em débito com a União.”

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
PGFN	78

Síntese da providência adotada:

Os Embargos de Declaração opostos em face do Acórdão 3382/2010 foram julgados em 16 de novembro de 2011, razão pela qual o prazo para envio do Plano de Providências da PGFN foi adiado por mais 60 dias e foi entregue em 13/02/2012.

Síntese dos resultados obtidos

Confecção do Plano de Providências da PGFN já enviado ao TCU contemplando as determinações supramencionadas, inclusive as já atendidas no exercício, cujos itens destacamos abaixo:

9.1.1.4 - Determinação já cumprida, consoante informado no Plano de Providências.

9.1.1.5 - Determinação já cumprida. A servidora cuja senha fora utilizada para realizar a operação constante do item 9.1.1.5 já foi demitida do serviço público federal no ano de 2007 por fato qualificado como fraude em Dívida Ativa da União, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 12883.000132/2006-26.

9.1.1.7 - Determinação atendida com o encaminhamento do Ofício/PGFN/PG/Nº 1302/2011.

9.1.5 e 9.1.6 - Todos os cadastradores que estavam em desconformidade com as regras dos dispositivos citados foram excluídos. A PGFN adotou rotina para verificar, semestralmente, o perfil de todos os cadastradores.

No que tange às recomendações, a síntese dos resultados obtidos é:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

9.3.4. – Recomendação acatada. A análise e o estudo preliminar desse arquivo, sob o enfoque específico de verificação da fraude ocupacional ou interna, permitiu relacioná-lo como possível fonte de detecção da Tipologia 05 do RETIDAU.

9.3.8 e 9.3.12 - Verificada a necessidade de elaboração de orientação interna, de modo a avaliar a correção do procedimento. Caso o estudo verifique que o procedimento está incorreto, a PGFN determinará o bloqueio da possibilidade hoje existente no sistema que permite a existência de débitos com vencimento posterior à data de inscrição.

9.4 e 9.4.1 - Recomendação acatada. A servidora a quem são atribuídas as operações tratadas no item 9.4.1 do Acórdão é a mesma a quem é atribuída a operação referida no item 9.1.1.5 do Acórdão 3382/2010. Nesse sentido, cuida-se de ex-servidora pública federal, demitida dos quadros da União no ano de 2007 por fato qualificado como fraude em Dívida Ativa da União, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 12883.000132/2006-26 (para histórico disciplinar detalhado da ex-servidora, vide comentários e documentos relativos ao item 9.1.1.5)

9.4.2 - Não foram localizados procedimentos internos de investigação por fatos qualificados como fraude em Dívida Ativa da União em face da servidora a quem se atribui a operação. Desse modo, a operação ainda não havia sido analisada em nenhum procedimento interno de investigação. Formalizou-se, nesse sentido, o Procedimento de Verificações Preliminares nº 10951.000021/2011-09, para aprofundar a análise da recomendação do Tribunal. O Procurador da Fazenda Nacional incumbido do trabalho de investigação preliminar apresentou Relatório Final no Procedimento na data de 07/04/2011, pugnando pelo arquivamento da investigação. Suas conclusões foram analisadas por intermédio do Parecer nº PGFN/COJED/Nº 1476/2011, que concordou com o posicionamento do Procurador. Esse Parecer fora acatado por sua Excelência o Senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Substituto, na data de 04/08/2011, determinando o arquivamento da apuração. Nesse sentido, a PGFN considera acatada e integralmente cumprida a recomendação.

9.5 - Para a apuração mais aprofundada da recomendação, foi instaurado o Procedimento de Verificações Preliminares nº 10951.000020/2011-56. O Procurador da Fazenda Nacional incumbido da investigação preliminar apresentou o seu Relatório Final na data de 16/03/2011, entendendo que não há, por ora, indícios de infração disciplinar em face do servidor que implementou no SIDA a operação de suspensão de exigibilidade, uma vez que agiu em cumprimento a ordem emanada de Procurador da Fazenda Nacional. Recomendou, nesse sentido, que cópia do Procedimento fosse encaminhado à Corregedoria-Geral da Advocacia da União (CGAU/AGU), órgão com competência legal para apurar condutas com repercussão disciplinar de integrantes da carreira de Procurador da Fazenda Nacional.

Suas conclusões foram analisadas por intermédio da Nota PGFN/COJED/Nº 316/2011, que concordou com o posicionamento perfilhado pelo Procurador. A Nota em referência foi acatada por sua Excelência a Senhora Procuradora-Geral da Fazenda Nacional na data de 29/03/2011, que determinou o arquivamento do Procedimento de Apuração, sem prejuízo da retomada das investigações caso surjam novas provas que aconselhem semelhante medida. Cópia do Procedimento foi encaminhado à Corregedoria-Geral da Advocacia da União por intermédio do Ofício nº 795/PG/PGFN-MF, de 29/03/2011 (Nota PGFN/COJED/Nº 316/2011, do Julgamento Administrativo e do Ofício de encaminhamento de cópia à CGAU/AGU).

À vista dessas considerações, a PGFN considera acatada e cumprida a recomendação constante do item 9.5 do Acórdão.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

A estruturação da PGFN em termos de adequação de seu quadro de pessoal e de sua estrutura organizacional é fator crítico de sucesso para que as providências sejam realizadas em tempo adequado, bem como para que surtam efeito e se incorporem a cultura organizacional.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

19. ANEXOS

Acompanham o presente Relatório de Gestão os seguintes anexos:

I - Declaração sobre as renúncias tributárias sob a gestão da UJ, bem como sobre as fiscalizações realizadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil voltadas para a averiguação da regularidade das renúncias de receitas tributárias, composta por oito página;

II – O resultado das diligências adotadas pelas Unidades da PGFN para atendimento do Acórdão TC 1227/2010;

III - Declaração do Contador, em atenção ao Item 1 da Parte B do Anexo II da DN TCU nº 108, de 24 de novembro de 2010, composta por uma página;

IV - Declaração da área responsável atestando que as informações referentes a contratos e convênios ou outros instrumentos congêneres estão disponíveis e atualizadas, respectivamente, no sistema integrado de administração de serviços gerais – SIASG e no sistema de gestão de convênios, contratos e repasses e termos de parceria – SICONV, conforme estabelece o art. 19, da lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

ANEXO I



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Registro n.º 90/2012

Memorando n.º 275 /2012/DGDAU

Brasília, 26 de janeiro de 2012.

Ao Sr Diretor do Departamento de Gestão Corporativa-Substituto, Dr Daniel Azeredo Alvarenga

Assunto: **Memorando n.º 57/PGFN/DGC**
Informações sobre renúncia de receita

1. Em resposta ao memorando em epígrafe, que solicita prestação de declaração acerca de concessão de benefício fiscal decorrente de renúncia de receita, informo que no ano de 2011 houve R\$ 28.225.785.461,95 (vinte oito bilhões, duzentos e vinte cinco milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos) de renúncia fiscal decorrente dos benefícios pela aplicação da Lei n.º 11.941/2009.

2. A Lei n.º 11.941/2009 trouxe, no âmbito da PGFN, a possibilidade ao contribuinte de pagar à vista ou parcelar créditos inscritos em dívida ativa da União (DAU), com diversos percentuais de descontos que incidiriam sobre a multa, os juros e o encargo legal. E, conforme a modalidade escolhida pelo contribuinte o desconto poderia alcançar o percentual de 100% de desconto.

3. Por fim, anexamos as planilhas que indicam os valores de renúncia e o seu total geral, referentes às cinco etapas de negociação que se realizaram para aplicação da Lei n.º 11.941/2009:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

- Modalidade de pagamento à vista com utilização de PF e BCN da CSL;
- Modalidades de parcelamento de pessoa física e modalidade de parcelamento decorrente do aproveitamento indevido de crédito de IPI;
- Modalidade de parcelamento de pessoa jurídica com acompanhamento diferenciado e especial ou que optou pela tributação do IR e da CSLL com base em lucro presumido;
- Demais modalidades de parcelamento para as demais pessoas jurídicas;
- Reabertura de prazo para todas modalidades de pessoas físicas.

Atenciosamente

PAULO RICARDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor do Departamento de Gestão da Dívida Ativa da União



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

GERAL RENUNCIA	
ETAPA I	1.354.269.149,81
ETAPA II	1.154.751.039,18
ETAPA III	20.742.104.659,13
ETAPA IV	4.707.887.470,96
ETAPA V	266.772.942,67
TOTAL GERAL	28.222.783.861,95



MINISTÉRIO DA FAZENDA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Pagamento à vista com utilização de FF e BCN da CSLL									
911 PGFN - Previdenciário - DEBCAD - A vista									
Cide Total de Cide Total de		Debitos		SEM		Total		Remunera de Receita	
Operantes		DEBCAD		Concessados					
Negociados		86		370		Redução		225.897.806,09	
Negociados						Redução		140.494.945,31	
Negociados								65.392.050,78	
912 PGFN - Não Previdenciário - Inscritas - A vista									
Cide Total de Cide Total de		Debitos		Total		Remunera de Receita			
Operantes		Inscritas		Concessados					
Negociados		438		2305		Total SEM		2.846.441.078,05	
Negociados						Redução		1.208.876.293,03	
Negociados						Total COM		1.377.564.789,02	
Negociados						Redução		Total Geral	
								1.354.288.149,81	

Empa 1.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Modalidades de parcelamento de pessoa física e modalidade de parcelamento com aproveitamento indireto de crédito de PJ									
901 PGFN - Prev. Art. 1º - parcelamentos de PF									
Cota Total de Oito Total de		Dívidas		Total		Renúncia de Receita			
Obrantes com DEBCAD									
Negociados recuperados									
Díbito		433				41.783.000,18		8.357.854,87	
Total SEM Redução						33.425.145,31			
Total COM Redução									
904 PGFN - Prev. Art. 3º - parcelamentos de PF									
Cota Total de Oito Total de		Dívidas		Total		Renúncia de Receita			
Obrantes com DEBCAD									
Negociados recuperados									
Díbito		506				18.637.877,96		4.767.839,24	
Total SEM Redução						13.870.038,72			
Total COM Redução									
902 PGFN - Demais Art. 1º - parcelamentos de PF									
Cota Total de Oito Total de		Dívidas		Total		Renúncia de Receita			
Obrantes com inscrições									
Negociados recuperadas									
Díbito		10.634				1.149.421.193,72		429.327.155,86	
Total SEM Redução						720.094.039,86			
Total COM Redução									
903 PGFN - Demais Art. 3º - parcelamentos de PF									
Cota Total de Oito Total de		Dívidas		Total		Renúncia de Receita			
Obrantes com inscrições									
Negociados recuperadas									
Díbito		9.268				447.356.535,04		185.779.172,48	
Total SEM Redução						261.577.766,56			
Total COM Redução									
903 PGFN - IPI Art. 2º - parcelamentos de PJ									
Cota Total de Oito Total de		Dívidas		Total		Renúncia de Receita			
Obrantes com inscrições									
Negociados recuperadas									
Díbito		218				1.698.460.796,97		526.519.015,73	
Total SEM Redução						1.161.941.781,24		Total Geral	
Total COM Redução								1.154.751.039,18	

Etapa II



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Etapa III

Modalidades de parcelamento de PJ/Acompanhamento diferenciado e especial ou que optou pela tributação do IR e da CSLL com base em lucro presumido.

801 PGFN - Prev. Art. 3º - parcelamentos de PJ

Quota Total de Quota Total de				Total	
Opções recuperadas		Débitos Confessados		Remuneração de Recelita	
com Débito recuperados		com Débito recuperados			
Negociados	9.291	33.465		10.937.889.658,86	2.321.654.505,56
			Total SEM		
			Redução		
			Total COM	8.676.234.153,30	
			Redução		

804 PGFN - Prev. Art. 3º - parcelamentos de PJ

Quota Total de Quota Total de				Total	
Opções recuperadas		Débitos Confessados		Remuneração de Recelita	
com Débito recuperados		com Débito recuperados			
Negociados	5.659	20.733		11.087.787.112,06	2.520.833.116,50
			Total SEM		
			Redução		
			Total COM	8.566.953.995,56	
			Redução		

802 PGFN - Demais Art. 1º - parcelamentos de PJ

Quota Total de Quota Total de				Total	
Opções recuperadas		Débitos Confessados		Remuneração de Recelita	
com Débito recuperados		com Débito recuperados			
Negociados	28.631	123.506		31.628.868.873,29	9.856.386.280,46
			Total SEM		
			Redução		
			Total COM	21.672.473.592,83	
			Redução		

806 PGFN - Demais Art. 3º - parcelamentos de PJ

Quota Total de Quota Total de				Total	
Opções recuperadas		Débitos Confessados		Remuneração de Recelita	
com Débito recuperados		com Débito recuperados			
Negociados	25.545	131.320		17.050.702.428,86	5.843.220.956,61
			Total SEM		
			Redução		
			Total COM	11.107.481.470,25	
			Redução		

Total Geral

20.742.104.859,13



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Etapa IV

Demais modalidades de parcelamento, no caso das demais pessoas jurídicas									
901 PGFN - Prev. Art. 1º - parcelamentos de PJ									
Cide Total de Cide Total de				Débitos		Total			
Opianes DEB/CAD				Confessados					
com Débito recuperados									
Negociados	11.327	42.493							
				Total SEM		9.315.725.922,05			
				Redução		7.407.058.055,89			
				Total COM		1.908.667.866,16			
				Redução					
904 PGFN - Prev. Art. 3º - parcelamentos de PJ									
Cide Total de Cide Total de				Débitos		Total			
Opianes DEB/CAD				Confessados					
com Débito recuperados									
Negociados	8.997	31.786							
				Total SEM		10.109.215.597,19			
				Redução		7.929.791.136,99			
				Total COM		2.179.424.460,20			
				Redução					
902 PGFN - Demais Art. 1º - parcelamentos de PJ									
Cide Total de Cide Total de				Débitos		Total			
Opianes DEB/CAD				Confessados					
com Débito recuperados									
Negociados	36.373	157.294							
				Total SEM		14.250.610.308,81			
				Redução		9.542.722.837,87			
				Total COM		4.707.887.470,94			
				Redução					
905 PGFN - Demais Art. 3º - parcelamentos de PJ									
Cide Total de Cide Total de				Débitos		Total			
Opianes DEB/CAD				Confessados					
com Débito recuperados									
Negociados	33.711	166.038							
				Total SEM		13.094.123.376,17			
				Redução		8.479.096.540,82			
				Total COM		4.615.026.835,35			
				Redução					
				Total Geral		13.411.009.612,65			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Etapa V.

Reabertura de prazo para todas modalidades de pessoas físicas									
901 PGFN - Prev. Art. 1º - parcelamentos de PF									
Negociados		116		173				Total	
Opções DEB/CAD com Débito recuperados				Débitos Confessados					
				Total SEM				12.528.867,97	
				Redução					
				Total COM				9.809.108,14	
				Redução				Renúncia de Receita	
								2.719.686,83	
904 PGFN - Prev. Art. 3º - parcelamentos de PF									
Negociados		270		337				Total	
Opções DEB/CAD com Débito recuperados				Débitos Confessados					
				Total SEM				7.383.903,18	
				Redução					
				Total COM				5.206.458,33	
				Redução				Renúncia de Receita	
								2.177.534,85	
902 PGFN - Demais Art. 1º - parcelamentos de PF									
Negociados		7.855		11.403				Total	
Opções DEB/CAD com Débito recuperados				Débitos Confessados					
				Total SEM				469.216.371,16	
				Redução					
				Total COM				310.735.594,10	
				Redução				Renúncia de Receita	
								178.480.977,06	
905 PGFN - Demais Art. 3º - parcelamentos de PF									
Negociados		6.448		11.335				Total	
Opções DEB/CAD com Débito recuperados				Débitos Confessados					
				Total SEM				198.904.322,27	
				Redução					
				Total COM				115.569.561,14	
				Redução				Renúncia de Receita	
								83.394.781,13	
Total Geral									
								268.772.942,87	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

ANEXO II



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

ANEXO I

Providências adotadas quanto aos créditos constantes na tabela 1.4.1.1

Crédito nº	Fase do crédito	Execução nº	Procuradoria	Providências adotadas
31.392.991-2	608 – Suspensão da Ação art. 40 Lei 6.830/80	93.0511966-2	São Paulo	1) DIDAU: PAF solicitado ao arquivo para análise.
31.821.268-4	782 – Indicado para inclusão no parcelamento da Lei 11.941	96.0519006-0	São Paulo	1) DIAFI: A execução fiscal está suspensa, haja vista a adesão da empresa ao parcelamento da Lei nº 11.941/09, bem como ter havido a indicação do referido crédito no Anexo II apresentado pela empresa. Ressalte-se, ainda, que a situação acima descrita consta averbada no crédito em questão, haja vista que desde 28 de outubro de 2010 houve a alteração para a fase 782. Diante desse cenário, e considerando que o parcelamento ainda não foi consolidado, não existem outras providências que podem ser adotadas no presente momento no que diz respeito ao prosseguimento do feito executivo, notadamente porque, de acordo com a legislação pertinente, o crédito tributário está com a exigibilidade suspensa.
31.908.794-8	535 Ajuizamento /distribuição	96.0532270-6	São Paulo	1) DIDAU: Crédito na fase 535. Não há necessidade de atualização, pois a execução prosssegue.
31.914.237-0	990 cancelamento com extinção do crédito	-	São Paulo	2) DIAFI: A Secretaria da 2ª Vara dará o impulso devido após a inspeção (que é a expedição de mandado de citação em novo endereço) – faremos o acompanhamento do feito. 1) DIDAU: Crédito na fase 990 desde 04/03/2011. Não há providências a serem tomadas
35.040.026-1	616 – crédito	-	São Paulo	1) DIDAU: PAF solicitado ao arquivo para análise.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

35.002.480-4	inscrito em análise para arquivamento		São Paulo	1) DIDAU: PAF solicitado ao arquivo para análise.
35.109.345-1	616 – crédito inscrito em análise para arquivamento		São Paulo	1) DIDAU: PAF solicitado ao arquivo para análise.
32.221.425-4	616 – crédito inscrito em análise para arquivamento		São Paulo	1) DIDAU: PAF solicitado ao arquivo para análise.
35.098.961-3	616 – crédito inscrito em análise para arquivamento		São Paulo	1) DIDAU: PAF solicitado ao arquivo para análise.
32.221.419-0	616 – crédito inscrito em análise para arquivamento		São Paulo	1) DIDAU: PAF solicitado ao arquivo para análise.
32.221.422-0	616 – crédito inscrito em análise para arquivamento		São Paulo	1) DIDAU: PAF solicitado ao arquivo para análise.
31.836.038-1	520 – inscrição de crédito em dívida ativa		São Paulo	1) DIDAU: PAF solicitado ao arquivo para análise.
32.015.017-8	520 – inscrição de crédito em dívida ativa		São Paulo	1) DIDAU: PAF solicitado ao arquivo para análise.
31.297.571-6	520 – inscrição de crédito em		São Paulo	1) DIDAU: PAF solicitado ao arquivo para análise.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

31.908.714-0	divida ativa 916 – extinção da ação/ crédito sem pagamento		São Paulo	1) DIDAU: Crédito na fase 916 desde 22/03/2010. Não há providências a serem tomadas
31.619.514-6	594 – citação do devedor	0013934-35.2010.403.6182 e 0005173-15.2010.403.61.82	São Paulo	Encontrava-se na situação "520 - Inscrição de Crédito em Dívida Ativa". Considerando que a execução fiscal foi ajuizada em 29/01/2010 sob nº 2010.61.82.005173-7, na 9ª vara das execuções fiscais, foi providenciada a atualização no sistema Plenus para constar o número de processo e da vara, bem como a situação atual: "594 - Citação do Devedor".
31.619.515-4	594 – citação do devedor	0013934-35.2010.403.6182 e 0005168-90.2010.403.6182	São Paulo	Também se encontrava na situação "520 - Inscrição de Crédito em Dívida Ativa". Considerando que a execução fiscal foi ajuizada em 29/01/2010 sob nº 2010.61.82.005168-3, na 5ª vara das execuções fiscais, também foi providenciada a atualização no sistema Plenus para constar o número de processo e da vara, bem como a situação atual: "594 - Citação do Devedor".
32.383.531-7	535 Ajuizamento/ distribuição	98.0554240-8	São Paulo	1) DIDAU: Crédito na fase 535. Não há necessidade de atualização, pois a execução prossegue. 2) DIAFI: Foi solicitado o desarquivamento do feito para análise da prescrição.
32.222.140-4	535 Ajuizamento/ distribuição	1999.61.82.040915-4	São Paulo	1) DIDAU: Crédito na fase 535. Não há necessidade de atualização, pois a execução prossegue. 2) DIAFI: foi solicitada carga dos autos para análise da prescrição.
31.740.643-4	990 Cancelamento com extinção do crédito		São Paulo	O crédito foi cancelado ante a ocorrência da prescrição, constando no sistema a fase 990 - "Cancelamento com Extinção do Crédito".
32.292.879-6	520 – inscrição de crédito em dívida ativa		São Paulo	1) DIDAU: PAF solicitado ao arquivo para análise.
35.027.382-0	520 – inscrição de crédito em dívida ativa		São Paulo	1) DIDAU: PAF solicitado ao arquivo para análise.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

35.109.315-0	520 – inscrição de crédito em dívida ativa	São Paulo	Após solicitação de análise de decadência, nos termos da Súmula Vinculante nº 08/STF, a competente equipe da Receita Federal do Brasil, foi concluído por aquele órgão que somente as competências 07/1993, 08/1993 e 09/1994 estavam decaídas. As competências 07/1993 e 08/1993 já estavam baixadas no sistema Plenus, tendo sido efetivada então a exclusão por decadência da competência 09/1994. Considerando que houve interrupção do prazo prescricional em virtude da inclusão da dívida no parcelamento REFFIS, e que o contribuinte foi excluído do programa em 01/08/2006, não transcorreu o lapso de 5 anos para ocorrência de prescrição (findaria em 01/08/2011), motivo pelo qual foi ajuizada a execução fiscal respectiva em 28/03/2011, distribuída sob o nº 0016462-08.2011.4.03.6182. Tão logo retorne a petição inicial protocolizada faremos a atualização de fase no sistema Plenus para constar o ajuizamento.
31.520.361-7	520 – inscrição de crédito em dívida ativa	São Paulo	1) DIDAUI: PAF solicitado ao arquivo para análise.
31.837.667-9	Inconsistência na situação/ evento no adm	São Paulo	1) DIDAUI: Crédito em fase administrativa, portanto a resposta deve ser requerida junto à RFB.
35.386.345-9	782 – Indicado para inclusão no parcelamento da Lei 11.941	São Paulo - Campinas	Trata-se de execução fiscal ajuizada em 26/03/2003, pela Procuradoria Federal Especializada do INSS, para a cobrança dos seguintes Debcd: 35.386.345-9, 35.386.346-7, 35.386.531-1, 35.386.532-0, 35.386.533-8 e 35.386.534-6. Na inicial foram indicados bens imóveis à penhora, com apresentação das respectivas certidões de matrícula. Despachada a citação em 23/04/2003. Executados citados em 11/07/2003, informaram o parcelamento dos créditos. Em 28/01/2004, a Exequente (INSS) pediu o sobrestamento do feito, por 180 dias, em razão do parcelamento dos créditos, nos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

				termos da Lei 10.684/03 (PAES). Os autos permaneceram arquivados até 30/09/2009, quando foi pedido o seu desarquivamento, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, informando a rescisão do parcelamento. Em 09/11/2009, foi pedida a expedição de mandado de penhora. Em 23/02/2010, a Executada informou nos autos a sua adesão ao parcelamento da Lei 11.941/2009. Em 19/03/2010, foi pedida a suspensão do feito por 90 dias, para aguardar a consolidação do parcelamento referido. Em 23/02/2011 fizemos carga dos autos e voltamos a pedir o sobrestamento do feito, por mais 90 dias, em razão do parcelamento dos créditos no âmbito da Lei 11.941/2009, com indicação da totalidade dos créditos pela devedora.	
31.261.159-5	535 Ajuzamento/ Distribuição	-	0900959-37.1994.4.03.6110	São Paulo Sorocaba	-
31.809.583-1	535 Ajuzamento/ Distribuição	-	0901091-26.1996.4.03.6110	São Paulo Sorocaba	-
35.491.486-3	535 Ajuzamento/ Distribuição	-	462.01.2010.004110-3	São Paulo - Mogi das Cruzes	-
32.215.203-8	510 - retorno da diligência	97.0571433-9	São Paulo - São do Campo	São Paulo - São do Campo	Em março de 2010, foi determinado o envio dos autos à RFB para que realizasse a análise quanto a ocorrência de decadência. In casu, tendo em vista o domicílio da contribuinte ser em São



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

				Bernardo do Campo, a análise coube à RFB desse Município, que concluiu pela sua não ocorrência. Ademais, a RFB juntou documentos que comprovam o trâmite do MS n.º 97.0020002-7 em que se discutia a exigibilidade do depósito prévio de 30% para o processamento do seu recurso administrativo, sendo, ao final, negada a sua pretensão. Constatou-se que o crédito tributário está em cobrança no feito n.º 97.0571433-9 (6ª Vara Federal de SP). Destarte, há nos autos cópia de petição para que o referido feito fosse desarquivado para a tomada de providências, não havendo resposta até a presente data.
31.639.835-7	797 Parcelamento rescindido	-	Rio de Janeiro	Diante do exposto, esta Procuradoria informa que remeteu o PA supramencionado à PRFN para que as providências fossem concluídas. Da consulta dos autos relativos ao crédito verificou-se a existência de execução fiscal em curso, na qual foi determinada a expedição de ofício ao Juízo da falência para reserva do crédito em apreço. Tendo em vista que não havia resposta à determinação judicial nos autos nem nos sítios da Justiça Federal e da Justiça Estadual, o processo foi encaminhado ao Setor de Falências desta Unidade (DIAF/SETFL), com solicitação de informações acerca da efetiva reserva do crédito no processo falimentar. Não foi providenciada qualquer alteração de fase nesta oportunidade, uma vez que não há fase mais apropriada à situação atual do crédito. Tal atualização somente poderá ser feita quando eventualmente houver a garantia do crédito, seja no executivo fiscal, ou pela reserva de crédito na falência.
32.146.598-9	797 Parcelamento rescindido	-	Rio de Janeiro	O processo administrativo correspondente ao crédito em análise não foi recebido nesta Procuradoria da Fazenda Nacional, encontrando-se ainda no acervo da Procuradoria Federal Especializada do INSS. Tendo em vista que o crédito permanece na situação de rescisão de parcelamento desde 21/09/2000, antes da edição da lei 11.457/2007, é necessária a análise dos autos para eventual prosseguimento da cobrança, ou mesmo declaração de prescrição



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

32.049.856-5	520 – Inscrição de crédito em dívida ativa.	Rio de Janeiro	com fundamento na Súmula Vinculante nº 08/2008. Estamos no aguardo do processo e assim que este for recebido o andamento do crédito será comunicado ao TCU. O processo administrativo correspondente ao crédito em análise não foi recebido nesta Procuradoria da Fazenda Nacional, encontrando-se ainda no acervo da Procuradoria Federal Especializada do INSS. Tendo em vista que o crédito permanece na situação de inscrição, sem o ajuizamento de execução fiscal desde 07/11/1997, antes da edição da lei 11.457/2007, é necessária a análise dos autos para eventual prosseguimento da cobrança, ou mesmo declaração de prescrição com fundamento na Súmula Vinculante nº 08/2008. Estamos no aguardo do processo, e assim que este for recebido, o andamento do crédito será comunicado ao TCU.
32.619.140-2	520 – Inscrição de crédito em dívida ativa.	Rio de Janeiro	O processo administrativo correspondente ao crédito em análise não foi recebido nesta Procuradoria da Fazenda Nacional, encontrando-se ainda no acervo da Procuradoria Federal Especializada do INSS. Tendo em vista que o crédito permanece na situação de inscrição, sem o ajuizamento de execução fiscal desde 28/10/1998, antes da edição da lei 11.457/2007, é necessária a análise dos autos para eventual prosseguimento da cobrança, ou mesmo declaração de prescrição com fundamento na Súmula Vinculante nº 08/2008. Estamos no aguardo do processo e assim que este for recebido, o andamento do crédito será comunicado ao TCU.
31.714.612-2	520 – Inscrição de crédito em dívida ativa.	Rio de Janeiro	O processo administrativo correspondente ao crédito em análise não foi recebido nesta Procuradoria da Fazenda Nacional, encontrando-se ainda no acervo da Procuradoria Federal Especializada do INSS. Tendo em vista que o crédito permanece na situação de inscrição, sem o ajuizamento de execução fiscal desde 29/04/2003, antes da edição da lei 11.457/2007, é necessária a análise dos autos para eventual prosseguimento da cobrança, ou mesmo declaração de DECADÊNCIA com fundamento na Súmula Vinculante nº 08/2008.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

31.716.982-3	608 – Suspensão da Ação art. 40 Lei 6.830/80	0083827-78, 1993.4.02.5102 (93.0083827-0)	Rio de Janeiro - Niterói	Estamos no aguardo do processo e assim que este for recebido o andamento do crédito será comunicado ao TCU.
31.203.218-8	916– Extinção da Ação/Crédito sem pagamento		Rio de Janeiro - Niterói	Não se identificou execução em curso que tenha por objeto a satisfação do crédito em questão, nem perante a Justiça Federal, nem perante a Comarca de São Gonçalo-RJ, onde a devedora tem domicílio fiscal. Por conseguinte, considerando o teor da Súmula Vinculante 08, resta caracterizada a prescrição, reconhecida em despacho que determinou o cancelamento da inscrição.
31.597.707-8	624 - Pedido de penhora e/ou reforço de penhora	0083493-44, 1993.4.02.5102, (93.0083493-2)	Rio de Janeiro - Niterói	Promovida a inclusão de co-responsável. Através de despacho proferido em 23.02.2011, o juiz determinou a penhora on line de valores existentes em nome do co-responsável, que deixou fluir o prazo para pagar ou nomear bens à penhora. Encontram-se em andamento na 5ª Vara Federal as providências determinadas por despacho judicial.
35.107.993-9	608 – Suspensão da Ação art. 40 Lei 6.830/80	0000916-28, 2001.4.02.5102, (2001.51.02.000916-3)	Rio de Janeiro - Niterói	Promovida a inclusão de co-responsável e requerida a indisponibilidade de veículo automotor registrado em seu nome, conforme consulta à base do RENAVAM. Como o bem não foi localizado, motivo da indisponibilidade, e não penhora, a execução foi novamente suspensa com base no art. 40 da Lei nº 6.830/80. A execução permanecerá suspensa, eis que a mera indisponibilidade não importa em apreensão do bem, havendo expectativa de, alienado o bem pelo devedor, o comprador tente transferir a sua propriedade, quando possível penhora pode vir a ser realizada.
35.107.962-9	916 - Extinção da ação/crédito sem pagamento	0005114-45, 2000.4.02.5102, (2000.51.02.005114-0)	Rio de Janeiro - Niterói	Execução extinta por restar consumada a prescrição intercorrente. Determinada a extinção com baixa.
32.190.296-3	608 – Suspensão da Ação art. 40	0043157-56, 1997.4.02.5102, (97.0043157-6)	Rio de Janeiro - Niterói	A despeito de a Fazenda Nacional haver requerido a prática de atos visando a promover o andamento da execução, não foram



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

	Lei 6.830/80				localizados a devedora ou co-responsáveis. Por conta disto, através de despacho datado de 18.03.2011, determinou-se novamente a suspensão da execução, com base no art. 40 da Lei nº 6.830/80. A suspensão permanecerá até que se reconheça a prescrição.
32.533.851-5	624 - Pedido de penhora e/ou reforço de penhora	0005220-07.2000.4.02.5102 (antiga 2000.51.02.005220-9)	Rio de Janeiro - Niterói	Rio de Janeiro - Nova Iguaçu	Apreendidos R\$ 190,59 depositados em conta de um dos co-obrigados. No momento, atos praticados pelo juiz estão sendo praticados pela CEF.
32.052.235-0	756 Pedido ou Habilitação ou Pagamento/reserva			Rio de Janeiro - Nova Iguaçu	A sociedade devedora - LAMINAÇÃO BRASILEIRA DE FERRO S/A - BRASFERRIO - CNPJ 33068289/0001-30 - (PA nº 18008.001288/2010-13 e PA nº 18008.000254/2010-01) encontra-se em situação atual de falência, conforme atesta o relatório de registros de atos empresariais na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, dando origem ao Processo Judicial de Falência nº 1996.053.019071-0 que tramita na 7ª Vara Cível - Comarca de Nova Iguaçu - Rio de Janeiro, cuja decretação deu-se em 04 de junho de 1998.
32.052.238-5	756 Pedido ou Habilitação ou Pagamento/reserva			Rio de Janeiro - Nova Iguaçu	No que diz respeito aos créditos previdenciários objeto do presente Acórdão nº TC 022.278/2006-0 - DEBCADS nº 320522350 e 320522385 - cabe elaborar um pequeno histórico. Inicialmente, as dívidas de natureza previdenciária eram de atribuição do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, representado judicialmente por advogados credenciados e, posteriormente, pela Procuradoria-Geral Federal. Em consulta aos andamentos do processo de falência, depreende-se que o INSS habilitou os créditos sob sua responsabilidade diretamente no processo de falência - fls. 862/865 - e os respectivos processos de execução fiscal foram arquivados, em sua maioria em 08/08/2002. Em resposta a ofícios enviados pelo Juízo Falimentar (Juízo de Direito da 7ª Vara Cível - Comarca de Nova Iguaçu - Rio de Janeiro), solicitando a apresentação do valor consolidado do débito para a elaboração do Quadro Geral de Credores, a Procuradoria Federal - fls. 1912 - apresentou seus créditos, que foram incluídos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

			pele Juízo da falência no Quadro Geral de Credores, no subitem Créditos Fiscais. Com a criação da chamada "Super-Recetta", Lei nº 11.457, de 16 de Março de 2007, de acordo com seu artigo 16, § 1º, a atribuição legal para cobrança das contribuições previdenciárias passou à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que, no cumprimento de seus encargos legais, diante da constatação de que os créditos previdenciários estão salvaguardados no Juízo da falência, por meio do pedido de habilitação diretamente no processo falimentar e sua respectiva inclusão no Quadro Geral de Credores, houve por bem não adotar nenhuma medida judicial nos processos de execução fiscal. Com efeito, com a habilitação do crédito na falência ou a penhora no rosto dos autos, deve-se aguardar a regular tramitação do processo falimentar e, ao final, se for o caso, comunicar eventual pagamento realizado nos executivos fiscais, até mesmo para não incorrer no risco de eventual e errônea decretação de prescrição dos créditos tributários, tendo em vista que, para a consumação da prescrição não basta, apenas, o mero decurso do prazo (requisito temporal), como também faz-se necessário o elemento inércia, que não ocorreu no caso em tela. Com o objetivo de aperfeiçoar o controle administrativo dos créditos tributários, foi realizado cruzamento de dados para se saber, exatamente, o número do processo de execução fiscal referente a cada um dos DEBCADS. Em 22/09/2009, em pesquisa no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ, constatou-se a enorme dificuldade de localiza-los, devido ao fato de terem sido se a enorme dificuldade de forma errada, no site do TJRJ, como "Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público" e não como "Fazenda Pública Federal". Tampouco os processos administrativos relativos aos créditos, advindos do arquivo da Procuradoria Seccional Federal em Duque de Caxias, contém dados atualizados sobre as execuções fiscais. Apesar de todas as dificuldades, foram localizados, por nome, todos os processos de execução fiscal movidos contra a devedora, tendo sido requerida vista dos mesmos. Apenas poucos processos foram
--	--	--	---



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

31.725.346-8	535	-	Rio de Janeiro -	remitidos até fevereiro de 2011 a esta Procuradoria, ficando o referido controle, por ora, pendente de conclusão. Assim, a PSFN/Nova Iguaçu solicitou, desta vez por meio de Ofícios encaminhados à 6ª Vara Cível e ao Cartório da Dívida Ativa da Comarca de Nova Iguaçu - Rio de Janeiro (Ofícios PSFN/NI/nº 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 144, todos de 28/02/2011, 04/03/2011 e 17/03/2011), o desarquivamento de todos os processos de execução fiscal localizados, para cópia e juntada das peças nos processos administrativos respectivos. Até o presente, no entanto, os processos ainda não foram remetidos para esta Unidade. Em consulta por telefone, foi informado por servidores dos Cartórios que o desarquivamento dos processos está em andamento. No processo falimentar, foi feita a consulta direta nos autos, donde extrairam-se as cópias que estão sendo anexadas à presente resposta, com o objetivo de se efetuar o levantamento do ativo da massa falida e dos demais créditos, principalmente do montante dos créditos que estão em classe prevalente em relação aos créditos da União, para se avaliar o percentual de recuperação dos referidos créditos tributários nos parâmetros previstos no anexo V do Manual de Grandes Devedores - Portaria PGFN nº 110, de 31 de janeiro de 2006. Ademais, a consulta ao processo falimentar também tem o objetivo de acompanhar o seu andamento, a fim de que sejam observados os privilégios da União no eventual recebimentos de seus créditos. Em conclusão, os créditos previdenciários objeto da presente resposta à consulta realizada pelo Tribunal de Contas da União, apesar de terem seus executivos fiscais arquivados, estão devidamente salvaguardados com a sua inclusão no Quadro Geral de Credores, com o acompanhamento regular do processo falimentar. Primeiramente, cumpre informar que ainda não tivemos acesso ao
--------------	-----	---	------------------	--



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Ajuizamento/ Distribuição		Nova Iguaçu	processo de execução fiscal, nem sequer sabemos o seu número, pois não há informação acurada no processo administrativo e os processos da RIO NOVO ou se encontram em fase de arquivamento ou em fase de declínio de competência para a Subseção da Justiça Federal em Nova Iguaçu, recém-inaugurada e que fez cessar a competência da Justiça Estadual sobre os processos. Pedimos o desarquivamento dos feitos arquivados ao Cartório da Dívida Ativa e aos Juízos pertinentes da Comarca de Nova Iguaçu, bem como aguardamos triagem e o cadastramento na Justiça Federal, que está sendo realizado gradativamente. Sendo assim, não é possível, ainda, alterar a fase do crédito, pois não sabemos sua situação atual.
35.135.349-6	799 Parcelamento - rescindido	Espírito Santo	O débito está em plena cobrança, com penhora insuficiente efetuada, razão pela qual não se justifica a alteração da fase.
35.305.374-0	595 – Citação do sócio	Santa Catarina - Joinville	Fase alterada – Fase atual 595 – Citação do sócio
31.532.747-2	624 – Pedido de penhora	Santa Catarina	Fase alterada – Fase atual 624 – Pedido de penhora
32.192.571-8	624 – Pedido de penhora	Santa Catarina	Fase alterada – Fase atual 624 – Pedido de penhora
30.291.918-0	624 – Pedido de penhora	Paraná - Londrina	Fase alterada – Fase atual 624 – Pedido de penhora
32.432.343-3	916 – Extinção da ação	Rio Grande do Sul – Novo Hamburgo	Fase alterada – Fase atual 916 – Extinção da ação
31.538.648-7	916 – Extinção da ação	Rio Grande do Sul – Novo Hamburgo	Fase alterada – Fase atual 916 – Extinção da ação
32.158.818-5	916 – Extinção da ação	Rio Grande do Sul – Novo Hamburgo	Fase alterada – Fase atual 916 – Extinção da ação
32.326.402-6	624- pedido de penhora	Bahia	Já houve a alteração da fase deste crédito em 22/10/2009. A fase atual é a 624- pedido de penhora.
31.847.729-7	609 – Suspensão da ação	Goiás	Consta no procedimento administrativo do crédito nº 31.847.729-7, cópia de petição da Procuradoria Federal, em 23 de julho de 2003, requerendo a suspensão da ação para elevar novas diligências para localização de bens penhoráveis, razão pela qual foi comandada a Fase 609 – Suspensão e/ou Sobreseimento da Ação.
32.096.982-7	624- pedido de penhora	Goiás	O Sub-procurador Chefe da PFN/GO, por despacho, determinou a



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

				alteração da situação da inscrição para a Fase 535 – Ajuizamento/ Distribuição. Porém, por problemas técnicos, que estão sendo verificados junto a DATAPREV, não foi possível comandar por enquanto a mudança da Fase.
				A situação descrita anteriormente em relação ao crédito nº 32.096.982-7, se deu em razão da ausência do processo administrativo. Com sua localização foram providenciadas as seguintes alterações: 1 -Inclusão do novo número da Ação Judicial em razão do deslocamento da competência para a Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia, passando a constar o nº 200635040049573. 2-Alteração da Fase para 624 – PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORÇO DE PENHOR em razão de petição nos autos da Execução Fiscal requerendo o prosseguimento da execução com a penhora on-line, via BACENJUD.
35.215.309-1	535 Ajuizamento/ Distribuição	- 2006.35.04.004351-0	Goiás	A situação descrita anteriormente em relação ao crédito nº 35.215.309-1 se deu em razão da ausência do processo administrativo. Com a sua localização, podemos verificar que consta o registro de ajuizamento da Ação de Execução Fiscal nº 2006.35.04.004351-0, nº de origem 9801750782, protocolada na Vara Única da Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia, estando o crédito atualmente atualizado na Fase 535 – AJUIZAMENTO/DISTRIBUIÇÃO
35.010.726-2	520 – Inscrição de crédito em dívida ativa.		Goiás	Foram feitas diligências junto à Procuradoria Federal para identificar a existência ou não de Ação de Execução Fiscal ou de alguma causa suspensiva. Em resposta, a Procuradoria Federal informou que não houve execução fiscal proposta, apresentando histórico de parcelamento e rescisão do parcelamento do crédito no REFIS, bem como sugerindo o encaminhamento do procedimentos administrativo à Receita Federal para que essa pudesse apurar a existência de outras causas suspensivas. O procedimento administrativo, então, foi encaminhado à DRFB/GO para análise, inclusive de decadência/prescrição. Não houve resposta ainda.
32.611.034-8	535 Ajuizamento/	- 200001981638	Goiás	A situação descrita anteriormente se deu em razão da ausência do processo administrativo. Com sua localização podemos verificar que



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

31.847.199-0	Distribuição	535 – Ajuizamento/ Distribuição	200202840551	Goiás	consta o registro de ajuizamento da Ação de Execução Fiscal nº 200001981638 efetuado em 05/10/2000 na Comarca de Jataí/GO, estando o crédito atualmente atualizado na Fase 535 – AJUIZAMENTO/ DISTRIBUIÇÃO.
32.707.171-0	608 – Suspensão da Ação art. 40 Lei 6.830/80			Minas Gerais – Juiz de Fora	A situação descrita anteriormente se deu em razão da ausência do processo administrativo. Com a sua localização podemos verificar que consta o registro de ajuizamento da Ação de Execução Fiscal nº 200202840551 em trâmite na Comarca de Quirinópolis/GO, estando o crédito atualmente atualizado na Fase 535 – AJUIZAMENTO/ DISTRIBUIÇÃO.
31.713.943-6	537 – Com juiz para despacho			Maranhão	O ajuizamento do débito foi feito em 1998 na Comarca de Santo Antônio de Padua-RJ, onde, em 1999, ocorreu a declinação de competência, sendo o processo remetido ao domicílio do executado – Comarca de Pirapetitinga-MG.
31.989.066-0	675 – Embargos do devedor			Maranhão	No Sistema Plenus consta a fase relativa à suspensão da execução por força do art. 40, conquanto se tenha notícia de parcelamento do débito por parte do devedor (Lei 11.960/09), razão pela qual o procurador responsável pelo feito solicitou à DRF/JFA a confirmação desse parcelamento, bem como requereu ao Juízo a intimação do Município de Pirapetitinga para que confirmasse a assunção do débito e a realização do parcelamento.
31.468.829-3	609 – Suspensão da ação			Rondonia	Não existem providências a serem tomadas nos autos judiciais.
31.481.863-4	609 – Suspensão			Sergipe	A execução fiscal que cobra referido crédito está tombada pelo número 95.0002002-5, tramitando na 1ª Vara Federal de Porto Velho. Os autos desse processo foram reunidos por decisão do MM. Juiz Federal, estando os mesmos tramitando apensados aos autos principais de nº 90.00.00745-3, que tramitam também na 1ª Vara. A informação é que houve solicitação por Procurador da Fazenda Nacional de suspensão do feito por 90 (noventa) dias, enquanto aguarda resposta ao ofício ao Cartório de Distribuição do Tribunal de Justiça, a fim de se verificar a existência de processo de inventário.
					A fase será atualizada para a 609.
					A PFN/SE informa não ser possível alterar a fase do crédito.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

da ação			
			enquanto não concluído procedimento de conciliação instaurado no âmbito da Câmara de Conciliação e Arbitragem da AGU. Conforme os esclarecimentos prestados pelo Procurador-Chefe da PFN/SE, em mensagem eletrônica encaminhada ao Procurador-Chefe da Divida Ativa da PRFN 5ª Região, datada de 14/04/2011, a execução fiscal relativa ao crédito 31481863-4 foi ajuizada em 27/10/1993, na Comarca de Marumim (Justiça Estadual). Em 23/11/1993, os autos foram encaminhados à Justiça Federal em Aracaju por deslocamento de competência em razão da extinção da devedora PETROBRAS MINERAÇÃO S/A, pela Lei nº 8.029/90. Em 11/09/2000 o INSS requereu a suspensão do feito em face de não de saber quem deveria ocupar o polo passivo no lugar da extinta PETROMISA. O feito executivo ainda está suspenso, bem como ainda não houve citação por conta da indefinição de quem seja o devedor (PETROBRAS OU UNIÃO) Até a presente data não há uma definição para o caso. Houve conversas entre a nossa Coordenação Geral da Divida Ativa da União (CDA), na pessoa do Procurador Igor Montezuma e a CAMARA DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL - CCAF, na pessoa da Advogada da União Patrícia Batista Bertolo. Há indícios de CONFUSÃO, na medida em que a União é sucessora da executada PETROMISA S/A, nos termos do art. 23 da Lei 8.029/90. Os expedientes sobre o assunto confusão e cancelamento de contribuições previdenciárias estão pendentes de manifestação do STN acerca da destinação dos recursos. Se a confusão está caracterizada, é o caso da extinção dos débitos. Contudo, as contribuições previdenciárias têm destinação específica, de modo que não se pode apenas determinar o cancelamento dos débitos e a extinção da execução fiscal, fazendo-se necessária uma operação contábil para que a destinação específica seja obedecida. Esse é o caso do processo ora cobrado. Em face do exposto, não vemos condições de alterar a fase do crédito no sistema PLENUS ou movimentar o processo de execução fiscal sem uma definição quanto ao sucessor da devedora PETROMISA. Em sendo a União, o débito deve ser cancelado e a execução extinta.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

31.997.516-9	535 Ajuzamento/ Distribuição	-	4.222/1996	Pernambuco	Após diligências realizadas por esta Procuradoria, verificou-se que os créditos em questão, de responsabilidade da JACUIPE AGROINDUSTRIAL LTDA, encontram-se em cobrança judicial, tramitando no processo judicial de n. 4.222/1996, na 1ª Vara da Comarca de Água Preta/PE. Constatou-se ainda, a prolação de sentença judicial determinando a extinção da execução fiscal. Contra tal sentença, foi interposto pela Fazenda Nacional, na data de 06/03/2010, recurso de apelação. Por meio do Ofício n. 2451/2010/GAB/DIDA/PRFN/PE, 5ª REGIÃO, foi solicitado ao Juízo da 1ª Vara da Comarca de Água Preta/PE, informações acerca do andamento do recurso de apelação apresentado, bem como o novo número do processo judicial. Por não ter recebido retorno, as solicitações foram reiteradas através do Ofício 3090/2010/GAB/DIDA/PRFN 5ª REGIÃO, que até a presente data também não foi respondido. Em todo caso, o sistema DIVIDA-PLENUS já foi atualizado, tendo sido alterada a fase dos créditos e cadastrados os dados do ajuzamento, não havendo qualquer providência a ser adotada por esta Procuradoria, apenas o acompanhamento dos trâmites da execução fiscal.
31.997.515-0	535 Ajuzamento/ Distribuição	-	4.222/1996	Pernambuco	
31.244.284-0	797 Parcelamento rescindido	-		Pernambuco	

O crédito 31.244.284-0, de responsabilidade da CID – COMPANHIA INDUSTRIAL DE DOCES, foi inscrito na dívida ativa previdenciária na data de 01/05/1991 e, somente em 01/04/2008, em virtude do disposto no art. 16, §1º, da Lei 11.457/2007, tornou-se de responsabilidade da Procuradoria da Fazenda Nacional em Pernambuco.

Pois bem, da análise dos autos do processo administrativo de n. 12883.008353/2009-65, onde está sendo controlado o crédito em questão, verifica-se que o mesmo foi constituído por Notificação Fiscal de Lançamento de Débito – NLFD, em 30/06/1989.

Há ainda o registro de parcelamento deferido, com o pagamento de uma única parcela, em 18/03/1994. Há ainda a notícia de que o contribuinte requereu novo parcelamento, desta feita, por meio do pedido de parcelamento n. 3521/000189/96, cadastrado no COMPROT, sob o número 12883.008369/2009-06, datado de 26/02/1996.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

			Verifica-se também, que não consta comprovação de que o crédito foi ajuizado, mas apenas, às fls. 18, a informação, datada de 15/02/1993, registrada pelo Setor da Procuradoria Federal Especializada – INSS, competente para a cobrança da Dívida Ativa Previdenciária à época, de que a petição inicial da ação executiva a ser proposta teria sido encaminhada a DATAPREV, para correção. Após diligências tomadas por esta Procuradoria, constatou-se ainda a existência de processo falimentar, tombado na 2ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns/PE, sob o número 6.499/98. Diante de tais informações, esta Unidade determinou às fls. 63/65 que fosse efetuada buscas e solicitada vista de todas as execuções fiscais propostas em face do devedor, para verificar se o crédito, em questão, teria sido efetivamente ajuizado, e, ainda, que fosse efetuada análise do processo falimentar em questão, com o escopo de identificar naqueles autos a existência de alguma causa suspensiva ou interruptiva da prescrição. Ato contínuo, o processo administrativo foi encaminhado à PSFN/CARUARU, responsável pela cobrança executiva das ações propostas no município de Garanhuns/PE, onde se encontrava localizada a sede do devedor, para a tomada das providências constantes no parágrafo anterior. Ao final, consta despacho daquela Unidade no qual informa que não localizou execução fiscal alusiva ao crédito 31.244.284-0, bem como que teria encaminhado expediente, em 10/01/2011, a 2ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns, com vistas ao fornecimento de certidão narrativa do feito falimentar, constando a eventual data da decretação da quebra, e o atual estágio do processo judicial. Em razão da inexistência de resposta por parte daquela Vara, o expediente foi reiterado na data de 03/03/2011. Diante do exposto, considerando ainda a edição da Súmula Vinculante n. 08 do Supremo Tribunal Federal, conclui-se serem fortes os indícios de que o crédito de n. 31.244.284-0 estaria prescrito, uma vez que não se verificou, até o momento, outras causas suspensivas/interruptivas da prescrição, que por ventura tenham ocorrido após o pedido de parcelamento de 26/02/1996. Por outro lado, pronunciamento conclusivo sobre a situação do crédito só poderá ser efetuado após o fornecimento das informações
--	--	--	---



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

31.850.660-2	782 – Indicado para inclusão no parcelamento da Lei 11.941		Alagoas	constantes do processo falimentar citado.
31.488.298-7	782 – Indicado para inclusão no parcelamento da			Foi realizada a atualização da fase, em razão da opção devedor pelo parcelamento da Lei 11.941/2009, com a manifestação do devedor pela inclusão deste crédito no parcelamento, conforme despacho de Dr. Emir Aragão, em 11/03/2011, autorizando a mudança para a fase 782.
31.584.480-9	520 – inscrição de crédito em dívida ativa			A unidade descentralizada informa que foi realizada a atualização da fase, em razão da opção pelo parcelamento da Lei 11.941/2009, com a manifestação do devedor pela inclusão da totalidade dos débitos. Em 27/04/2011, foi autorizada a alteração dos créditos em cobrança, para a fase 782.
				A unidade informa que ainda não conseguiu obter vistas do processo judicial, tendo obtido certidão narrativa do cartório judicial atestando que a execução fiscal, registrada sob o nº 155/1997, foram remetidos ao INSS em 24/08/2000 e até 14/04/2010 (data da certidão) não haviam sido devolvidos. O Procurador-Chefe da PFN/AL acrescentou, em mensagem eletrônica, que a unidade ainda aguarda posicionamento do Juízo da execução fiscal, acerca da não devolução dos autos judiciais pelo INSS. A PRFN 5ª Região, diante de tais informações, expediu mensagem eletrônica à unidade PFN/AL, orientando a unidade a postular em Juízo a busca e apreensão dos autos do processo judicial e, caso infrutífera a medida, adotar as providências para a restauração dos autos da execução fiscal, de modo a retornar a cobrança do crédito.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Providências adotadas quanto aos créditos constantes na tabela 1.4.1.2

Crédito nº	Fase do crédito	Execução nº	Procuradoria	Providências adotadas
35.361.709-1	594 – Citação do devedor		Rio Grande do Sul - Canoas	Fase alterada – Fase atual 594 – Citação do devedor
31.514.141-7	609 – suspensão e/ou sobrestamento da ação	94.0511079-9	São Paulo	Foi solicitado o desarquivamento do feito para análise da prescrição.
31.908.808-1	535 – ajuizamento/ distribuição	96.0537589-3	São Paulo	Foi solicitado o desarquivamento do feito para análise da prescrição.
31.689.444-3	595 – Citação dos sócios		São Paulo - Mogi das Cruzes	Foi requerido pela PGU, em abril de 2005, que fossem citados os sócios. Esses, em abril de 2009, apresentaram petição requerendo suas exclusões do pólo passivo, requerimento esse ainda pendente de decisão do juízo do Anexo Fiscal da Comarca de Itaquaquecetuba. Fase alterada para 595, em 24/03/2011, para melhor espelhar o atual estágio processual.
32.149.356-7	877 – Subida dos autos	0045788-10-1996.4.02.5101 (96.0045788-3)	Rio de Janeiro	A fase foi atualizada, conforme solicitação do TCU, para refletir a fase atual do processo de execução fiscal 0045788-10-Verifica-se dos andamentos da execução fiscal extinguindo a 1996.4.02.5101 (96.0045788-3), que houve sentença extinguinte a execução com julgamento do mérito, pelo reconhecimento de prescrição, da qual houve apelação da União. A apelação encontra-se pendente de julgamento no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, razão pela qual foi atualizada a fase do crédito para 877 – SUBIDA DE AUTOS.
32.262.334-0	799	-	Rio de Janeiro	Apesar do cadastro de execução fiscal no sistema DÍVIDA em



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

32.262.343-0	Parcelamento cancelado	-	Rio de Janeiro	momento anterior à edição da lei 11.457/2007, não foi localizada execução fiscal relativa aos créditos em apreço nos sítios da Justiça Federal e da Justiça Estadual. Tendo em vista que a última fase dos créditos foi registrada em 2002, existem fortes indícios da ocorrência de prescrição, contudo, não foi possível reconhecê-la nesta oportunidade em razão da não localização dos autos administrativos pela Procuradoria Federal Especializada do INSS. Estamos no aguardo dos processos e assim que estes forem recebidos o andamento dos créditos será comunicado ao TCU.
31.721.296-6	Parcelamento cancelado	-	Rio de Janeiro	Procuradoria Seccional atualizou a fase do crédito, no sistema DIVIDA/PLENUS, para 608 (suspensão da ação artigo 40 Lei nº 6830/80), de acordo com a fase atual da execução fiscal correspondente.
35.035.612-2	608 – Suspensão da Ação art. 40 Lei 6.830/80		Rio de Janeiro – Duque de Caxias	Procuradoria Seccional atualizou a fase do crédito, no sistema DIVIDA/PLENUS, para 608 (suspensão da ação artigo 40 Lei nº 6830/80), de acordo com a fase atual da execução fiscal correspondente.
35.035.613-0	608 – Suspensão da Ação art. 40 Lei 6.830/80		Rio de Janeiro – Duque de Caxias	Procuradoria Seccional atualizou a fase do crédito, no sistema DIVIDA/PLENUS, para 608 (suspensão da ação artigo 40 Lei nº 6830/80), de acordo com a fase atual da execução fiscal correspondente.
35.564.621-8	916 – Extinção de Ação/Crédito sem pagamento		Rio Grande do Sul – Caxias do Sul	Fase alterada – Fase atual 916 – Extinção de Ação/Crédito sem pagamento
35.170.238-5	594 – Citação do devedor		Rio Grande do Sul – Novo Hamburgo	Fase alterada – Fase atual 594 – Citação do devedor
32.144.375-6	609 – Suspensão da ação		Paraná	Fase alterada – Fase atual 609 – Suspensão da ação
32.719.552-5	624 – Pedido de penhora		Rio Grande do Sul – Passo Fundo	Fase alterada – Fase atual 624 – Pedido de penhora
32.726.653-8	624 – Pedido de penhora		Rio Grande do Sul	Fase alterada – Fase atual 624 – Pedido de penhora
31.678.498-2	624 – Pedido de penhora		Rio Grande do Sul – Uruguaiana	Fase alterada – Fase atual 624 – Pedido de penhora
32.497.057-9	535 – Ajuizamento/ distribuição	2009.34.000029674-1	Distrito Federal	O processo solicitado foi ajuizado sob o nº 2009.34.000029674-1 e encontra-se na fase 535 (Ajuizamento/ Distribuição) desde 04/09/2009.
31.435.166-3	824 - Com o juiz para prolação de sentença		Tocantins	Já houve a atualização do crédito, tendo sido comandada a fase 824 (Com o juiz para prolação de sentença) em 21/03/2011).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

ANEXO III



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DECLARAÇÃO DO CONTADOR			
DECLARAÇÃO COM RESSALVA			
Denominação completa (UJ):		Código da UG :	
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), consolidando as informações sobre a gestão das unidades de sua estrutura.		170008	
Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do Sistema SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964), refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta Relatório de Gestão, EXCETO no tocante a: a) Ausência do registro da reclassificação dos créditos da Dívida Ativa Tributária (Não Previdenciária) e da Dívida Ativa Tributária Previdenciária do Ativo Não Circulante para o Ativo Circulante. Fundamento: Portaria STN/MF nº 664, de 30 de novembro de 2010 – Aprova a 2ª edição do Manual de Procedimentos da Dívida Ativa, item 8.4 – Dívida Ativa de Curto Prazo; Resolução CFC nº 1.129/2008 – Aprova a NBC T 16.2 – Patrimônio e Sistemas Contábeis. Esclareço que, esta Seccional Contábil, juntamente com a Setorial Contábil do MF e a STN, realizou no exercício de 2011, trabalhos relativos à inconsistência apontada acima, como estudos para mudança nos procedimentos, aprimoramento da rotina do MAPA TCU, alteração da Macro Função de referência, bem como, a rotina para automação da referida ressalva, mas não houve tempo hábil para sanar os problemas que resultam na referida escrituração. Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.			
Local	Brasília-DF	Data	13 de março de 2012
Contador Responsável	Tânia Fernanda Vilanova da Rosa	CRC nº	10.276 CRC - DF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

ANEXO IV



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DECLARAÇÃO

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional vem, por intermédio desta declaração, atestar que as informações referentes aos contratos estão disponíveis e atualizadas no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e no Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria – SICONV, conforme estabelece o art. 19 da Lei 12.309, de 9 de agosto de 2010.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, 13 de março de 2012.

ILZA DA SILVA QUIXABEIRA SAMPAIO
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos